

**Universidade Federal do Amazonas**  
Instituto de Ciências Humanas e Letras  
Programa de Pós-Graduação Sociedade e Cultura na Amazônia

Andresa Fogel Pereira Jales

**ENTRE A INTENÇÃO E O GESTO:  
o paradoxo do sistema socioeducativo**  
Um estudo sobre as unidades restritivas e privativas de liberdade em Manaus

MANAUS  
2014

Andresa Fogel Pereira Jales

**ENTRE A INTENÇÃO E O GESTO:  
o paradoxo do sistema socioeducativo**

Um estudo sobre as unidades restritivas e privativas de liberdade em Manaus

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação Sociedade e Cultura na Amazônia da Universidade Federal do Amazonas, como parte dos requisitos para a obtenção do título de Mestre em Sociedade e Cultura na Amazônia. Área de concentração: Redes, Processos e Formas de Conhecimento.

Orientador: Prof. Dr. Nelson Matos de Noronha

MANAUS  
2014

Andresa Fogel Pereira Jales

**ENTRE A INTENÇÃO E O GESTO:  
o paradoxo do sistema socioeducativo**

Um estudo sobre as unidades restritivas e privativas de liberdade em Manaus

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação Sociedade e Cultura na Amazônia da Universidade Federal do Amazonas, como parte dos requisitos para a obtenção do título de Mestre em Sociedade e Cultura na Amazônia.

Dissertação aprovada em 11 de abril de 2014.

**BANCA EXAMINADORA**

Dr. Nelson Matos de Noronha  
PPGSCA – ICHL – UFAM

Dr<sup>a</sup>. Rosemara Staub Barros Zago  
PPGSCA – ICHL – UFAM

Dr<sup>a</sup>. Cláudia Regina B. S. F. da Costa  
FAPSI – ICHL – UFAM

## DEDICATÓRIA

Ao meu esposo, Rafael, pelo amor vivenciado em nosso casamento, pelo companheirismo e incentivo diários.

Aos meus pais, João Oscar e Fátima, pela devoção e empenho dedicados à minha educação, pelo carinho e amparo que sempre oferecem.

Às minhas irmãs, Michele e Monique, pela amizade e cumplicidade que compartilhamos.

Ao Thiago, meu querido sobrinho, e à Júlia, afilhada e luz da minha vida!

À Sandy, ao João Pedro, ao Guilherme e à Nina, meus amores!

## **AGRADECIMENTOS**

Ao meu orientador, professor Dr. Nelson Matos de Noronha, pela dedicação, persistência e convivência intelectual, que possibilitaram a elaboração deste trabalho.

À professora Dr<sup>a</sup>. Rosemara Staub Barros Zago, pela compreensão que me dedicou nos momentos de dificuldades ao longo do curso e por compor a banca de avaliação da presente dissertação.

À professora e grande amiga, Dr<sup>a</sup>. Miriam Mariano Iliescu, que participou da minha formação profissional e amadurecimento pessoal, como professora na graduação em Psicologia, supervisão clínica e, agora, com suas leituras, artigos e direcionamentos, que contribuíram com a formulação desta pesquisa.

À professora Dr<sup>a</sup>. Cláudia Regina B. S. F. da Costa por ter acompanhado de perto a minha vida acadêmica durante o período em que residi em Manaus, atuando tanto como educadora quanto como amiga, e por ter participado da banca de qualificação da presente dissertação.

A todos os adolescentes que cumprem MSE no Estado do Amazonas e, em especial, àqueles que contribuíram para a elaboração dos documentos que fizeram parte dos dados analisados na presente pesquisa e sem os quais esta não seria possível.

Agradeço a minha família, pais, irmãs, sobrinhos e, em especial, ao meu esposo, Rafael, que participou de tantas lutas e de cada uma das conquistas alcançadas em Manaus e, ainda hoje.

### ***Esperança***

*O senhor volte amanhã.*

*Voltei todas as manhãs. Ele nunca estava. Quem era esse, o tão difícil de encontrar? E por que razão prometia todas as manhãs? Mas, como sou fiel e acredito no que uma pessoa me diz, tenho voltado todas as manhãs. Vivo, dia após dia, a minha indignação. E constato, tantos anos passados inutilmente. Inutilmente? Voltarei amanhã.*

**Herculano Farias**

## RESUMO

A presente pesquisa, tendo como foco as características do ambiente institucional das unidades restritivas e privativas de liberdade para adolescentes que praticaram atos infracionais, buscou analisar a influência destas unidades em relação ao processo de socioeducação previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Constatamos, a partir da literatura científica e de dados oriundos de levantamentos e relatórios públicos, que, por vezes, esses ambientes institucionais são caracterizados por métodos disciplinares e de biopoder, incluindo castigos desmedidos, que vão desde a privação do lazer, da assistência à saúde e de objetos para higiene pessoal à prática de violência física, entre outros. Para a análise dos dados foi usada uma dupla perspectiva teórica, constituída pela psicanálise de Donald Winnicott e pela filosofia de Michel Foucault. Em relação à teoria winnicottiana, nos debruçamos, principalmente, sobre as noções de ambiente suficientemente bom e tendência antissocial, a partir de uma perspectiva inter-humana. Quanto à filosofia foucaultiana, nos voltamos para a descrição acerca dos dispositivos de poder, vigilância e disciplinarização, empregados nas prisões, além da noção de biopoder. Considerando que as características do ambiente institucional, que compõem o cotidiano das unidades de internação, são de fundamental importância para o êxito ou fracasso da socioeducação preconizada no ECA, estabelecemos os seguintes objetivos específicos: descrever as características das unidades privativas e restritivas de liberdade do sistema socioeducativo em Manaus a partir de dados públicos; analisar as características das unidades restritivas e privativas de liberdade do sistema socioeducativo em Manaus com base nas teorias de Winnicott e Foucault; compor um quadro geral dos impasses do cotidiano institucional identificados em nossas análises, propondo sugestões. Partimos da hipótese de que o tipo de relação estabelecida no contexto das unidades restritivas e privativas de liberdade do sistema socioeducativo, ao não levar em conta, na medida necessária, a importância crucial da constituição de um ambiente facilitador, conforme concebido por Winnicott, como eixo principal da instituição, e sim métodos disciplinares, de vigilância, controle, punição e biopoder, descritos por Foucault, é um dos principais fatores que comprometem de forma

decisiva o êxito da proposta socioeducativa e o manejo terapêutico da conduta antissocial.

*Palavras chave: Sistema socioeducativo. Winnicott. Ambiente. Tendência antissocial. Foucault. Dispositivos disciplinares. Biopoder.*

## ABSTRACT

This research, focusing on the characteristics of the institutional environment of restrictive of freedom and private units for adolescents who committed infractions, analyze the influence of these units in relation to socioeducation provided for in the Statute of the Child and Adolescent (ECA) process. We note from the scientific literature and data from surveys and public reports, which sometimes these institutional environments are characterized by disciplinary methods and biopower, including disproportionate punishments, ranging from the deprivation of leisure, health care and objects for personal hygiene to physical violence, among others. For data analysis we used a dual theoretical perspective, consisting of Donald Winnicott's psychoanalysis and philosophy of Michel Foucault. In relation to Winnicott's theory, we concentrate mainly on the notions of good enough environment and antisocial tendency, from an inter-human perspective. As for Foucault's philosophy, we turn to the description about the power, surveillance and disciplining, employees in prisons devices, beyond the notion of biopower. Whereas the characteristics of the institutional environment, which make up the daily life of inpatient units, are of fundamental importance for the success or failure of socioeducation recommended in ACE established the following specific objectives: describe the characteristics of private and restrictive units of freedom of the childcare system in the Manaus from public data; analyze the characteristics of the restrictive and private units of freedom of the childcare system in Manaus based on the theories of Winnicott and Foucault; compose an overall view of the institutional routine impasses identified in our analysis, proposing suggestions. We hypothesized that the type of relationship established in the context of units of restrictive and custodial system of childcare, by not taking into account the extent necessary, the crucial importance of the establishment of an enabling environment, as conceived by Winnicott, as major axis of the institution, but disciplinary methods, surveillance, control, punishment and biopower, described by Foucault, is one of the main factors that impact decisively the success of socio proposal and the therapeutic management of antisocial conduct.

*Key words: Socioeducation system. Winnicott. Environment. Antisocial tendency. Foucault. Disciplinary devices. Biopower.*

## LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E SÍMBOLOS

AS Dagmar Feitosa	Assistente Social Dagmar Feitosa
CF	Constituição Federal
CFP	Conselho Federal de Psicologia
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CONANDA	Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente
CSE	Centro Socioeducativo
CPI	Comissão Parlamentar de Inquérito
DEGASE	Departamento Geral de Ações Socioeducativas
DNCr	Departamento Nacional da Criança
DPCA	Delegacia de Proteção à Criança e ao adolescente
DST	Doenças sexualmente transmissíveis
D.W.W	Donald Woods Winnicott
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FIOCRUZ	Fundação Oswaldo Cruz
FUNABEM	Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor
GEASE	Gerência de Atendimento Socioeducativo
INAM	Instituto Nacional de Assistência a Menores
ISER	Instituto de Estudos da Religião
LA	Liberdade Assistida
LBA	Legião Brasileira de Assistência
MSE	Medida Socioeducativa
SINASE	Sistema de Atendimento Socioeducativo
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
ONU	Organização das Nações Unidas
PIA	Plano Individual de Atendimento
PSC	Prestação de Serviço à Comunidade
SAM	Serviço de Assistência ao Menor
SEAS	Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania

SEDH	Secretaria de Estado de Direitos Humanos
SEMSA	Secretaria Municipal de Saúde
SUS	Sistema Único de Saúde
SUSAM	Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas
VIJ	Vara da Infância e Juventude
§	Parágrafo

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	13
<b>1 A CRIANÇA, A FAMÍLIA, A ESCOLA E A SOCIEDADE: O CAMINHO ATÉ AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b> .....	22
1.1 <b>A descoberta da infância à luz de Philippe Ariès</b> .....	22
1.2 <b>A situação infanto-juvenil no Brasil e a criação do direito de menores</b> ...	26
1.2.1 <u>O código de Menores e os novos serviços de assistência</u> .....	30
1.3 <b>O Estatuto da Criança e do Adolescente e a Doutrina da Proteção Integral</b> .....	34
1.3.1 <u>O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo</u> .....	40
<b>2 A PSICANÁLISE WINNICOTTIANA E A FILOSOFIA FOUCAULTIANA: REFERENCIAIS TEÓRICOS PARA ANÁLISE DOS DADOS DA PESQUISA</b> .....	45
2.1 <b>O desenvolvimento infantil e a tendência antissocial segundo Donald Winnicott</b> .....	45
2.1.1 <u>As vicissitudes da agressividade primária</u> .....	48
2.1.2 <u>O estágio do concernimento e a capacidade de se preocupar</u> .....	52
2.1.3 <u>A tendência antissocial e o seu manejo</u> .....	59
2.2 <b>Os dispositivos disciplinares e o biopoder, segundo Michel Foucault</b> ...	66
2.2.1 <u>Suplícios: a antiga economia do castigo</u> .....	68
2.2.2 <u>Dos suplícios à prisão: o poder disciplinar</u> .....	70
2.2.3 <u>A nova cena jurídica</u> .....	79
2.2.4 <u>O desenvolvimento do biopoder</u> .....	83
2.3 <b>Winnicott e Foucault: aproximações e afastamentos</b> .....	88
<b>3 ANÁLISE DOS DADOS DA PESQUISA</b> .....	96
3.1 <b>Categoria I - Características das unidades socioeducativas privativas e restritivas de liberdade</b> .....	96
3.1.1 <u>Estrutura física</u> .....	97
3.1.2 <u>Recursos humanos</u> .....	99
3.2 <b>Categoria II - Ambiente inter-humano</b> .....	100
3.2.1 <u>Relações estabelecidas com o adolescente interno</u> .....	100
3.2.2 <u>Respeito à saúde do adolescente</u> .....	102

3.2.3	<u>Respeito à singularidade e privacidade do adolescente</u> .....	103
3.3	<b>Categoria III - Mecanismos de poder</b> .....	105
3.3.1	<u>Mecanismos disciplinares</u> .....	105
3.3.2	<u>Assistência religiosa</u> .....	109
3.3.3	<u>Biopoder</u> .....	113
3.4	<b>Categoria IV - Eficácia das MSE privadas e restritivas de liberdade</b> .....	115
3.4.1	<u>Reincidência</u> .....	115
3.4.2	<u>Prevalência das MSE privadas e restritivas de liberdade</u> .....	116
3.4.3	<u>Rebelião</u> .....	117
4	<b>QUADRO DE SUGESTÕES</b> .....	118
5	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	151
	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	158

## INTRUDUÇÃO

O interesse pela presente pesquisa nasceu, inicialmente, do trabalho que desenvolvemos no sistema socioeducativo da Capital do Rio de Janeiro (Departamento Geral de Ações Socioeducativas – DEGASE), entre os anos de 2003 e 2006, como psicóloga do Pólo de Liberdade Assistida, acompanhando adolescentes que estavam em cumprimento de medida socioeducativa.

Esses adolescentes apresentavam perfil institucional diverso uma vez que alguns se encontravam no cumprimento de sua primeira medida socioeducativa enquanto outros tinham mais passagens pelo sistema, ou acumulavam o cumprimento de mais de uma medida de liberdade assistida (LA), pela prática de mais de um ato infracional (reincidência). Alguns adolescentes já tinham a experiência de medidas mais rigorosas, como a internação e/ou a semiliberdade, e a LA representava um avanço no cumprimento da determinação judicial, enquanto outros tinham dado entrada no sistema pela própria LA, sem nenhum tipo de vivência relativa às demais medidas.

Ao longo do nosso trabalho no DEGASE identificamos a relevância das características do ambiente institucional das unidades socioeducativas, entre as quais estão as relações travadas com os adolescentes, para o êxito da proposta de ressocialização. Entretanto, verificamos que os resultados do processo socioeducativo revelam-se, na maioria das vezes, insatisfatórios. Este fato nos conduziu ao questionamento sobre a qualidade das características ambientais dessas unidades, incluindo em tal indagação os aspectos relacionais.

Observamos que o cotidiano socioeducativo é marcado pelo excesso de burocracia que atravessa a *práxis* institucional, fazendo com que, muitas vezes, os atendimentos se restrinjam ao cumprimento das questões burocráticas. Estas incluem, por exemplo, a coleta de dados para a produção de relatórios direcionados às Varas da Infância e Juventude, não existindo um maior investimento ou interesse nas relações estabelecidas com o adolescente.

Pensando sobre tais questões, recorreremos à literatura que trata da história da assistência à infância e à adolescência no Brasil, mais especificamente naquilo que diz respeito à infração adolescente. Verificamos que a preocupação com a infância se mostrou mais significativa nos séculos XIX e XX, quando, por influência das

mudanças políticas e econômicas impulsionadas pela Revolução Industrial, a criança passou a ser concebida como o futuro do país. Nessa época, educar, cuidar e formar moralmente a criança remetia a ações de cuidado, moralização e civilização do país. Porém, ao mesmo tempo em que a criança representava a possibilidade de modernização da nação, a delinquência infantil/juvenil, considerada uma ameaça ao processo civilizatório, foi responsável por tornar a infância pobre um problema social. Como forma de enfrentamento, foram implementadas ações no âmbito da medicina, da justiça e da assistência social. (RIZZINI, Irene, 2011b)

Em relação à legislação, o Código de Menores de 1927, que regulava a assistência aos denominados *menores*, tendo como base o binômio carência/delinquência, em muito contribuiu para a criminalização da infância pobre. Tratava-se de um texto legislativo destinado à infância carente, abandonada e delinquente, que autorizava a intervenção do Estado na constituição familiar através da perda ou suspensão do *pátrio poder* e destituição da tutela, além de estabelecer uma série de medidas de vigilância.

Foram criados serviços com a finalidade de propiciar assistência ao menor, como o Serviço de Assistência ao Menor (SAM – 1941) e posteriormente a Fundação Nacional do Bem-estar do Menor (FUNABEM – 1964), entre outras. Embora tenham sido constituídos com base nos preceitos da educação e profissionalização, sofreram inúmeras críticas, passando a representar mais uma ameaça do que proteção. (RIZZINI, Irma, 2011).

Na revisão dessa literatura, encontramos pesquisas apontando que a vida institucional na FUNABEM, sua rotina, seus mecanismos de funcionamento, controle e disciplina, o estudo e a profissionalização de baixa qualidade, não preparavam os adolescentes para a vida em sociedade (ALTOÉ, 1993). No âmbito social, a internação se tornou alvo de críticas, devido ao afastamento que acarretava entre o menor e sua família, bem como pelos altos custos que gerava. (VOGEL, 2011)

Em 1979, foi promulgado o Novo Código de Menores, responsável por disseminar a concepção de marginalidade enquanto patologia social e por consagrar a Doutrina da Situação Irregular, que *enquadrava* menores em situação de abandono, marginalidade, vítima de maus tratos, entre outras condições que escapavam ao ideal de país moderno. (RIZZINI, Irene, 2011a)

Na década de 1980, período marcado por profundas mudanças na área da assistência à infância e juventude, a noção de *menor em situação irregular* passa a

ser alvo de críticas e tem início um amplo movimento mundial em favor da criança. No Brasil, o movimento articulou o Poder Público e a sociedade civil, obtendo reflexos na Constituição Federal de 1988, que passou a assegurar à criança e ao adolescente prioridade absoluta.

Em 1990, as mudanças que vinham sendo impressas nas concepções de infância e adolescência são legitimadas através da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Brasil, 1990) e da implementação de sua Doutrina da Proteção Integral. Esta deixa de lado a noção de *menor*, dando lugar à ideia de *sujeito de direito em situação peculiar de desenvolvimento*.

A partir do novo texto legal, adolescentes autores de ato infracional passam a ser alvo de medidas socioeducativas (MSE): advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida, semiliberdade e internação. As duas últimas medidas são consideradas as mais severas por restringir ou privar o adolescente de liberdade. (BRASIL, 1990)

Embora o ECA represente um grande avanço tanto do ponto de vista legislativo quanto doutrinário, após vinte e três anos de sua promulgação ainda não parece ter sido capaz de modificar o cenário de desrespeito ao adolescente institucionalizado. O sistema socioeducativo é alvo de sérias críticas e denúncias que vão desde maus tratos e violência às condições inadequadas de estrutura física, entre outras pontuadas por pesquisas realizadas em suas unidades. (OAB/CFP, 2006; SDH/ISER, 2010; CONANDA/SEDH, 2010)

Em resposta às inúmeras denúncias contra o sistema socioeducativo, foi criado o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), aprovado em 2006, com o propósito de acompanhar o atendimento prestado ao adolescente em conflito com a lei e verificar se está em consonância com o ECA.

Os dados apresentados pelo SINASE (2010) indicam que, entre os anos de 2009 e 2010, ocorreu um aumento no número de adolescentes em cumprimento de medidas restritivas ou privativas de liberdade no país. Tal situação interrompeu com uma taxa de diminuição que vinha ocorrendo até então. O levantamento também aponta que muitas unidades socioeducativas ainda apresentam instalações em condições precárias, além de persistir, em alguns casos, a permanência de adolescentes em delegacias ou estruturas prisionais – ambientes incompatíveis com a condição de pessoa em desenvolvimento.

A revista *RADIS - comunicação em saúde* (FIOCURZ - 2010) apresenta

questões preocupantes de superlotação, contenção física e química, além de isolamento. Critica a indicação excessiva de medicação que costuma ocorrer nas unidades de internação. Indica que grande parte dos cuidados de saúde mental prestados ao adolescente interno estão na contramão da Reforma Psiquiátrica (FIOCRUZ, 2010).

Os dados acima nos remetem a indagações acerca das condições às quais os adolescentes são submetidos durante o cumprimento de medidas socioeducativas. Quais são as características cotidianas do ambiente oferecido ao adolescente autor de ato infracional, que se encontra sob a tutela do Estado? São constituídas relações de respeito ao adolescente, aos seus direitos e a sua condição de pessoa em desenvolvimento ou temos um ambiente marcado por dispositivos de poder, voltados para a contenção, o controle e a repressão? As características cotidianas das unidades socioeducativas favorecem a proposta de socioeducação preconizada no ECA ou esta encontra-se fadada ao fracasso por causa das qualidades inerentes às relações inter-humanas estabelecidas com o adolescente interno? Estas nos parecem questões fundamentais que, por isso mesmo, requerem investigação e justificam pesquisas voltadas para a execução das medidas socioeducativas.

A presente pesquisa investiga o ambiente das unidades socioeducativas, com a finalidade de contribuir com a reflexão sobre as práticas desenvolvidas no acompanhamento do adolescente autor de ato infracional. Para esta discussão adotamos como referências teóricas a psicanálise ambientalista de Donald W. Winnicott (1975a; 1975b; 1983; 1990, 1999, 2000; 2005a; 2005b; 2005c; 2005d; 2005e; 2005f; 2005g; 2005h; 2005i; 2005j) e a filosofia de Michel Foucault (1994; 2003; 2005).

Winnicott muito se ocupou de crianças consideradas *desajustadas* durante o período da Segunda Guerra Mundial. Ele compreende o comportamento delituoso a partir da relação entre o ambiente e a criança/indivíduo e pela capacidade de provisão ambiental com a qual é possível contar no início da vida. Concebe o ambiente como um espaço inter-humano, que pode ser suficientemente bom ou incapaz de satisfazer as necessidades do *self* (em constituição) da criança, que exige, sobretudo, confiança, previsibilidade e envolvimento. (WINNICOTT, D., 1990)

Para D.W.W. (2005d), a *tendência antissocial* tem as suas raízes numa experiência de privação continuada, sofrida pela criança, quando as características

ambientais (ou das relações inter-humanas) se alteram, deixando de ser facilitadoras do processo de amadurecimento pessoal. Neste sentido, a *tendência antissocial* é originada no campo das relações, devendo ser administrada, tolerada e compreendida neste mesmo registro (WINNICOTT, 2005d). Ou seja, assim como a origem da *tendência antissocial* é ambiental (ou inter-humana), seu tratamento também exige cuidados ambientais que pertencem à ordem dos relacionamentos. Assim, não é possível pensarmos no ambiente do sistema socioeducativo, sem nos ocuparmos com as provisões ambientais oferecidas ao adolescente ou, em outras palavras, com as relações inter-humanas com ele estabelecidas.

No campo da filosofia, Michel Foucault teoriza sobre o ambiente das prisões, enfatizando seus aspectos arquitetônicos e dispositivos disciplinares, destinados à vigilância, docilidade dos corpos e normatização. (FOUCAULT, 2003). O encarceramento é apontado como o dispositivo de punição que se tornou o mais comum a partir da Revolução Francesa. Visava coibir crimes contra a propriedade e facilitar o exercício do poder disciplinar em relação à classe pobre. Esta era considerada inimiga da sociedade e portadora de uma natureza perigosa.

Foucault (2003) descreve as prisões enquanto um espaço voltado para o controle, tanto do corpo do condenado quanto das atividades e do tempo, meios através dos quais é exercida uma *Microfísica do poder* (FOUCAULT, 2012). O filósofo ressalta o procedimento do exame, dispositivo que se destina à normatização e também à produção de um saber técnico sobre os condenados, que é tomado como verdade científica e interfere no processo de julgamento (FOUCAULT, 2003). Neste sentido, o sistema jurídico aparece como veículo de relações de dominação e sujeição (FOUCAULT, 1994).

O nosso problema de pesquisa é formulado da seguinte maneira: as características do ambiente institucional das unidades socioeducativas restritivas e privativas de liberdade favorecem a proposta socioeducativa prevista no ECA? Partimos da hipótese de que o tipo de relação estabelecida no contexto das unidades restritivas e privativas de liberdade, ao não levar em conta, na medida necessária, a importância crucial da constituição de um ambiente facilitador, conforme concebido por Winnicott, como eixo principal da instituição, e sim métodos disciplinares, de vigilância, controle e punição, descritos por Foucault, é um dos principais fatores que comprometem de forma decisiva o êxito da proposta socioeducativa e o manejo terapêutico do comportamento antissocial.

A presente pesquisa apresenta uma proposta metodológica de análise documental referente às unidades restritivas e privativas de liberdade do sistema socioeducativo em Manaus. Podemos definir a pesquisa documental “como uma operação ou um conjunto de operações visando representar o conteúdo de um documento sob uma forma diferente da original, a fim de facilitar num estado ulterior, a sua consulta e referência” (CHAUMIER apud BARDIN, 2002, p. 45)

Em nossa pesquisa, faremos uma contextualização das unidades restritivas e privativas de liberdade do sistema socioeducativo em Manaus a partir de documentos de caráter público. Os títulos das nossas fontes de pesquisa estão discriminados no quadro abaixo, com o registro do ano de sua publicação e do Órgão, Conselho, Instituição ou departamento responsável por sua elaboração.

<b>Título do documento</b>	<b>Ano de publicação/ fornecimento</b>	<b>Órgão, Conselho ou Instituição responsável</b>
<i>Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo - SINASE</i>	2011	CONANDA / SEDH
<i>Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo - SINASE</i>	2010	CONANDA / SEDH
<i>Filhos de Deus – assistência religiosa no sistema socioeducativo</i>	2010	SDH / ISER
<i>Relatório Final do Programa Medida Justa</i>	2010	CNJ
<i>Direitos humanos – um retrato das unidades de internação de adolescentes em conflito com a lei.</i>	2006	OAB / CFP
<b>Total de documentos</b>		<b>6</b>

**QUADRO I – Título do documento; Ano de publicação; Órgão, Conselho ou Instituição responsável**

Como método para o tratamento dos dados de nossa pesquisa documental utilizaremos a *Análise de Conteúdo* que, de acordo com Bardin, é definida como “um conjunto de instrumentos metodológicos cada vez mais sutis, em constante aperfeiçoamento, que se aplicam a discursos (conteúdos e continentes) extremamente diversificados” (2002, p. 9).

A partir das orientações de Bardin (2002), foram estabelecidas categorias de análise, levando em consideração os objetivos de nossa pesquisa, nossa hipótese de trabalho, as fontes de dados disponíveis, bem como os referenciais teóricos. Estabelecemos categorias semânticas (ou temáticas), definidas a partir do “*Procedimento por milha*” (que também influenciou a escolha das unidades de registro), no qual o sistema de categorias e seus títulos são eleitos a partir da pré-

análise (do tipo análise exploratória) de nossas fontes de dados e da progressiva classificação dos seus elementos.

De acordo com Bardin (2002), o processo de categorização tem por objetivo representar os dados brutos de maneira simplificada.

A análise de conteúdo assenta implicitamente na crença de que a categorização (passagem de dados brutos a dados organizados) não introduz desvios (por excesso ou por recusa) no material, mas que dá a conhecer índices invisíveis, ao nível dos dados brutos (BARDIN, 2002, p. 119).

Realizamos a seguinte eleição de categorias: características das unidades socioeducativas privativas e restritivas de liberdade; ambiente inter-humano; mecanismos de poder; eficácia das MSE privativas e restritivas de liberdade.

Em torno das categorias, foram estabelecidas unidades de registro, reunidas a partir de dois critérios, o semântico e o de diferenciação, com base em análises exploratórias das fontes de dados (BARDIN, 2002). Para uma das categorias semânticas foram definidas duas unidades de registro e as demais categorias comportam três unidades de registro cada. De acordo com Bardin (2002), as unidades de registro possuem natureza e dimensões variáveis e ajudam a descobrir núcleos de sentido pertencentes à comunicação.

O quadro abaixo apresenta a especificação de cada categoria semântica de análise, com suas unidades de registro:

					<b>CATEGORIAS SEMÂNTICAS</b>			
					<b>Características das unidades socioeducativas restritivas e privativas de liberdade</b>	<b>Ambiente inter-humano</b>	<b>Mecanismos de poder</b>	<b>Eficácia das MSE restritivas e privativas de liberdade</b>
<b>U N I D A D E S  D E  R E G I S T R O</b>					Estrutura física	Relações estabelecidas com o adolescente interno	Mecanismos disciplinares	Reincidência
					Recursos humanos	Respeito à saúde do adolescente	Assistência religiosa	Prevalência das medidas privativas e restritivas de liberdade
					-----	Respeito à singularidade e privacidade do adolescente	Biopoder	Rebelião

**QUADRO II – Categorias semânticas; Unidades de registro**

O objetivo principal de nossa pesquisa consiste em investigar, com base na perspectiva winnicottiana do ambiente facilitador e nos dispositivos disciplinares descritos por Foucault, se as características do ambiente socioeducativo favorecem a proposta de socioeducação prevista no ECA.

Nossos objetivos específicos são: a) Descrever as características das unidades restritivas e privativas de liberdade do Sistema Socioeducativo em Manaus, com base nos documentos: *Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE* (CONANDA/SEDH, 2011); *Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE* (CONANDA/SEDH, 2010); *Filhos de Deus – assistência religiosa no sistema socioeducativo* (SDH/ISER, 2010); *Relatório final do*

*Programa Medida Justa* (CNJ, 2010); *Direitos humanos – um retrato das unidades de internação de adolescentes em conflito com a lei* (OAB/CFP, 2006); b) Analisar as características das unidades restritivas e privativas de liberdade do sistema socioeducativo em Manaus a partir da ótica da psicanálise de Donald Winnicott e da filosofia de Michel Foucault; c) Compor um quadro dos impasses inerentes ao cotidiano das unidades restritivas e privativas de liberdade do sistema socioeducativo em Manaus, propondo algumas sugestões.

O primeiro capítulo de nossa pesquisa possui caráter histórico, iniciando com um estudo sobre a descoberta da infância, que tem como base a obra de Philippe Ariès (1981). Em seguida, apresenta o processo de evolução das políticas de assistência à infância e adolescência no Brasil até o momento atual, atinente ao ECA (1990).

No segundo capítulo abordamos as teorias de Donald Winnicott (1975a, 1990, 2000, entre outros) e de Michel Foucault (1994, 2003, 2012), nossos referenciais teóricos para análise dos dados.

No terceiro capítulo, desenvolvemos uma caracterização das unidades restritivas e privativas de liberdade do Sistema Socioeducativo em Manaus e apresentamos a análise dos dados da pesquisa, com base nos nossos referenciais teóricos.

O capítulo quatro traz um panorama referente aos impasses identificados na prática socioeducativa das unidades restritivas e privativas de liberdade em Manaus e sugestões que se destinam ao aperfeiçoamento das práticas desenvolvidas em relação ao atendimento de adolescentes em conflito com a lei.

Por fim, no capítulo cinco, apresentamos as nossas considerações finais.

# 1 A CRIANÇA, A FAMÍLIA, A ESCOLA E A SOCIEDADE: O CAMINHO ATÉ AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

## 1.1 A descoberta da infância à luz de Philippe Ariès

O sentimento de infância não significa o mesmo que afeição pelas crianças: corresponde à consciência da particularidade infantil, essa particularidade que distingue essencialmente a criança do adulto, mesmo jovem. (ARIÈS, 1981, p. 99).

Conforme afirma Ariès (1981), um estudo sobre a história da infância é sempre um empreendimento intelectual regressista e comparativo. Tendo como ponto de partida a realidade atual que conhecemos, busca retornar às suas origens, num movimento de comparação. Por fim, nos permite uma consciência menos ingênua do presente quando retornamos do passado.

Ao tratarem da infância, as colocações de Philippe Ariès estão, de início, situadas no contexto de uma sociedade européia que não nutria uma visão positiva acerca da criança. Nesse cenário, a infância era considerada uma fase restrita ao período em que o pequeno ser humano ainda não tinha desenvolvido condições de se manter por si só. Mas, tão logo eram adquiridas as capacidades físicas necessárias, o pequeno ser era lançado ao universo dos adultos, deste fazendo parte inclusive no que tange ao trabalho, às festas e aos jogos. “Em suma, em toda parte onde se trabalhava, e também em toda parte onde se jogava ou brincava, mesmo nas tavernas mal afamadas, as crianças se misturavam aos adultos. Dessa maneira aprendiam a viver, através do contato de cada dia” (ARIÈS, 1981, p. 158)

Na Idade Média, a educação e a transmissão de valores, não sendo uma função da família, eram garantidas pela convivência da criança com adultos, através do processo de aprendizagem, no qual as primeiras dedicavam-se a ajudar aos últimos.

A família existia mais enquanto realidade social do que afetiva. O costume da época limitava a convivência entre pais e filhos por um período relativamente pequeno, o que contribuía para que não fossem construídos laços afetivos muito

estreitos. Acreditavam que a melhor maneira de garantir a aprendizagem dos filhos era através de um “intercâmbio” de crianças entre as famílias.

Tratava-se de uma época em que a mortalidade infantil era comum e, apesar do desolamento que causava em alguns, não constituía fato muito valorizado, uma vez que a perda de uma criança logo seria sanada pela vinda de outra (a natalidade também era alta). Conforme afirma Ariès: “a passagem da criança pela família e pela sociedade era muito breve e muito insignificante para que tivesse tempo ou razão de forçar a memória ou tocar a sensibilidade” (1981, Prefácio, p. x). A afetividade não era um atributo necessário à estabilidade da vida familiar, sendo vivenciada principalmente nos contextos comunitários.

Na Idade Média as escolas mantinham, numa mesma classe, alunos de diversas idades, dentro de um contexto de liberdade dos costumes. Apenas a instrução era responsabilidade da escola. A educação não estava entre as funções do mestre, que não exercia nenhum tipo de autoridade sobre o aluno.

No século XIV ocorreu uma valorização dos laços afetivos constituídos no interior da família, onde todos dividiam o mesmo espaço e a vida diária. Tal sentimento permaneceu relacionado à casa, diferentemente da linhagem, que prevalecia anteriormente. A família “[...] torna-se a célula social, a base dos Estados, o fundamento do poder monárquico”. (ARIÈS, 1981, p. 146)

O isolamento da criança e do jovem em relação ao resto da sociedade surge no cenário da escola do início do século XV, com a finalidade de formação moral e religiosa – o que colaborou para o prolongamento da infância. A existência de regras disciplinares e o exercício do controle foram fundamentais. Além de ensinar, a escola assumiu a função de educar, se estabelecendo enquanto instituição fundamental da sociedade. De acordo com Ariès, a missão do mestre “[...] não consistia apenas em transmitir, como mais velhos diante de companheiros mais jovens, os elementos de um conhecimento; eles deviam, além disso, e em primeiro lugar, formar os espíritos, inculcar virtudes, educar tanto quanto instruir” (1981, p. 117).

Influenciada pela ampliação da oferta escolar, há significativa mudança no sentimento de família. A partir desse momento, a aprendizagem prática, que se dava através da convivência com os adultos, foi substituída pela escola. Exceção foi mantida em relação às meninas, que ainda eram enviadas para a casa de famílias alheias, o que se modificou por volta do século XVIII. As mudanças na aprendizagem remeteram a uma transformação nos sentimentos dos pais pelos

filhos, que desejavam mantê-los por perto o máximo de tempo possível. Os pais passaram a sentir necessidade de exercer uma vigilância mais próxima sobre os filhos.

Para Ariès (1981), não devemos nos espantar com certo grau de insensibilidade que antes acompanhava a perda das crianças, se levarmos em consideração a elevada natalidade da época. O espanto se dá com o surgimento do sentimento de infância num período em que as condições demográficas ainda desfavoreciam tal evento.

Apesar de a ideia de infância e o sentimento de família terem evoluído muito durante o século XVII, estes ainda não apresentavam as características de intimidade e afetividade, que lhes serão próprias no século XIX, com o aparecimento da família moderna. Naquele período, as relações sociais e de trabalho ocupavam um lugar privilegiado, especialmente para os homens, dificultando que estivessem mais disponíveis para a vida familiar, para a qual restava pouco tempo. O alto grau de sociabilidade da família do século XVII foi o principal aspecto que a distanciou da família moderna, que concentrou suas energias dentro de casa, vivendo a intimidade do lar em oposição à vida social. (ARIÈS, 1981)

A partir do século XVIII, passou a existir uma postura de “repugnância” quanto à precocidade, o que levou a escola a realizar uma separação dos alunos por idade. As crianças menores passaram a ser inseridas em classes específicas, quando não lhes era recusado o ingresso precoce na vida escolar. Estas mudanças estavam diretamente ligadas à ideia de uma primeira infância mais longa, separada da infância escolar. “Passou-se a admitir que a criança não estava madura para a vida, e que era preciso submetê-la a um regime especial, a uma espécie de quarentena *antes* de deixá-la unir-se aos adultos” (ARIÈS, 1981, p. 194).

Nesse momento da história, o cenário demográfico modificou-se através da influência do malthusianismo e da adoção dos métodos contraceptivos, que foram responsáveis por intensificar a valorização da criança, a importância de seu cuidado e educação. Por outro lado, a mortalidade infantil também diminuiu, fato que não podia ser atribuído apenas aos aspectos médicos e higiênicos. Foi devido a uma mudança de comportamento dos adultos em relação ao cuidado de seus filhos. A perda de uma criança não podia mais ser vivenciada com insensibilidade, passando a causar grande sofrimento. A vida familiar estava cada vez mais voltada para o interior da casa. Passou a existir uma superioridade da vida privada sobre a social e

profissional.

Do século XVIII em diante, não são mais percebidas grandes modificações no sentimento de família, exceto por ter deixado de ser uma característica exclusiva das classes mais favorecidas. Ainda assim, isso se deu de forma mais lenta nos contextos em que a criança não era inserida na escola e não sofria as influências dessa instituição.

No que tange à vida escolar do século XIX, a preocupação quanto à separação dos alunos por idade se intensificou. As escolas desempenharam um papel importante na separação progressiva que passou a existir entre as idades na sociedade, definindo, assim, as etapas da vida. “Sem o colégio e suas células vivas, a burguesia não dispensaria às diferenças mínimas de idade de suas crianças a atenção que lhes demonstra, e partilharia nesse ponto da relativa indiferença das sociedades populares” (ARIÈS, 1981, p. 115).

Surpreendentemente, ao contrário do que ocorreu até o século XVIII, que apresentava uma tendência ao acesso universal à escola (ao menos nas classes elementares), em meados do século XIX ocorre uma tendência à elitização. Homens do saber e da razão, detentores do poder, que outrora tinham sido responsáveis pelo reconhecimento da especificidade da infância e da importância de educá-la em estabelecimentos escolares específicos para esta finalidade, agora exercerão influência em prol de um ensino prolongado restrito à burguesia. Esta passou a ter acesso ao ensino secundário, enquanto o restante da sociedade cursava tão somente no ensino primário. Entre as principais razões para essa mudança estava o receio de uma crise na disponibilidade de mão de obra braçal em contraste a um excesso intelectual, bem como a necessidade de mão de obra infantil na indústria têxtil. A exploração do trabalho infantil exerceu grande influência para que nas camadas mais baixas da sociedade fossem conservados costumes enraizados na Idade Média, quando a criança passava à vida adulta de forma precoce. Esse fato pode ser considerado um retrocesso significativo em relação à valorização da infância. (ARIÈS, 1981)

Nascia, assim, a família patriarcal, cujas raízes encontram-se na ênfase atribuída à vida afetiva familiar em relação à linhagem. Essa nova configuração manifestava uma tendência à indivisão que, em certa medida, atendia ao interesse da não dissolução patrimonial.

No final do século XIX e durante o século XX, o sentimento de família se

distanciou cada vez mais das questões patrimoniais. Tratou-se de um fortalecimento dos laços afetivos no universo familiar, que contribuiu para a valorização da criança e da convivência entre pais e filhos.

## **1.2 A situação infanto-juvenil no Brasil e a criação do direito de menores**

No Brasil, podemos tratar da história da criança a partir da evolução da assistência e da legislação destinadas à infância. No século XVIII, a assistência à infância no país era realizada pela caridade religiosa, através do recolhimento de crianças abandonadas, expostas e órfãs, sem nenhum tipo de registro acerca da identidade de quem as abandonava. Essa prática, que teve origem na Europa medieval do século XII, mais precisamente na Itália, era conhecida como roda dos expostos.

Sua forma cilíndrica, dividida ao meio por uma divisória, era fixada no muro ou na janela da instituição. No tabuleiro inferior e em sua abertura externa, o expositor depositava a criancinha que enjeitava. A seguir, ele girava a roda e a criança já estava do outro lado do muro. Puxava-se uma cordinha com uma sineta, para avisar a vigilante ou rodeira que um bebê acabava de ser abandonado e o expositor furtivamente retirava-se do local sem ser identificado. (MARCILIO, 2011, p. 57)

A roda dos expostos representava uma tentativa de garantir a sobrevivência das crianças abandonadas, que eram largadas em lixos, bosques e caminhos desertos onde, na maioria das vezes, morriam antes de serem encontradas (MARCILIO, 2011). Essa prática foi implementada no Brasil pela Santa Casa de Misericórdia.

O trabalho desenvolvido pelas rodeiras era necessário devido ao elevado índice de crianças abandonadas. Entretanto, no século XIX, a prática da roda representou forte alvo de críticas sociais e da medicina. Eram comuns maus tratos nos cuidados dedicados às crianças, com práticas severas de castigos e uma educação pautada exclusivamente na religião. As rodas também eram consideradas

contrárias à moral da época, por causa da ilegitimidade da filiação, aspecto que muito influenciou o seu fechamento. Além disso, iam de encontro aos preceitos de higiene por causa do volume elevado de crianças num mesmo local, constituindo-se em foco de doenças. O principal alvo das críticas, no entanto, girava em torno do alarmante índice de mortalidade infantil, “[...] na realidade, a quase totalidade dos expostos nem chegavam à vida adulta”. (MARCILIO, 2011, p. 55)

Neste sentido, foi realizado um intenso movimento a favor da extinção das rodas dos expostos no Brasil. Ainda assim, a roda teve longa duração no país (1726-1950), sendo este o último a abandoná-la.

Nos séculos XIX e XX, foi ampliada a valorização da criança no cenário nacional, porquanto esta passava a ser concebida como o futuro e a salvação da nação. Predominou, daí em diante a concepção de que a criança deveria ser cuidada pelo bem da humanidade e do país.

É preciso entender a lógica de um outro tempo na postura salvacionista dos nossos reformadores. Educar a criança era cuidar da nação; moralizá-la, civilizá-la. Cuidar da criança e vigiar a sua formação moral. Portanto efetivamente, ‘salvar a criança era salvar a nação’, frase que tantos repetiram nos idos de 1800 para 1900. (RIZZINI, Irene, 2011b, p. 27).

Tendo como pano de fundo as mudanças políticas, sociais e econômicas que ocorreram no Ocidente com a Revolução Industrial, a infância passou a ocupar uma nova dimensão social. “A criança deixa de ser objeto de interesse, preocupação e ação no âmbito privado da família e da Igreja para tornar-se uma questão de cunho social, de competência administrativa do Estado” (RIZZINI, Irene, 2011b, p. 23).

Se, por um lado, a infância era tida como a esperança do Brasil, por outro, representava uma ameaça ao plano de salvação no qual o país encontrava-se investido. A ideia da inocência infantil foi abalada pelo reconhecimento de traços de comportamento (ou sentimentos) cruéis e perversos na criança, que poderiam levar à delinquência, à violência e à criminalidade. Através dessa ótica, a criança pobre passou a ser vista como perigosa, constituindo-se num problema social de extrema importância, que exigia ações capazes de prevenir tal ameaça. Nascia a designação “menor”, voltada para a infância oriunda das camadas populares.

Do referencial jurídico claramente associado ao problema, constrói-se uma categoria específica – a do menor – que divide a infância em duas e passa a simbolizar aquela que é pobre e potencialmente perigosa; abandonada ou *‘em perigo de o ser’*; pervertida ou *‘em perigo de ser’*. (RIZZINI, Irene, 2011b, p. 26)

De acordo com Leite (2011), a categoria “menor” surgiu em associação aos processos de urbanização e industrialização, quando a família deixava de acompanhar o crescimento e a educação dos filhos no lar, para trabalhar nas indústrias. De acordo com a autora, “abandonados, mendigos e infratores frequentemente foram confundidos sob o nome de “menor”, que nunca designa filhos de famílias das camadas médias ou altas, e tem conotações negativas, desqualificantes” (2011, p. 21). Enquanto “menor” fazia referência à infância pobre, a designação “criança” representava os filhos das famílias mais abastadas, que tinham seu desenvolvimento acompanhado de perto pelos pais.

As ações com finalidade de combater a ameaça suscitada pela infância pobre vão emergir de três campos principais – da medicina, da justiça e da assistência. Estes campos apresentavam conjuntamente um eixo estruturante constituído pela *“prevenção, educação, recuperação e repressão”* (RIZZINI, Irene, 2011b, p. 26). A prevenção estava pautada na atitude de vigilância em relação à criança, tendo a finalidade de evitar que adquirisse maus hábitos, que pudessem colocar em risco a própria sociedade. A educação voltava-se para o objetivo de modelar a criança pobre para a civilidade, para o bem, para o trabalho e para a aceitação de regras sociais – tratava-se de uma atitude de moralização. A recuperação era uma ação destinada à infância delinquente, tendo como objetivo transformá-la para a sociedade através do trabalho e da instrução. As condutas repressivas também giravam em torno da infância delinquente, visando impedir que causasse mais estragos e regenerá-la.

A medicina desempenhava uma ação diagnóstica, com a função de identificar possíveis casos de desvios e outros suscetíveis a tratamentos ou passíveis de recuperação. Cabia à Justiça o papel de elaborar leis protetivas, direcionadas tanto à infância quanto à sociedade, tendo como diretriz a prevalência da educação sobre ações repressivas e punitivas. Nesse momento, a filantropia se sobressaía, substituindo as antigas ações de caridade e agindo em conjunto com as demais instâncias voltadas para a infância. “Com discursos e práticas que nem sempre se

harmonizavam entre si, a conexão jurídico-assistencial aturará visando um propósito comum: ‘salvar a criança’ para transformar o Brasil” (RIZZINI, Irene, 2011b, p. 27).

Há o predomínio e a disseminação de um discurso dúbio em relação à criança, a partir do qual podem ser identificados diversos pares conflitantes: defender a criança, mas também defender a sociedade da criança; a criança tinha o poder de moralizar o Brasil, porém, também precisava ser moralizada; a criança era a esperança de salvação da nação e também a grande ameaça ao plano salvacionista nacional; a infância precisava ser protegida por estar em perigo e, ao mesmo tempo, era considerada perigosa; entre outros. Estas dicotomias contribuíram para a construção de um conjunto de ações também ambivalentes. Dentro desse contexto, o Brasil não conseguiu construir uma política de gestão livre da ambiguidade presente nos discursos dominantes, com práticas que muitas vezes não se aplicavam à realidade brasileira, pois eram copiadas da Europa e da América do Norte sem nenhum tipo de análise crítica.

Ao mesmo tempo em que a elite dominante almejava ações para educar o país, não se mostrava disposta a abrir mão das regalias e privilégios dos quais dispunha. A educação estava inserida num profundo paradoxo social. Por um lado prevalecia a intenção de instruir os menos favorecidos para moralizá-los. Por outro, a tendência de não estimular ações educativas para que as classes mais baixas se mantivessem subordinadas à elite rica e dominante, sendo mais facilmente controladas se imersas na ignorância.

Paradoxalmente, sabia-se, a exemplo dos nossos países modelos, que não seria fácil obter simultaneamente – um povo educado, mas não ao ponto de ameaçar os detentores do poder; um povo trabalhador, porém sob controle, sem a consciência do valor de sua força de trabalho; um povo que acalentasse amor à sua pátria, mas que não almejasse governá-la. (RIZZINI, 2011b, p. 86)

Essa mentalidade social foi um dos principais argumentos que levou ao estabelecimento de uma política pautada na justiça e no assistencialismo, aguçando as distâncias entre a infância das camadas média e alta e aquela do extrato social popular. As primeiras eram mantidas sob os cuidados da família e à outra era reservado um conjunto de ações que as conservavam sob a tutela do Estado. Se,

para as primeiras, estava destinada a cidadania, à infância pobre, chamada de 'menor', destinavam-se as condições de tutela. Estas constituem-se no avesso da participação ativa dos cidadãos na sociedade e na política, sendo a reafirmação de uma "atitude paternalista" por parte do Estado.

Novos saberes, constituídos principalmente pela psicologia, sociologia e antropologia, auxiliaram na compreensão dos fenômenos sociais, produzindo sentidos que anteriormente estavam ausentes e contribuindo para o plano civilizatório do Brasil. A partir de então, o comportamento humano passava a ser explicado por meio de uma interação de fatores biopsicossociais. (MARCILIO, 2011). Acreditava-se que as virtudes e os vícios eram, em parte, determinados geneticamente e, em parte, adquiridos socialmente através do cultivo do ócio, que afastava o indivíduo do trabalho – vagabundagem.

A ociosidade, a delinquência e a imoralidade passaram a ser combatidas através de medidas saneadoras. Os menores (crianças pobres) representavam o principal alvo desta política de cunho higienista, uma vez que eram considerados uma ameaça real às crianças (filhos das camadas mais favorecidas da sociedade), à família e à sociedade.

Cada vez mais, a ideia de o Estado intervir na família, sobre o Pátrio Poder, passou a ser justificada pelas necessidades de reforma social. O principal objeto das ações moralizadoras girava em torno do abandono moral, que poderia colocar em risco as virtudes de uma criança.

### 1.2.1 O código de Menores e os novos serviços de assistência

A legislação dirigida aos menores de idade vinha a legitimar o objetivo de manter a ordem almejada, à medida que, ao zelar pela infância abandonada e criminosa, prometia extirpar o mal pela raiz, livrando a nação de elementos vadios e desordeiros, que em nada contribuían para o progresso do país. Para atingir a reforma almejada e para 'civilizar' o Brasil, entendia-se ser preciso ordená-lo e saneá-lo. (RIZZINI, Irene, 2011a, p. 139)

A primeira legislação voltada para a infância e adolescência no Brasil surgiu

com o Código de Menores de 1927, que demorou 20 anos para ser promulgado. Foi motivado por diversos fatores, como a mudança do regime monárquico para o republicano, o movimento internacional em prol da criança, o Congresso Internacional de Menores, ocorrido em Paris (1911), e a Declaração de Gênova de Direitos da Criança, realizada pela Liga das Nações (1924). Regulava a “assistência e proteção dos menores” através de 231 artigos, tendo como base o binômio carência/delinquência.

O Código de Menores não contemplava a todas as crianças e adolescentes, apenas aqueles abandonados e delinquentes, conforme especificado no 1º artigo: “o menor, de um ou outro sexo, abandonado ou delinquente, que tiver menos de 18 anos de idade, será submetido pela autoridade competente às medidas de assistência e proteção contidas neste Código” (BRASIL, 1927). Apesar de representar um avanço em termos da legalização de direitos, esse Código acabou contribuindo para a “criminalização da infância pobre”, uma vez que somente esta era alvo das medidas contidas na lei.

Assim foi criado o aparato jurídico especial para a minoridade: tribunais, juízes, curadores, delegacias, abrigos, reformatórios e códigos de menores. Com ele, o problema da infância e da adolescência pobre transformou-se numa questão de justiça e assistência social, dando origem à dicotomia entre criança/adolescente, de um lado, e menor, do outro, escamoteando-se a dimensão política das desigualdades sociais. (RIZZINI, Irene, 2011a, p. 328).

A legislação previa penalidades para os pais ou responsável legal pela guarda de menor em casos de maus tratos. Legalizava a intervenção do Estado na família, sob a forma de perda ou suspensão do Pátrio Poder e destituição da tutela.

Além dos abrigos provisórios e casas disciplinares, foi criado um aparato de instituições e mecanismos com a finalidade de fornecer assistência aos menores e as suas famílias. Partindo da criminalização da infância pobre, essas instituições se situavam no projeto de modernização que o Brasil tentava concretizar.

O Departamento Nacional da Criança (DNCr), criado por meio do Decreto-lei Nº. 2.024, de 17 de fevereiro de 1940, previa ações voltadas para a proteção da criança, da adolescência e da maternidade, tendo como principal foco as medidas

preventivas destinadas a salvar a família para, assim, salvar a criança.

Em 1942, a primeira dama do país, Darcy Vargas, criou a Legião Brasileira de Assistência (LBA), cuja função inicial era a assistência às famílias dos convocados para a II Guerra Mundial e, a partir de 1945, passou a priorizar a assistência à criança.

O Serviço de Assistência ao Menor (SAM) foi criado por iniciativa do Governo Federal, durante o governo de Getúlio Vargas, pelo Decreto-lei N.º 3799 de 5 de novembro de 1941. Tratava-se de um Órgão centralizador da política e das medidas de assistência ao menor, que visava resolver os problemas que eram enfrentados pelas ações jurídico-assistenciais. (RIZZINI, Irma, 2011)

O SAM foi criado com base em preceitos e fundamentos modernos para a época, os quais incluíam a educação e a profissionalização do menor. No entanto, ao longo de sua história, sofreu várias críticas, como a existência de núcleos fictícios e a ausência de critérios para a definição de “desvalidos”; censuras quanto ao credenciamento de instituições que internavam crianças sem indicação adequada e que praticavam corrupção; maus tratos; clientelismo e abusos. Essas críticas atingiram as representações populares do SAM de forma negativa:

O SAM, no imaginário popular, alcançou uma fama tal que automaticamente nos remete à imagem de uma enorme estrutura cuja atuação representava mais uma ameaça à criança pobre do que propriamente proteção. 'Escola do Crime', 'Fábrica de Criminosos', 'Sucursal do Inferno', 'Fábrica de Monstros Morais', 'SAM, Sem Amor ao Menor', são representações que o órgão adquiriu com o tempo, notadamente a partir da década de 1950. (RIZZINI, Irma 2011, p. 266).

Alguns militantes da assistência e proteção aos menores passaram a defender a extinção do SAM. Para substituir esse serviço, em 1955 foi apresentado ao Congresso Nacional o anteprojeto de lei que defendia a criação do Instituto Nacional de Assistência a Menores (INAM). Entretanto, a aclamada extinção do SAM só ocorreu depois de se passarem mais seis anos. O resultado foi a apresentação do anteprojeto de lei referente à criação da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), aprovada sob a Lei N.º 4.513, de 1º dezembro de 1964.

A partir da criação da FUNABEM, a assistência à infância e adolescência

deixava de estar submetida ao Ministério da Justiça. Ainda assim, a fundação teve que enfrentar a ambiência de desconfiança herdada do extinto SAM.

Nesse período, mudanças sociais profundas, impulsionadas pelo processo de modernização das cidades, geraram o crescimento da marginalização. Este aumento foi resultado do êxodo rural, da falta de acesso aos bens de consumo e culturais, de emprego, bem como a inacessibilidade aos serviços de saúde, educação, lazer e habitação, entre outros. De acordo com Vogel, “a marginalidade desses grupos consistia, pois, no fato de serem *desassistidos* [...]” (2011, p. 292).

As crianças e os adolescentes eram considerados os mais vulneráveis e a marginalização, a principal forma de desagregação e disfuncionalidade familiar, o que representava um grave problema, na medida em que a família era tida como a célula básica da sociedade. Por outro lado, o modelo de internato sofreu fortes críticas. Estas eram direcionadas ao afastamento da criança ou adolescente do seio da família, ao elevado custo que a internação gerava para a nação e à inadequação desse procedimento para uma assistência de massa. Não era viável ao Estado atender a um número tão grande de assistidos. Desta maneira, a FUNABEM precisou mudar a direção de suas ações da repressão para a prevenção.

Entretanto, constatou-se um elevado número de denúncias relativas a violências sofridas na fundação, sem que os responsáveis fossem responsabilizados. Em 1976, foi instaurada no Congresso Nacional a CPI do menor, como ficou conhecida. Os parlamentares constataram que, apesar do trabalho de prevenção que a fundação se empenhava em realizar, as causas da marginalidade permaneciam as mesmas já identificadas anteriormente, mas com efeitos ainda mais alarmantes. A FUNABEM não contava com as condições necessárias para solucionar a questão da marginalidade.

Pesquisa desenvolvida por Altoé (1993) com egressos da fundação denunciava os seguintes aspectos da vida institucional: processo de uniformização das individualidades; castigos físicos, que chegavam a verdadeiros espancamentos, carregados de agressões psicológicas e que, na maioria das vezes, não mantinham proporções ou relações com a falta cometida; processo de submissão a ordens arbitrárias; psicólogos e assistentes sociais que funcionavam como agentes de controle; esgarçamento dos laços familiares e de qualquer possibilidade de vinculação afetiva entre os internos, o que era evitado através das constantes transferências, realizadas de maneira imprevisível, separando irmãos biológicos.

O castigo exagerado, indiscriminado, resulta por levar à revolta e ao ódio. São situações que marcam o indivíduo durante o tempo de internação e após o desligamento. A disciplina muito rígida, a submissão à ordem sem direito à contestação não educa, não forma os indivíduos. Pelo contrário. Torna-os dependentes, infantis, sem possibilidade de desenvolverem um pensamento crítico [...]. (ALTOÉ, 1993, p. 44-45).

A saída da FUNABEM era outra situação vivenciada com grande angústia, sem nenhum tipo de transição que permitisse ao interno adaptar-se à nova realidade. Na maioria das vezes, tomavam conhecimento da data do desligamento no dia anterior. A escolarização e a profissionalização oferecidas pela fundação, apesar de valorizadas pelos ex-internos, eram de baixa qualidade e não satisfaziam às exigências do mercado de trabalho. De acordo com Altoé, a instituição promovia a sujeição das individualidades, aspecto favorecedor do controle das massas, mas que condenava os indivíduos ao despreparo para a vida além dos muros. Para ela, “os jovens saem como podem” (1993, p. 65).

Em 1979, foi promulgado o Novo Código de Menores, que consagrou a Doutrina da Situação Irregular e a noção de marginalidade enquanto patologia social. (RIZZINI, Irene, 2011a)

A década de 1980 foi um período de grandes transformações na área da assistência à infância e adolescência, que se deu paralelamente à nítida constatação da falência da FUNABEM, de seus métodos de atendimento e gestão. O clima de mudanças favoreceu à realização de uma série de encontros e produção de materiais didáticos, que culminaram num sentimento de repulsa em relação à Doutrina da Situação Irregular.

Foi formado um amplo movimento que articulou o setor público federal e o setor privado, entidades não-governamentais, representantes progressistas das políticas públicas e da esfera jurídica. Esse movimento contribuiu de forma decisiva para a queda da Política de Bem-Estar do Menor, para a promoção da Doutrina da Proteção Integral e para a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

### **1.3 O Estatuto da Criança e do Adolescente e a Doutrina da Proteção Integral**

[...] a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facilitar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e igualdade. (BRASIL, 1990, Artigo 3º).

A promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990, provocou mudanças profundas na concepção social da criança e do adolescente, dispondo sobre a sua proteção integral (BRASIL, 1990 - Artigo 1º), ultrapassando a noção de “menor”, considerada estigmatizante, e introduzindo a ideia de sujeito de direitos em condição peculiar de desenvolvimento. Assim, o ECA estabelece uma série de direitos que visam à proteção dessa população, que passou a gozar de prioridade absoluta. Estabelece ações para o Estado, para a comunidade e para a família, todas destinadas à garantia de direitos e ao desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes:

[...] é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (BRASIL, 1990, Artigo 4º).

Destinado a todas as crianças e adolescentes, o ECA (BRASIL, 1990) é fruto de um intenso e amplo movimento internacional iniciado na década de 1980, cujos principais marcos são as Regras de Beijing (1985) – Regras mínimas das Nações Unidas para a administração da Justiça dos Menores – e a Convenção das Nações Unidas pelos Direitos das Crianças (1990), tendo o Brasil sido signatário destas recomendações internacionais.

Neste novo contexto, a designação “criança” fica reservada para aqueles com idade até 12 anos incompletos e “adolescentes” aos que se encontram entre 12 anos completos e 18 anos de idade incompletos, podendo ainda o Estatuto atender, em casos excepcionais e previstos, aos jovens até 21 anos de idade incompletos (BRASIL, 1990, Artigo 2º).

A partir do ECA (BRASIL, 1990), a noção de pessoa em desenvolvimento deve perpassar todas as ações voltadas para crianças e adolescentes a fim de preservar seu processo de amadurecimento nas diversas esferas que constituem o ser humano. Cuidado especial deve ser tomado quando tratamos de medidas socioeducativas, que podem, em determinados casos, restringir a liberdade do adolescente, sua convivência familiar e comunitária, por meio da internação e da semiliberdade, decorrentes da prática infracional.

De acordo com o Estatuto (BRASIL, 1990), em seu Artigo 103, “considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal”, que seja praticada por uma criança ou adolescente até 18 anos de idade incompletos. Tratando-se de crianças, as medidas previstas são aquelas consideradas e nomeadas como *protetivas*, descritas no ECA (BRASIL, 1990, Artigo 101), que podem ser aplicadas isoladamente ou de forma cumulativa. Essas medidas abrangem: encaminhamento das crianças e adolescentes aos pais ou responsáveis; o fornecimento de orientação e apoio, em caráter temporário; matrícula e frequência escolares obrigatórias no ensino fundamental; inclusão da criança ou adolescente em programa comunitário ou programa oficial de auxílio à família; requisição para tratamento médico, psiquiátrico e psicológico, no regime que se fizer necessário, ambulatorial ou hospitalar; inclusão em programa de orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; colocação da criança ou adolescente em família substituta, bem como abrigo em entidade, sendo esta considerada uma medida transitória, não privativa de liberdade, aplicável até a colocação em família substituta (BRASIL, 1990, Artigo 101).

No caso dos adolescentes aos quais se imputa a prática de ato infracional, só serão privados de liberdade após o devido processo legal a que têm direito ou se apreendidos em flagrante (BRASIL, 1990, Artigos 106 e 110). Nos casos de flagrante, o adolescente poderá ficar privado de liberdade por período que compreende até 45 dias, sob internação provisória, em unidade institucional própria para este fim, aguardando seu julgamento (BRASIL, 1990, Artigo 108). Sendo comprovadas autoria e materialidade da infração, o juiz poderá determinar qualquer uma das medidas previstas nos sete incisos do Artigo 112 do ECA, que variam entre a advertência, a obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida (LA), semiliberdade e internação ou uma das medidas protetivas do Artigo 101 – de forma isolada ou cumulativamente.

A advertência caracteriza-se como admoestação verbal por parte da autoridade judicial, reduzida a termo e assinada, podendo ser determinada quando existir comprovação da materialidade do delito e indícios de autoria (BRASIL, 1990, Artigo 115).

A remissão não requer provas suficientes de materialidade e autoria. Pode ser aplicada sob a forma de exclusão do processo (antes deste ser iniciado para fins de comprovação da autoria e materialidade da infração), suspensão ou extinção processual (quando o processo já foi iniciado). Para a sua aplicação, são levados em conta diversos fatores, como o grau de envolvimento do adolescente na infração e a gravidade desta, bem como as suas consequências, a personalidade do adolescente e seu contexto social. (BRASIL, 1990, Artigos 114 a 128)

A obrigação de reparar o dano pode ser aplicada em casos de infrações que acarretam prejuízos patrimoniais, através da restituição da coisa, ressarcimento ou compensando a vítima por outra forma. Caso verificada a impossibilidade do adolescente cumprir essa medida, então haverá a sua substituição por outra MSE (BRASIL, 1990, Artigo 116).

A prestação de serviço à comunidade consiste em ações gratuitas, de caráter geral, realizadas em entidades hospitalares, assistenciais, escolares ou em estabelecimentos congêneres, programas governamentais ou comunitários. Levam-se em conta as aptidões do adolescente. Deve ser cumprida no máximo por seis meses, por meio de até oito horas de trabalho semanais, que não devem prejudicar a frequência escolar. (BRASIL, 1990, Artigo 117).

A liberdade assistida (LA) deve ser cumprida em meio aberto e executada em pólos próprios para este fim, no Juizado da Infância e Juventude ou em unidades de semiliberdade. O adolescente permanece no seio familiar e na comunidade, comparecendo, periodicamente, para atendimento no programa socioeducativo. É determinada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo, quando necessário, ser revogada, prorrogada ou substituída (BRASIL, 1990, Artigo 118). O profissional responsável pelo acompanhamento da medida deve promover socialmente o adolescente e sua família (através de programas de assistência social, quando necessário), promover a matrícula escolar do adolescente, bem como acompanhar sua frequência e rendimento, ajudar o adolescente a construir significado para a profissionalização e inserção no mercado de trabalho. (BRASIL, 1990, Artigo 119).

A semiliberdade constitui uma medida que restringe a liberdade do

adolescente. Entretanto, ele também poderá realizar na comunidade atividades escolares, profissionalizantes, de caráter social, de saúde, esportivas e de lazer. Embora não se tenha estabelecido um período mínimo para esta sanção, ela não poderá exceder o prazo de três anos. Pode ser determinada desde o início ou representar um progresso no cumprimento da medida de um adolescente que inicialmente esteja sob internação. (BRASIL,1990, Artigo 120)

A MSE de internação, a mais rigorosa de todas, tem como uma de suas principais características a privação da liberdade. As atividades de escolarização, profissionalização, esporte, cultura e lazer, geralmente, são realizadas na própria instituição. Atividades externas são permitidas a critério da equipe técnica, salvo se existir expressa determinação judicial contrária. A internação pode durar até três anos e não se estabeleceu a duração mínima desta medida. Pode ser revogada ou substituída a qualquer tempo, mediante determinação judicial, desde que fique comprovada a necessidade de sua substituição. Deve ser aplicada apenas nos casos de infrações com grave ameaça ou violência à pessoa humana, práticas infracionais reiteradas e descumprimento injustificado e reiterado de medida determinada anteriormente – neste último caso, a internação não poderá exceder o período de três meses. Por ser privativa de liberdade, deve obedecer aos princípios da excepcionalidade, brevidade e respeito à pessoa humana, sendo sempre preferível outra, mais branda, desde que seja aplicável ao caso. (BRASIL,1990, Artigos 121 - 125)

Os adolescentes internados devem ser separados por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração (BRASIL, 1990, Artigo 123), cabendo ao Estado tomar as devidas medidas de contenção e segurança. É dever do Estado zelar pela integridade física e psíquica do adolescente sob internação (BRASIL, 1990, Artigo 125).

As MSE restritivas de liberdade são cumpridas preferencialmente em unidade próxima à residência do adolescente, para facilitar a convivência familiar, por meio das visitas, e o convívio comunitário (BRASIL, 1990, Artigo 124, Inciso VI). A visita semanal de familiares é direito do adolescente em unidade socioeducativa (BRASIL, 1990, Artigo 124), podendo ser suspensa temporariamente, por determinação judicial, em casos que se mostrarem prejudiciais.

O cumprimento de uma medida mais severa, tal como a internação, será sucedida, progressivamente, por outras mais brandas – semiliberdade e depois LA.

O mesmo ocorre com a semiliberdade, que progride para a medida em meio aberto, não restritiva de liberdade, de forma que o adolescente retorne ao convívio familiar e comunitário.

As MSE são acompanhadas por equipe técnica constituída por profissionais da área de psicologia, pedagogia e serviço social. As ações devem preservar o desenvolvimento do adolescente e promover sua educação para a vida em sociedade.

Na aplicação de uma MSE, deve ser considerada a capacidade de o adolescente cumpri-la, a possibilidade de tornar-se uma ação socioeducativa para determinado adolescente, a gravidade da infração, bem como a primariedade ou reincidência (BRASIL, 1990, Artigo 112, § 1º). As medidas podem ser determinadas isolada ou cumulativamente, de acordo com o caso – podendo inclusive ocorrer o acúmulo de mais de uma medida de LA, por prática de atos infracionais diferentes.

Paralelamente às determinações judiciais voltadas para autores de ato infracional, também podem ser determinadas medidas relativas aos pais ou responsáveis, nos casos em que fique evidenciada a sua necessidade. Essas medidas compreendem o acompanhamento em diversas áreas de saúde, inserção em cursos ou programas de orientação, obrigação de incluir o filho em tratamentos especializados e de matriculá-lo na rede oficial de ensino, advertência, até a perda da guarda, destituição da tutela e suspensão do poder familiar. (BRASIL, 1990, Artigo 129).

As determinações judiciais devem respeitar as necessidades do adolescente enquanto sujeito em condição peculiar de desenvolvimento, o que exige, entre outros fatores, ser acolhido e atendido em instituição própria para sua faixa etária. Nos casos de apreensão por cometimento de infração, devem ser levados para delegacias especializadas – Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA). Tratando-se do cumprimento de MSE, incluindo a internação provisória, deve ser cumprida em instituição própria para este fim, diferente de abrigo (BRASIL, 1990, Artigo 123).

O dispositivo legal relativo à criança e ao adolescente é bastante avançado e prevê ações facilitadoras para o seu desenvolvimento e socioeducação. Porém, nos casos de ato infracional, a garantia desses direitos ainda se constitui num desafio a ser vencido na prática, através de ações mais comprometidas com o texto legal.

A despeito dos dezoito anos de promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, o quadro geral do atendimento ao adolescente autor de ato infracional no Brasil deflagra a precariedade das condições sob as quais tem sido aplicada as medidas. [...] Mesmo tendo sido concebidas como estratégias de reconduzir o adolescente à condição de não-infrator, tendo em vista sua condição de sujeito em momento singular do seu desenvolvimento, a literatura existente aponta muito mais para o fracasso dos propósitos dessas instituições ditas socioeducativas do que para o êxito alcançado. (COSTA & ASSIS, 2006, p. 21-22).

COSTA & ASSIS (2006) analisam as condições de vulnerabilidade em que a maioria dos adolescentes em conflito com a lei se encontra antes e depois da prática de ato infracional – fatores de promoção de saúde e resiliência. Discorrem acerca do fracasso das ações dos sistemas socioeducativos, de sua inadequação e da dicotomia que perpassa o cumprimento das medidas, que ainda apresentam aspectos correccionais misturados às ações previstas no ECA:

Levantamentos realizados no Brasil mostram que as condições de aplicação das *medidas socioeducativas* têm sido inadequadas ao desenvolvimento dos jovens (BRASIL, 2002). No que se refere às intervenções, Bazon (2002) e Brito (2003) observam que o enfoque socioeducativo não se sobrepõe ao correccional-repressivo e assistencialista, mas que estes coexistem e justapõem-se, tornando difícil o alcance de resultados positivos esperados da aplicação das medidas: o atendimento ainda caracteriza-se fortemente pelo enfoque da punição e pelas concepções patologizantes acerca da adolescência e do ato infracional [...]. (COSTA; ASSIS, 2006, p. 74).

### 1.3.1 O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

Em decorrência dos fracassos observados na implementação do ECA, no que diz respeito ao atendimento do adolescente autor de ato infracional, em 2006, foi apresentado pelo Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e pela Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Trata-se de um conjunto de diretrizes, sob a forma de Projeto de Lei (Projeto de Lei 1727/07),

voltado para o atendimento socioeducativo de adolescentes em conflito com a lei. Levou 10 anos para ser elaborado, contando com a participação de diversos atores – representantes de entidades, especialistas, esferas diversas do governo, além de debates com os vários agentes do Sistema de Garantia de Direitos.

Trata-se de uma produção coletiva que procura estabelecer parâmetros objetivos para a execução das MSE e limitar a discricionariedade, com o objetivo de facilitar a compreensão clara de artigos do ECA (BRASIL, 1990), minimizando interpretações equivocadas e favorecendo, assim, a implementação do Estatuto. As suas bases normativas são o ECA (BRASIL, 1990) e a Constituição Federal – CF (BRASIL, 1988), bem como outras normas e recomendações internacionais, das quais o Brasil é signatário – as mesmas que serviram como pilares para a elaboração do ECA.

O SINASE foi instituído em 18 de janeiro de 2012 através da lei 12.594, que também regulamenta a execução das MSE. De acordo com o próprio texto legal, o SINASE passou a ser definido da seguinte maneira:

[...] entende-se por SINASE o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito à lei. (BRASIL, 2012, Artigo 1º, § 1º).

O novo sistema apresenta um conjunto de 16 princípios norteadores para a execução das MSE, todos pautados na ideia geral do adolescente enquanto sujeito de direitos. Nele, considera-se fundamental a atitude de não restringir o adolescente ao seu ato infracional, aceitando-o como um membro da humanidade.

Tendo em vista que a proposta do ECA só pode ser apreendida através da leitura de seus diversos artigos, em nossa pesquisa tomaremos os objetivos do SINASE, apresentados a seguir, como diretrizes de tal proposta (BRASIL, 2006):

- *Respeito aos direitos humanos* (conforme Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948) – “liberdade, solidariedade, justiça social,

honestidade, paz, responsabilidade e respeito à diversidade cultural, religiosa, étnico-racial, de gênero e orientação sexual [...]” (BRASIL, 2006, p. 25);

- *Responsabilidade solidária da família, da sociedade e do Estado pela promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes* (conforme BRASIL, 1988, Artigo 127; 1990, Artigo 4º) – cada qual com funções diferentes, devendo o Poder Público auxiliar a família para que esta seja capaz de se organizar e cuidar de seus entes. Por sua vez, a família deve atuar como fiscalizadora das ações do Estado, lutando por melhorias no atendimento socioeducativo;
- *Adolescente como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento, sujeito de direitos e responsabilidades* (conforme BRASIL, 1990) – devendo a execução da MSE respeitar este princípio;
- *Prioridade absoluta para a criança e o adolescente* (conforme BRASIL, 1988, Artigo 227; 1990, Artigo 4º) – todos os direitos previstos no ECA e na CF devem ser assegurados com absoluta prioridade, mesmo àqueles que se encontram sob MSE;
- *Legalidade* (conforme BRASIL, 1988, Artigo 5º) – trata-se de observar os princípios legais para execução das MSE, de modo que ao adolescente só seja imposto, durante o cumprimento de sua medida, aquilo que está previsto na determinação judicial, sem restrição de nenhum outro direito;
- *Respeito ao devido processo legal* (conforme BRASIL, 1988, Artigo 227; 1990, Artigos 108, 110 e 111; tratados internacionais) – inclui a fundamentação das ações e decisões judiciais até a sentença. Esta deve se basear em provas de autoria e materialidade para a determinação da MSE. Deve respeitar a presunção de inocência, o direito ao contraditório, ao silêncio e a não apresentação de provas contra si mesmo, defesa técnica de advogado, entre outros;
- *Excepcionalidade, brevidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento* (conforme BRASIL, 1990, Artigo 121) – devem ser priorizadas as medidas em meio aberto, visto que o isolamento não contribui para o processo socioeducativo. As medidas restritivas de liberdade, quando aplicadas, devem compreender menor tempo possível, observando o período máximo permitido pelo Estatuto (três anos) em todos os casos;

- *Incolunidade, integridade física e segurança: é dever do Poder Público zelar pela segurança de todo adolescente sob sua responsabilidade* (conforme BRASIL, 1990, Artigo 125) – este princípio reforça a responsabilidade do Poder Público em relação à integridade física e psíquica dos adolescentes privados de liberdade, incluindo condições adequadas das instalações socioeducativas, bem como os diversos atendimentos de saúde;
- *Respeito à capacidade do adolescente de cumprir a medida; às circunstâncias; à gravidade da infração e às necessidades pedagógicas do adolescente na escolha da medida, com preferência pelas que visem ao fortalecimento dos laços familiares e comunitários* (conforme BRASIL, 1990, Artigo 100) – a determinação de uma MSE deve ir além da responsabilização do adolescente pelo seu ato infracional e observar suas necessidades pedagógicas, psicológicas e sociais, objetivando a inclusão social;
- *Incompletude institucional, caracterizada pela utilização do máximo possível de serviços da comunidade, responsabilizando as políticas setoriais no atendimento aos adolescentes* (conforme BRASIL, 1990, Artigo 88) – a MSE deve assegurar ao adolescente a proteção integral prevista no texto estatutário, o oferecimento de programas e serviços que assegurem os direitos dos adolescentes através de ações governamentais e não-governamentais;
- *Garantia de atendimento especializado para adolescentes com deficiência* (conforme BRASIL, 1988, Artigo 227) – inclui a adaptação das instalações das unidades socioeducativas;
- *Municipalização do atendimento* (conforme BRASIL, 1990, Artigo 88) – as MSE, bem como o atendimento inicial do adolescente deve ser realizado nos limites territoriais do seu Município de moradia ou próximo a este, a fim de preservar e fortalecer a convivência familiar e comunitária, bem como aspectos culturais;
- *Descentralização político-administrativa mediante a manutenção e criação de programas específicos* (conforme BRASIL, 1988, Artigo 204; 1990, Artigo 88) – com responsabilidades e funções divididas entre os Governos Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal;

- *Gestão democrática e participativa na formulação de políticas e no controle das ações em todos os níveis* – as políticas relativas ao sistema socioeducativo devem observar a transparência e a gestão participativa;
  - *Corresponsabilidade no financiamento do atendimento às medidas socioeducativas* – através da destinação privilegiada de recursos para a área da infância e juventude e corresponsabilidade entre os diversos entes da Federação para o financiamento do atendimento socioeducativo;
- Mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade* – por meio da ampliação das discussões com a sociedade em geral e de campanhas que visem incentivar o respeito ao adolescente enquanto sujeito de direitos, bem como acerca da necessidade de uma sociedade mais inclusiva e tolerante.

Com base nesses princípios, o SINASE busca acompanhar o atendimento prestado ao adolescente em conflito com a lei. Apresenta um panorama geral a partir do levantamento de dados como: características físicas das instituições, índices acerca da capacidade das unidades do sistema socioeducativo até a sua lotação, taxas de crescimento sobre a internação de adolescentes, entre outros. Entretanto, os levantamentos apontam diversos desafios que ainda precisam ser superados através de ações de diversas ordens, comprometidas com a humanização do atendimento prestado ao adolescente.

O desdobramento esperado pela implementação do SINASE é promover intervenções pautadas numa linearidade operacional, conceitual e estratégica, que seja sustentada, principalmente, em bases éticas e pedagógicas.

*Para o SINASE, é fundamental tornar o atendimento socioeducativo uma ação com base nos direitos humanos, ressaltando a natureza pedagógica das MSE, dando prioridade àquelas cumpridas em meio aberto e buscando modificar práticas do cenário atual, que transformaram o atendimento do adolescente em conflito com a lei em penas privativas de liberdade. (BRASIL, 2006)*

## 2 A PSICANÁLISE WINNICOTTIANA E A FILOSOFIA FOUCAULTIANA: REFERENCIAIS TEÓRICOS PARA ANÁLISE DOS DADOS DA PESQUISA

### 2.1 O desenvolvimento infantil e a tendência antissocial segundo Donald Winnicott

Donald Woods Winnicott (1896-1971), pediatra, psiquiatra e psicanalista é considerado um dos grandes teóricos da psicanálise, dedicando-se a todas as suas especialidades até o fim de sua carreira. O interesse pela psicanálise foi fruto de sua leitura da obra freudiana “*A interpretação dos sonhos*”. Quando Winnicott passou da pediatria à psicanálise, encontrou, na Sociedade Psicanalítica de Londres, um solo rico e produtivo para o avanço científico, muito influenciado pelas teorias de Melanie Klein, que estava desenvolvendo suas atividades naquela cidade.

Winnicott era possuidor de uma postura não conformista e contrária à aceitação de dogmas. Construiu um Corpus teórico original e criativo, introduzindo diversos conceitos inovadores, de grande valia à psicanálise, como também se opôs a algumas afirmações teóricas de Freud e Klein, seus principais interlocutores.

D.W.W. podia ficar excitado com as ideias de outras pessoas, mas só podia utilizá-las e sobre elas erguer algo após haverem passado pela *refinaria* de sua própria experiência. [...] Embora as ideias de outras pessoas o enriquecessem como clínico e como pessoa, era a elaboração de ideias baseadas em sua prática clínica que realmente o absorvia e com a qual se engalfinhou até o fim. Tratava-se de um processo criativo no qual ficava totalmente envolvido (WINNICOTT, C. 2005a, p. 1).

No ensejo construir e expor sua teoria, Winnicott permaneceu fiel às suas próprias concepções, oriundas de sua experiência clínica como psicanalista e também como pediatra, através da observação da relação mãe-bebê – tema que priorizou na sua concepção sobre o desenvolvimento emocional.

A espinha dorsal do pensamento winnicottiano é a Teoria do Amadurecimento Pessoal. Esta apresenta como principais aspectos balizadores a “*tendência inata ao*

*amadurecimento*” (WINNICOTT, D., 1990) e a existência de um “*ambiente suficientemente bom*” (WINNICOTT, D., 1975a; 2000), facilitador, que seja contínuo.

A ênfase recai nos estágios iniciais do desenvolvimento, quando são lançados os fundamentos da personalidade e inicia-se a conquista progressiva do eu. Esta depende fundamentalmente da existência de um ambiente facilitador, condição de realização da tendência integradora do eu em um si-mesmo unitário, através do qual o bebê passa a reconhecer-se como um eu e torna-se capaz de perceber os demais objetos do mundo como não-eu, pertencentes à realidade externa.

A tendência inata ao amadurecimento, concebida por Winnicott, consiste em uma propositura universal, sendo um potencial presente em todos os seres humanos, mas que deve ser acionado pelos cuidados ambientais suficientemente bons. Ela é inerente à natureza humana e à capacidade de existir presente no bebê, não possuindo ligação direta ou primária com substratos físicos ou biológicos, referindo-se aos aspectos emocionais, que são manejados através dos cuidados oferecidos ao bebê.

O ambiente winnicottiano é inter-humano ou intersubjetivo e tem a mãe como sua primeira representante. É constituído pelas relações travadas inicialmente entre o bebê e sua mãe, na forma pela qual ela lhe oferece cuidados, o protege e o amamenta. Para que o ambiente seja suficientemente bom, deve levar em conta as necessidades e a capacidade maturacional do bebê, o que pode garantir a este um sentimento de confiança ambiental (na mãe), necessário para que a tendência inata ao desenvolvimento seja possibilitada.

Para Winnicott, o bebê passa por diversas fases em seu desenvolvimento emocional que implicam a resolução de tarefas impostas pela tendência inata à integração e que se transformarão em conquistas desenvolvimentais. Essas fases também podem ser caracterizadas pela maneira pela qual o infante torna-se capaz de perceber a realidade e com esta se relacionar ao longo de seu processo de amadurecimento. A mais primitiva de todas é a fase de dependência absoluta, marcada pela realidade subjetiva e pela condição de total dependência do recém-nascido em relação aos cuidados ambientais – dependência física, mas também emocional. Em seguida, temos a fase de dependência relativa, que inclui a fase transicional, na qual a realidade é mesclada por aspectos tanto da realidade subjetiva quanto da externa. Por fim, temos as etapas de independência relativa do

bebê em relação ao ambiente, quando ele se torna capacitado para lidar com a realidade externa e já é possível falar de um Eu contido nos limites do soma, num si-mesmo unitário. A concepção winnicottiana do desenvolvimento emocional é psicossomática, ou seja, na medida em que o bebê adquire o sentimento de identidade pessoal, também vai se reconhecendo habitante de um soma.

Para Winnicott, o pequeno infante, nas diversas fases de seu desenvolvimento, necessita da presença continuada de uma mãe suficientemente boa. Esta é capaz de atender prontamente todas as solicitações do bebê no início da vida, logo após o nascimento, quando ele está numa posição de dependência absoluta em relação ao ambiente. Mas, posteriormente, a mãe será capaz de se desadaptar, gradualmente, à pronta satisfação, em conformidade com a crescente maturidade do bebê para experimentar a espera e a frustração – o que só será possível se a mãe esteve completamente adaptada a ele no momento inicial.

A 'mãe' suficientemente boa (não necessariamente a própria mãe do bebê) é aquela que efetua uma adaptação ativa às necessidades do bebê, uma adaptação que diminui gradativamente, segundo a crescente capacidade deste em aquilatar o fracasso da adaptação e em tolerar os resultados da frustração. Naturalmente, a própria mãe do bebê tem mais probabilidade de ser suficientemente boa do que alguma outra pessoa, já que esta adaptação ativa exige preocupação fácil e sem ressentimentos com determinado bebê; na verdade; o êxito no cuidado infantil depende da devoção e não de "jeito" ou esclarecimento intelectual (WINNICOTT, D., 1975a, p. 25).

Os cuidados oferecidos pela mãe suficientemente boa são parentais, ou seja, também podem ser proporcionados pela figura paterna, por uma babá ou avó, desde que a pessoa se encontre num estado de intensa identificação com o infante.

O mundo subjetivo da criança é mantido vivo pela adaptação ambiental e pela vitalidade materna. A desadaptação precoce da mãe (ou do ambiente) pode gerar no bebê uma experiência de privação. O objeto se apresenta em sua dimensão objetiva, sem que o bebê tenha alcançado a maturidade necessária para percebê-la. Caso a falha materna não seja corrigida, todo o processo de amadurecimento é colocado em risco. Ocorre um processo de desilusão prematuro e o bebê se vê obrigado a seguir o seu processo de desenvolvimento à custa da criatividade, de um significado pessoal da vida e com um sentimento fragmentado de Eu.

Ao contrário do que ocorre no senso comum, na teoria winnicottiana, o processo de desadaptação não possui um significado negativo, se levarmos em consideração o nível de desenvolvimento emocional do bebê. Neste caso, trata-se da perda da ilusão, que diz respeito a uma mudança na perspectiva de realidade, que deixa de ser subjetiva, assume uma forma transicional até alcançar o *status* de realidade externa e objetiva.

O lactente enfrenta significativos problemas em seu desenvolvimento quando a mãe, por questões pessoais, que podem incluir a falta de saúde emocional ou a rejeição inconsciente da criança, tem dificuldades de separar-se do filho, continuando a tratá-lo como se ele e o ambiente ainda formassem uma unidade. A mãe, não sendo capaz de introduzir o processo de desilusão, não permite frustrações, falhas ou pequenas demoras na satisfação das necessidades filiais – o que constitui uma catástrofe ao processo de amadurecimento, que obstrui a tendência inata à integração em um si-mesmo unitário.

Se é saudável, a mãe emerge naturalmente do estado de 'preocupação materna primária', cansada já do estreitamento do seu mundo e da extrema exigência que a dependência absoluta do bebê requer. Passam a ocorrer pequenas falhas, que, por se darem na medida da maturidade crescente do bebê, pertencem ainda à pauta da adaptação. Isto coincide com a necessidade do bebê de dar continuidade ao seu amadurecimento. (DIAS, 2003, p. 228).

Quando o processo de desilusão se dá em condições adequadas, a capacidade ilusória de criação pessoal da vida e do mundo é conservada. O indivíduo passa a carregar consigo um olhar criativo que recria o significado de existência pessoal ao longo da vida – o que, de acordo com D.W.W. (1975a), constitui uma base saudável do viver.

### 2.1.1 As vicissitudes da agressividade primária

Depois de o bebê ter a oportunidade de ser o próprio objeto – objeto subjetivo

– e passar pela fase de manipular o objeto transicional, deve conquistar a capacidade de usar um objeto percebido como externo. O que chamamos de “uso do objeto” (WINNICOTT, D., 1975b) trata-se de um ponto complexo do pensamento winnicottiano, assim considerado pelo próprio autor. “Essa é a parte mais difícil de minha tese, pelo menos para mim.” (WINNICOTT, D., 1975b, p. 127).

A capacidade de uso do objeto é uma conquista do amadurecimento que dá continuidade à aquisição progressiva de percepção da realidade, que deve alcançar o *status* de realidade externa. O infante cria um novo sentido para a realidade, que passa a ser compartilhada.

Assim como outras conquistas desenvolvimentais, o uso do objeto é uma capacidade que não é dada *a priori* – precisa ser facilitada pelo ambiente. Neste sentido, cabe à mãe ser capaz de acolher a agressividade do bebê e sobreviver à destruição que lhe é própria. Em outras palavras, a destruição do objeto subjetivo é, em certa medida, da própria mãe ou do seio (1975b).

A destruição não é do objeto em si, mas de sua realidade subjetiva, para que seja percebido como objeto externo, independente do si-mesmo do bebê. A existência do objeto externo depende dessa destruição, ou seja, não é mais permitido ao bebê que amadurece continuar sendo o objeto, misturando sua realidade àquela da figura materna. É necessário que ele alcance um si-mesmo unitário e pessoal – o que está em jogo é a emergência do *self*.

Neste primeiro momento, a destruição do bebê é manifesta através de chutes e mordida durante a mamada – que podem ser bastante dolorosas. Essa destrutividade inicial implica numa agressividade primária, não intencional, que não tem origem no instinto, nem na raiva ou em frustrações, sendo fruto da capacidade motora do bebê e de sua força muscular que progride e ele coloca em exercício. O bebê morde porque está excitado e desconhece como lidar com isto, e não porque está frustrado (WINNICOTT, D., 2005a).

Nesse sentido, no início da vida, a agressividade está relacionada ao movimento corporal, vinculada às novas capacidades motoras, à excitação e ao apetite, à definição entre o que é e aquilo que não é *self*. Ou seja, pertence à continuidade do processo de amadurecimento pela conquista da realidade externa e compartilhada. Desta forma, a agressividade primária ainda não representa uma agressividade propriamente dita, devido a sua falta de substância, pois, por parte do bebê, inexistente a intencionalidade de agredir ou machucar, se isto acontece, é tão

somente por acaso.

Podemos compreender que essas primeiras pancadas infantis levam a uma descoberta do mundo que não é o eu da criança e ao começo de uma relação com objetos externos. O que logo será comportamento agressivo não passa, portanto, no início, de um simples impulso que leva a um movimento e aos primeiros passos de uma exploração. A agressão está sempre ligada, desta maneira, a uma distinção entre o que é e o que não é o eu (WINNICOTT, D., 2005a, p. 104).

Estamos tratando de uma agressividade incompadecida, isto é, o bebê, não tendo intenção de agredir, também não sente culpa ou remorso – estas capacidades ainda não foram adquiridas e pertencem a outro período do desenvolvimento, mais avançado, denominado Estágio do Concernimento (WINNICOTT, D., 2005a, 1990). Para o bebê, é muito importante fazer uso de sua agressividade sem culpa, o que só é possível se o ambiente (ou a mãe) aceitar sua manifestação e a esta sobreviver. Seria terrível para ele, num momento tão imaturo, ter que lidar com o remorso. A questão relevante para a continuidade do amadurecimento pessoal é como a mãe (ambiente) vai reagir à destrutividade do bebê, se sobreviverá.

Sobreviver significa que a mãe deve continuar sendo ela mesma, que não mudará a sua atitude em relação ao bebê que testa sua capacidade destrutiva. Em outras palavras, depende da mãe não adotar uma atitude de retaliação, indiferença ou afastamento, o que equivaleria dizer que o objeto sucumbiu. Antes, devem conservarem-se as características ambientais que até àquele momento faziam parte da relação entre o bebê e sua mãe – espontaneidade, reciprocidade e confiança. Se o objeto sobrevive, então o bebê pode usá-lo e continuar seu processo de amadurecimento. Ocorre que algumas mães não compreendem as manifestações da agressividade primária em seu bebê e sentem-se agredidas por eles de forma direta e intencional, desenvolvendo atitudes de ressentimento e raiva.

[...] Se a mãe sucumbe à destruição, a criança não tem como operar essa passagem [para o uso do objeto externo]. Se ela sobrevive, ajudando a criança nas dificuldades específicas à fase, essa terá o tempo necessário para adquirir todas as formas de lidar com o

choque de reconhecer a existência de um mundo situado fora de seu controle [realidade externa] (DIAS, 2003, p. 251).

A capacidade de sobrevivência do ambiente dá acesso à realidade externa, libera a agressividade para ser usada com intencionalidade (agressividade propriamente dita) e permite ao bebê usá-la na fantasia, sem que seja realmente colocada em prática.

A sobrevivência do objeto não se dá porque o bebê o poupa de sua destruição, depende das qualidades do próprio objeto. Quando o objeto não é capaz de sobreviver (ou seja, o ambiente modifica sua atitude em relação ao bebê), a capacidade de usar o objeto externo fica comprometida, a porta de acesso à externalidade permanece fechada e o bebê permanecerá em seu mundo subjetivo.

Pode ocorrer que, de algum modo, o bebê perceba a necessidade de poupar o objeto, por se dar conta que ele não é capaz de sobreviver (mudanças de atitudes). Neste caso, o objeto permanece impregnado da onipotência do bebê e concebido subjetivamente. A unidade mãe-bebê não se desfaz e a agressividade passa a ser um aspecto problemático.

Por outro lado, se o objeto sobrevive, a mãe pode ser percebida como uma pessoa não-eu, inteira, com realidade própria, separada do si-mesmo do bebê. Neste contexto, o sentimento de amor também ganha um novo sentido, pois, a partir de agora, passa a ser dirigido a um outro, que é independente da realidade pessoal do bebê.

O amor ao objeto que sobrevive à destruição é toda uma outra coisa; trata-se agora do sentimento de um eu – que, embora incipiente, é inteiro e separado – dirigido para um outro, como pessoa inteira e separada [...]. Ou seja, também o amor é construído no interior do processo de amadurecimento (DIAS, 2003, p. 250-251).

### 2.1.2 O estágio do concernimento e a capacidade de se preocupar

Chegar até a presente etapa do amadurecimento, a do concernimento, está

intimamente relacionado às condições ambientais com as quais o bebê contou para o exercício de sua agressividade primária e com as possibilidades que o ambiente proporcionará, a partir de agora, para que a criança repare os seus atos destrutivos.

Até a criança pequena que deseja que saibamos que ela gosta de derrubar torres de blocos de armar, somente permite que saibamos disso porque existe, num determinado momento, uma atmosfera geral de construção de uma torre de blocos de armar, e nesse contexto ela pode ser destruída sem que se sinta desesperada (WINNICOTT, D., 2005a, p. 95).

A ideia de concernimento em Winnicott (2005a, 1990) é, em grande parte, devida à influência de Melanie Klein, para quem a reparação surge da elaboração interna da destrutividade ou do impulso para destruir. O conceito kleiniano de posição depressiva inclui, entre outros aspectos, a conceção de autonomia aos objetos, com conseqüente tolerância de certa separação deles, a integração de conteúdos ambivalentes, o reconhecimento da responsabilidade pessoal e das possíveis culpas, a preocupação (ZIMERMAN, 2001). Klein (1935) chama a atenção dos psicanalistas para a origem do desenvolvimento da capacidade de sentir culpa, situando-a no interior do desenvolvimento infantil, sendo suas conclusões um desdobramento dos estudos realizados por Freud. Enquanto este situa a culpa nas relações triangulares do Complexo de Édipo (1923), próprias das vivências instintuais, Klein retrocede para um momento anterior, na relação entre duas pessoas: o lactente e a mãe. A ênfase kleiniana é modificada em relação à teoria de Freud, que a mantinha na satisfação instintiva. Para ela, a culpa nasce dos impulsos destrutivos que acompanham os amorosos na relação do lactente com sua mãe.

A noção winnicottiana de concernimento é baseada no conceito de “posição depressiva” (KLEIN, 1935) desenvolvido no seio da trama teórica kleiniana, porém, com maior ênfase na participação do ambiente e na tendência inata ao desenvolvimento.

Entretanto, D. W. Winnicott apresenta resistência quanto ao uso do termo proposto por Klein, “posição depressiva”, por acreditar que remete à ideia de que o bebê apresenta, durante esta etapa do desenvolvimento, um humor depressivo, vivenciando um estado de depressão – o que não seria apropriado. Como ele

próprio afirma: “A doença depressiva no bebê é de fato um estado anormal, que em geral não ocorre em circunstâncias de bons cuidados pessoais normais” (WINNICOTT, D., 1990, p. 90). Levando em consideração as suas contribuições acerca da participação do ambiente e da tendência inata, bem como a necessidade de usar uma nomenclatura que, ao se referir aos aspectos do desenvolvimento normal, não remeta à noção de doença, Winnicott propõe o termo *concernimento* ou *preocupação*. Ele faz referência ao momento do desenvolvimento emocional em que o pequeno indivíduo humano passa a apresentar a capacidade para a preocupação e a culpa. “A posição depressiva, portanto, é um fenômeno complexo, um elemento inerente ao processo de passagem de cada indivíduo humano da pré-piedade para a piedade, ou *concernimento*, um processo cuja existência ninguém questiona” (WINNICOTT, D., 2000, p. 360).

De acordo com Abram (2000), o termo *preocupação*, no campo teórico winnicottiano, faz referência aos “aspectos positivos do sentimento de culpa”.

Preocupação é o termo utilizado por Winnicott a fim de destacar os aspectos positivos do sentimento de culpa. O ‘estágio de preocupação’ constitui-se quando o bebê passa a sentir-se preocupado com a mãe, que é a quem seu amor implacável havia sido dirigido até então. A capacidade do bebê de sentir preocupação por sua mãe marca o episódio do desenvolvimento que é a passagem do pré-remorso para o remorso (ABRAM, 2000, 172).

Para Winnicott (2005b), a capacidade de se preocupar ou sentir-se *concernido* com os resultados de seus próprios atos e impulsos está diretamente relacionado com o potencial de *envolvimento*. Para ele, a palavra *envolvimento* tem importantes implicações com sentimento de culpa, senso de responsabilidade e respeito às relações instintuais. “O *envolvimento* refere-se ao fato de o indivíduo *preocupar-se* ou *importar-se*, tanto sentir como aceitar responsabilidade” (WINNICOTT, D., 2005b, p. 111).

Assim como M. Klein, Winnicott considera que a capacidade de *envolvimento*, bem como a de *preocupação*, tem seu início nas relações inter-humanas travadas num período anterior às vivências do Complexo de Édipo, continuando, posteriormente, a fortalecer-se. Para o psicanalista inglês, a capacidade de se

preocupar tem origem na relação dual com uma mãe suficientemente boa. Esta, ao ser “destruída”, sobrevive, continuando disponível, a fim de amparar o processo de amadurecimento do filho, para que este simplesmente possa *ser*. Conforme afirma Dias,

é de notar que, em Winnicott, a moralidade se constitui num contexto não edípico, não estando referida à lei ou à interdição; o que lhe é fundamental não está definido em termos de adequação ou transgressão – a não ser secundariamente, para o indivíduo já socializado – mas, em termos do cuidado em permitir, à criança ser a si mesma, de tal modo que também ela adquira a capacidade de deixar ser o outro como um si mesmo (DIAS, 2003, p. 265).

Embora não seja possível precisar a idade exata em que a capacidade do concernimento é conquistada, Winnicott a situa na época do desmame. Aponta que este pode sofrer variações da ordem da cultura, mas é compatível com a idade em que a criança começa a brincar de deixar as coisas caírem e torna-se boa nisso (entre os seis e os dezoito meses de idade). Neste mesmo período, é alcançada a capacidade para lidar com a ambivalência. “Quando tudo vai bem, essa posição é alcançada e estabelecida em algum momento durante a segunda metade do primeiro ano. Não é raro que ela leve bastante mais tempo para firmar-se, mesmo num desenvolvimento razoavelmente normal” (WINNICOTT, D., 2000, p. 356). Para o psicanalista inglês, é possível identificar fragmentos desta capacidade antes mesmo de a criança completar um ano de idade, mas que dificilmente é estabelecida antes de serem completados os cinco. Trata-se de uma conquista que não está relacionada apenas à criança pequena, mas também ao adolescente e ao indivíduo adulto. Se o início da capacidade para a culpa reside no *Estágio do Concernimento*, seu estabelecimento é uma tarefa estendida por toda a vida (WINNICOTT, D., 2005a).

Para que o envolvimento e a preocupação sejam conquistas adquiridas no processo de amadurecimento pessoal, temos que presumir que os estágios anteriores foram ultrapassados sem problemas profundos. As capacidades de envolvimento e *concern* estão presentes no desenvolvimento infantil desde quando o infante ingressa no universo da realidade externa e a mãe começa a ser percebida

como uma pessoa inteira, separada do si-mesmo do bebê.

A fim de alcançá-la [a posição depressiva ou a capacidade de envolvimento], o bebê deve ter conseguido estabelecer-se como uma pessoa inteira, e relacionar-se com pessoas inteiras enquanto pessoa inteira. Considero neste momento que o seio da mãe é uma pessoa inteira, pois quando o bebê se torna uma pessoa inteira o seio, o corpo da mãe, o que quer que dela exista, qualquer parte, passa a ser percebida pelo bebê como algo inteiro (WINNICOTT, D., 2000, p. 356).

O bebê já está capacitado a experimentar a ambivalência entre impulsos agressivos e eróticos em relação a um mesmo objeto. Ou seja, há um complexo de raiva direcionado a um objeto do qual, simultaneamente, o infante conserva uma imago boa como contraponto – embora, muitas vezes estas coisas se deem num registro inconsciente. Um dos complicadores dessa experiência reside na dificuldade para assumir a raiva em relação a um objeto sentido como bom. Este é o caso do seio suficientemente bom, ao qual o bebê, tomando como estímulo os impulsos biológicos, se agarra vivazmente durante a mamada. Neste sentido, o sentimento de culpa é caracterizado pela ambivalência em relação a um mesmo objeto.

Através de sua nova capacidade para perceber o mundo, o infante realiza a junção entre a mãe-ambiente e a mãe-objeto, sendo esta uma das vivências mais importantes deste estágio, podendo ser considerada uma grande proeza do processo de amadurecimento devido ao alto nível de complexidade envolvido. Mãe-ambiente e mãe-objeto, duas provisões ambientais que não estão diferenciadas no início, quando o bebê não se dá conta que são oferecidas por uma única mãe, agora passam ser percebidas com origem num mesmo ambiente. O bebê descobre que a mãe, alvo das vivências instintuais – nas quais se incluem a agressividade, a raiva etc. – (mãe-objeto), é também aquela mãe que o amparava nos momentos tranquilos, mantendo-o livre de perigos, aconchegando-o (mãe-ambiente) e, então, sente culpa. É deste processo de integração que surge o envolvimento necessário à capacidade de sentir culpa e ao concernimento. Nas palavras de Winnicott: “Minha tese é que o envolvimento surge na vida do bebê como uma experiência sumamente complicada da integração, na mente da criança, da mãe-objeto com a mãe-ambiente” (WINNICOTT, D., 2005b, p. 114).

Quando o bebê descobre que, por vezes, direciona sua agressividade a um objeto bom, pode apresentar a tendência de projetá-la no mundo externo, que passa, então, a ser percebido de forma persecutória, contendo e concentrando todos os conteúdos tidos como maus. Nesta situação, pode ser difícil ao bebê integrar a agressividade como um aspecto inerente ao si-mesmo, perdendo algo extremamente valioso, a saber, a personalidade nas vivências de destrutividade. O que será decisivo na maneira do infante relacionar-se com a sua destrutividade, assumindo para *si-mesmo* ou negando e projetando, será a atitude do ambiente enquanto receptor destes impulsos.

A criança sabe, agora, que está machucando ou ferindo quando está excitada; ela sabe e precisa que a mãe também saiba. Esta não finge que 'não foi nada'; não se faz de mártir que suporta o ataque porque, afinal, esse é o seu lugar de mãe. Não. Se ela está viva, ela sente e se defende: sem tensão, sem temores acerca da natureza cruel do filho, sem reatualizar ali velhas histórias de violência sofridas. Sobreviver significa, portanto, que a mãe não desiste de exercer o seu papel no processo de desilusão: ela *suporta ser odiada* (DIAS, 2003, p. 262).

Diferentemente da agressividade primária, exercida de uma forma incompadecida, a partir de agora, as vivências do instinto devem ser seguidas de um sentimento de responsabilidade quanto aos seus resultados, de culpa quando necessário e, se tudo der certo, também de concernimento ou preocupação. É desenvolvida a capacidade de colocar-se no lugar dos outros e dos objetos. “Winnicott vê a passagem efetuada pelo bebê do pré-remorso para o remorso como o aspecto mais importante do desenvolvimento emocional. É justamente essa passagem que caracteriza o estágio de preocupação” (ABRAM, 2000, p. 174).

É fundamental que o ambiente (ou a mãe-ambiente), diante da destrutividade da criança pequena, ofereça as oportunidades necessárias para a reparação e confira legitimidade a cada uma delas no interior de uma ambiência de envolvimento. Em sua obra *Natureza Humana* (1990), Winnicott afirma:

repetindo mais uma vez: não é possível a um ser humano suportar a destrutividade que está na base dos relacionamentos humanos, ou

seja, do amor instintivo, exceto por meio de um desenvolvimento gradual associado às experiências de reparação e restituição (WINNICOTT, D., 1990, p. 93).

Entretanto, o ambiente precisa reconhecer estas atitudes e aceitá-las, legitimando o processo de reparação. Neste sentido, a mãe-ambiente deve estar atenta aos gestos de colaboração que podem se constituir em verdadeiros gestos espontâneos. Como escreve Dias: “A tarefa da mãe suficiente boa é permanecer ali, disponível para *reconhecer e receber o gesto reparador*. A capacidade de reparação do bebê é limitada, e ele depende de que alguém reconheça sua dádiva simbólica” (DIAS, 2003, p. 264).

Quando o ambiente é indiferente ao gesto reparador, o desenvolvimento da capacidade de sentir culpa pode estar comprometido. Mas, se o ambiente aceita o remendo da criança, ela ultrapassa a crueldade impiedosa em direção ao remorso, alcançando o concernimento.

As oportunidades para reparar não podem ser inculcadas de forma artificial no indivíduo, uma vez que surgem naturalmente como resultado de um processo de amadurecimento suficientemente bom, no qual a criança sente-se acolhida, amada, amparada e aceita, podendo simplesmente *ser*. Para Winnicott (1999), os pais não devem adotar uma atitude moralista com o intuito de educar ou treinar, desde cedo, o filho para a civilidade. A moralidade implantada não é reconhecida como verdadeira pelo *self*. Para que a criança adquira senso ético e moral, faz-se necessário que ela tenha desenvolvido a capacidade de preocupação ou de concernimento no início, na sua relação como o ambiente.

Fica claro que, de acordo com a teoria que uso em meu trabalho, você está possibilitando ao seu filho desenvolver um sentido de certo e errado ao ser uma pessoa confiável nessa fase formativa inicial das experiências de vida dele. Na medida em que cada criança descobriu seu próprio sentimento de culpa, e somente nessa medida, terá algum sentido que seus pais lhe inculquem ideias de bom e de mau (WINNICOTT, D., 1999, p. 125).

Adultos costumam confundir obediência com aspectos como moralidade, crescimento, saúde etc. Sob a ação da obediência, surge clinicamente o que

Winnicott denomina como falso *self* (2005c), que é um *self* de fachada, permanecendo o verdadeiro *self*, base da experiência fundamental de continuidade do ser, oculto, não manifesto. Para o bebê e a criança pequena, a maior imoralidade é trair o seu verdadeiro *self*, por uma incapacidade do ambiente em tolerar as vivências do ser.

[...] no final, como vocês veem, chego ao conceito de um sentimento de culpa que é tão fundamental para a natureza humana que há bebês que morrem dele, ou, se não podem morrer, organizam um eu condescendente ou falso, que trai o verdadeiro eu na medida em que parece ser bem-sucedido em termos daquilo que os observadores acham que tem valor (WINNICOTT, D., 2005c, p. 126).

Somente com base num verdadeiro *self*, nas experiências próprias do *continuum* do ser e nas oportunidades de reparação legitimadas pelo ambiente, é que o infante será capaz de desenvolver a capacidade de preocupação, base da verdadeira moralidade e da ética. “Quero apenas dizer que a base da moralidade é a experiência fundamental do bebê de ser o seu próprio e verdadeiro eu, de continuar sendo” (WINNICOTT, D., 1999, p. 121).

Winnicott postula a ideia de moralidade inata (2000), no sentido de toda criança ser dotada de um potencial para a preocupação, para a culpa e a ética, que será desenvolvido caso seja possível contar com um ambiente facilitador ao longo das diversas fases do processo de amadurecimento. O teórico parece acreditar que, se tudo vai bem, a criança desenvolverá a capacidade de preocupação, apresentando uma inclinação natural à doação. Como ele próprio afirma: “Toda criança tem o potencial para desenvolver um sentimento de culpa” (WINNICOTT, D., 2000, p. 365).

Entretanto, é possível verificar uma série de fracassos ao longo do desenvolvimento infantil que pode interferir no potencial para a culpa, sufocando-o ou inibindo-o, de forma que a capacidade de culpa não se desenvolve ou, ainda não tendo sido plenamente estabelecida, é perdida. Neste contexto, não estamos falando de crianças que “por constituição” não sejam capazes de desenvolver a culpa. Segundo Winnicott, “[...] precisamos abandonar totalmente a teoria de que as crianças podem ser inatamente amorais” (WINNICOTT, D., 2005c, p. 125). Pelo

contrário, devemos analisar a questão em termos de um processo de amadurecimento no qual o ambiente falhou ao auxiliar a criança no desenvolvimento de sua tendência inata ao amadurecimento.

Sem sombra de dúvidas, em parte das pessoas há uma falta da capacidade para o senso de culpa. [...] Tem-se tentado aqui remontar, para uma explicação, ao fator constitucional, que naturalmente não pode ser ignorado. Contudo, a psicanálise oferece outra explicação. É a de que aqueles aos quais falta um senso moral não tiveram nos estágios iniciais do seu desenvolvimento a situação emocional e física que lhes teria possibilitado desenvolver uma capacidade para o sentimento de culpa (WINNICOTT, D., 1983, p. 28).

### 2.1.3 A tendência antissocial e o seu manejo

Winnicott desenvolveu sua teoria sobre a tendência antissocial ao participar da Segunda Guerra Mundial, como Psiquiatra Consultor do Plano de Evacuação da Inglaterra, quando se ocupou do cuidado de crianças evacuadas por ocasião da guerra, que estavam em internatos, longe de suas famílias e, de um modo geral, apresentando forte tendência antissocial.

Ao falarmos do núcleo de formação da tendência antissocial no seio da trama da psicanálise winnicottiana, estamos nos referindo a um indivíduo que, no início de sua vida (durante a fase de dependência absoluta), pôde experimentar um ambiente suficientemente bom, mas, logo depois, este ambiente desadaptou-se drásticamente e precocemente, rompendo com a confiança e estabilidade ambientais. Desta forma, o bebê viu-se obrigado a reconhecer a realidade compartilhada sem ter ainda adquirido a integração egóica necessária, o que gerou uma ruptura em seu processo de desenvolvimento e comprometeu a sua entrada nas fases posteriores. Para Winnicott (2005d, p. 135), a tendência antissocial é um problema “que se relaciona com dificuldades inerentes ao desenvolvimento emocional”. O processo de amadurecimento segue sua tendência, porém de uma maneira deficitária, sem que as outras conquistas desenvolvimentais sejam providas de um significado pessoal.

O psicanalista (2005a) não considera a tendência antissocial um termo

diagnóstico, como outras categorias médicas, mas um tipo de vivência que pode ser encontrada também no indivíduo considerado normal, neurótico ou psicótico, de qualquer idade. O grande problema é quando esta manifestação não é superada, o que se deve a uma incapacidade do ambiente se envolver com a criança e atender as suas necessidades emocionais. A tendência antissocial é estendida para momentos mais avançados do desenvolvimento, como a adolescência, cristalizando-se através da delinquência. Para o psicanalista aí se encontra uma tendência antissocial organizada, em grau avançado e repleta de ganhos secundários.

Winnicott afirma que, no caso da tendência antissocial, mais do que uma falha do ambiente, “houve um verdadeiro desapontamento (não uma simples carência)” (WINNICOTT, D., 2005d, p. 139). Este contexto ambiental gera na criança uma experiência de privação, sendo este um termo usado por D.W.W. para fazer referência às desadaptações ambientais mais intensas e não corrigidas pelo ambiente. A privação constitui o núcleo da tendência antissocial. Nas palavras do próprio psicanalista, “Uma criança sofre privação quando passam a faltar-lhe certas características essenciais da vida familiar” (WINNICOTT, D., 2005d, p. 138).

Para Donald Winnicott, existe uma relação direta entre a experiência de privação e a manifestação da tendência antissocial. O autor considera que a experiência de privação original ocorreu no momento em que se dava a integração entre raízes libidinais e a motilidade (ou raízes agressivas).

A tendência antissocial pressupõe certa maturidade egoica que permita à criança dar-se conta que a falha em seu desenvolvimento é provocada pelo ambiente: “quando estou diante de um distúrbio de caráter, descubro que estou observando pessoas totais. Há nesta expressão a implicação de um certo grau de integração, o que por si só é um sinal de saúde psiquiátrica” (WINNICOTT, D., 2005e, p. 276).

A criança passa então a reivindicar, através de seus comportamentos antissociais, uma correção ambiental (no nível das relações inter-humanas ou da intersubjetividade), capaz de devolver-lhe a confiança, a espontaneidade e o sentimento de existência pessoal: “A tendência antissocial resulta sempre de uma privação e representa a reivindicação da criança para retornar ao estado de coisas existente quando tudo estava bem” (2005e, p. 277). Em outro artigo, Winnicott afirma:

Sem dúvida, é uma característica essencial que o bebê tenha atingido a capacidade de perceber que a causa do desastre reside numa falha ou omissão ambiental. O conhecimento correto de que a causa da depressão ou desintegração é externa, e não interna, é responsável pela distorção da personalidade e pelo impulso para buscar uma cura através de novos suprimentos ambientais. (WINNICOTT, D., 2005d, p. 145).

A questão que se apresenta nos indivíduos com tendência antissocial reside no fato de que não é exercida nenhuma terapêutica para corrigir a falha ambiental, de forma que a criança prossegue seu processo de amadurecimento carregando consigo a marca das experiências de “privação ambiental”. Neste sentido, D.W.W. afirma que a tendência antissocial inclui o momento do trauma e seu prolongamento ou a “persistência da condição traumática” (2005d, p. 140), que se torna o novo padrão relacional.

Para Winnicott (2005d), todas as crianças sofrem algum grau de privação, mas muitas costumam ser bem sucedidas em induzir o ambiente a exercer uma função terapêutica. Esta se revela como um certo tipo de indulgência nos cuidados e não equivale ao amor materno ou à atitude de mimar, embora possa parecer. A terapia ambiental resulta do reconhecimento por parte do ambiente (ou da mãe) de que a criança necessita de ser atendida em suas reclamações e, neste sentido, costuma ser bem sucedida. Por outro lado, o mimo constitui-se numa formação reativa que tem como fonte os complexos da própria mãe – trata-se de uma reação ambiental.

Segundo D.W.W. (2005d), os primeiros sinais da tendência antissocial, por parecerem comuns, podem passar despercebidos, como a avidez, intimamente relacionada à inibição do apetite. Entretanto, a avidez implica uma experiência de privação ambiental e a busca por uma terapêutica por parte da mãe. Winnicott afirma que “essa avidez é antissocial: é a precursora do furto e pode ser atendida e curada pela adaptação terapêutica da mãe, tão facilmente confundida com excesso de mimo” (2005d, p. 143).

Na teoria winnicottiana (2005d), a tendência antissocial pode se desenvolver em duas direções – o furto (busca pelo objeto) e a destrutividade. A primeira representa a procura por algo que, não sendo encontrado, é buscado em outro lugar. De acordo com Winnicott, “a criança que furta um objeto não está desejando o

objeto roubado, mas a mãe [...]” (2005d, p. 141). O furto, de um modo geral, está associado à mentira, sendo elemento central da tendência antissocial. Por sua vez, a destrutividade diz respeito à busca pela estabilidade ambiental experimentada na relação inicial com o ambiente, que foi perdida. Winnicott (2005d) considera que há maior potencialidade de recuperação no primeiro caso, porque é suposto um maior nível de integração entre as raízes libidinais e a motilidade.

O valor de incômodo é uma característica comum dos sintomas inerentes à tendência antissocial, entre os quais estão o roubo, a mentira, a avidez, a incontinência, sujeira (defecar e urinar) e uma conduta desordenada e caótica. Tal valor de incômodo é explorado pela criança por uma motivação de origem inconsciente – ou parcialmente inconsciente.

Os comportamentos oriundos da tendência antissocial têm a função de testar o ambiente para verificar se este é capaz de lidar com o seu valor de incômodo, se certificar que se trata de um ambiente forte, capacitado para lidar com a agressividade sem sucumbir. Para Winnicott, “a tendência antissocial caracteriza-se por um elemento nela que compele o meio ambiente a ser importante” (2005d, p. 139), o que quer dizer que as relações inter-humanas são fundamentais.

Em resumo, o tratamento da tendência antissocial não é a psicanálise. É o provimento de cuidados à criança, que podem ser redescobertos pela própria criança e nos quais ela pode experimentar de novo os impulsos do id, com a possibilidade de testá-los. É a estabilidade do novo suprimento ambiental que dá a terapêutica. (WINNICOTT, D., 2005d, p. 147).

Winnicott se vê motivado a oferecer sugestões de natureza prática que contribuem para a compreensão sobre o assunto. Para ele: “podem-se conceber todos os tipos de planos, esquemas e ideias, mas, na prática, o bom trabalho é sempre feito por algum indivíduo que esteja em íntimo contato com a criança que está em dificuldades” (2005f, p. 187). Quando trata dos reformatórios, Winnicott considera que todas as pessoas envolvidas no contato com a criança ou o adolescente têm fundamental importância no manejo da tendência antissocial: “[...] cada membro do pessoal, incluindo a faxineira, ou é uma grande ajuda ou um grande estorvo” (WINNICOTT, D., 2005f, p. 189).

*O suprimimento social*, título da terceira parte do livro *Privação e delinquência* (WINNICOTT, D., 2005), reúne uma série de palestras, interlocuções e correspondências do Dr. Winnicott para um público variado. Trata da fundamental importância que tem o suporte fornecido pelo ambiente social mais amplo – desde a escola até os tribunais. Para o psicanalista inglês (WINNICOTT, D., 2005f), o magistrado é encarregado de expressar a vingança inconsciente da sociedade e a forma jurídica de tratar a questão impede o “linchamento” – em outras palavras, a barbárie.

D.W.W. considera que “a tendência antissocial implica esperança” (2005d, p. 139) – forma inovadora de compreender a questão. A esperança diz respeito à expectativa que a criança nutre de reencontrar a boa ambiência perdida a partir dos testes que faz no ambiente.

No período de esperança, a criança manifesta uma tendência antissocial. Isto pode ser constrangedor para a sociedade em geral e para você, se a sua bicicleta é que foi roubada, mas aqueles que não estão pessoalmente envolvidos podem discernir a esperança subjacente na compulsão para roubar. (WINNICOTT, D., 2005d, p. 139).

A esperança contida nos atos antissociais se expressa sob a forma de uma atuação caótica que perturba o ambiente. Winnicott afirma, em seu artigo *A psicoterapia dos distúrbios de caráter*, que “o paciente de tempos em tempos estará atuando (*acting out*)” (2005e, p. 282). Esta atuação consiste num dos momentos mais importantes relativos ao cuidado de indivíduos com manifesta tendência antissocial, mas que comumente é desperdiçado. Isto é devido ao fato de a maioria dos profissionais não compreender de maneira adequada o comportamento antissocial e porque, geralmente, não são capazes de sobreviver à agressividade envolvida na situação.

A compreensão de que o ato antissocial é uma expressão de esperança é vital no tratamento de crianças que apresentam tendência antissocial. Vemos constantemente o momento de esperança ser desperdiçado, ou desaparecer, por causa da má administração ou intolerância. É outro modo de dizer que o

tratamento da tendência antissocial não é a psicanálise, mas administração, uma conduta no sentido de ir ao encontro do momento de esperança e corresponder a ele. (WINNICOTT, D., 2005d, p. 139).

Alguns problemas enfrentados no trato daqueles que entraram em conflito com a lei revelam-se quando o ambiente, por não ser capaz de compreender a esperança contida nos atos antissociais, assume uma postura de retaliação, sentimentalismo ou moralismo. Tais atitudes apenas agravam a problemática, sem se constituir numa ação eficaz e profunda.

De acordo com a teoria winnicottiana, a retaliação é uma evidência de que o ambiente não sobreviveu aos testes empreendidos pelo indivíduo e que, portanto, transmite insegurança, desconfiança e imprevisibilidade. Trata-se de uma postura que em nada contribui para o trato da tendência antissocial, revelando falhas humanas.

A retaliação não tem lugar na assistência à criança e no trabalho residencial. Não obstante, todos somos humanos e, no decorrer de um ano, talvez seja possível apurar que quase todos tiveram um momento retaliativo. Isso seria apenas uma falha humana e fora da abordagem terapêutica. (2005g, p. 256).

Em correspondência com um magistrado que o consultou sobre o trato oferecido aos adolescentes em reformatórios, o psicanalista afirma: “o sentimentalismo é totalmente excluído” (WINNICOTT, D., 2005f, p. 189). Em outro artigo, anos depois, faz a seguinte colocação: “chamei atenção, em outra parte, para o fato de que existe um perigo na moderna tendência para o sentimentalismo” (WINNICOTT, D., 2005h, p. 229). Porém, a explicação mais completa sobre o assunto pode ser extraída do texto *Alguns aspectos psicológicos da delinquência juvenil*, relativo a uma palestra proferida para magistrados:

Se parece haver avanços, mas se eles se baseiam em sentimentalismo, não têm nenhum valor; acabará havendo necessariamente uma reação, e então seria preferível que não

houvesse avanços. No sentimentalismo existe ódio recalcado ou inconsciente, e esse recalco não é saudável. Mais cedo ou mais tarde, o ódio vem à tona. (WINNICOTT, D., 2005i, p. 128).

Winnicott comenta ainda sobre a tendência de exercer uma disciplina militar nos reformatórios, alertando que isto pode deixar tudo “bonito e tranquilo”, mas não permite o crescimento individual. Nas palavras do psicanalista: “A disciplina militar, entretanto, torna todos os casos irremediáveis, porque nenhum jovem pode desenvolver a responsabilidade pessoal numa atmosfera desse tipo” (2005h, p. 234).

Em relação à postura dos profissionais envolvidos no atendimento de indivíduos com tendência antissocial, Winnicott aponta a atitude de sobrevivência como uma das ações mais importantes.

Nesse momento, acho que – e espero que concordem comigo – a tarefa de vocês não é curar os sintomas ou pregar moralidade ou oferecer suborno. Sua tarefa é sobreviver. Neste contexto, a palavra sobreviver significa não só que vocês continuarão vivendo e que conseguirão passar por isso ilesos, mas também que não serão provocados à retaliação. (WINNICOTT, D., 2005g, p. 257).

Claire Winnicott, ao escrever sobre o trabalho desenvolvido pelo Dr. Winnicott e sua equipe durante a Segunda Guerra Mundial, no cuidado de crianças com forte tendência antissocial, tece importante comentário sobre a atitude do ambiente: “não houve milagres, mas na medida em que as crises eram enfrentadas, que se conseguia passar por elas em vez de reagir a elas, era possível aliviar a tensão e renovar a confiança e a esperança” (WINNICOTT, C., 2005b, p. XVI).

Como é possível apreender na leitura dos diversos artigos de Donald Winnicott sobre a tendência antissocial, quando bem instruída a respeito, a própria família pode realizar a terapia necessária em relação a um de seus membros que esteja apresentando tendência antissocial, evitando o agravamento. Entretanto, quando a questão chega aos tribunais, o seu manejo sempre inclui a promoção de um ambiente terapêutico, a partir do qual seja possível restaurar a confiança nas relações inter-humanas, permitindo e suportando tanto a regressão quanto a

agressividade. Atitudes de retaliação, sentimentalista, moralista ou meramente disciplinar, em nada contribuem. O trato da tendência antissocial inclui a compreensão e o provimento de cuidados ambientais especiais, estáveis e continuados, no nível das relações inter-humanas, de forma que essas relações passem a fazer sentido para o indivíduo, por serem capazes de resgatar a confiança, espontaneidade e criatividade perdidas.

Finalizamos com uma colocação de Donald Winnicott que consideramos de extrema importância para o trabalho desenvolvido em instituições voltadas para o atendimento de crianças/adolescentes que entraram em conflito com a lei:

Não é possível fazer a coisa certa por uma criança promulgando uma lei ou instalando uma engrenagem administrativa. Essas coisas são necessárias, mas constituem apenas o primeiro e melancólico estágio. Em todos os casos, um tratamento apropriado envolve seres humanos, e esses seres humanos tem que ser do tipo certo; e o número de tais pessoas disponíveis é nitidamente limitado. (WINNICOTT, D., 2005j, p. 201).

## 2.2 Os dispositivos disciplinares e o biopoder, segundo Michel Foucault

Michel Foucault (1926-1984), francês, diplomado em psicologia e filosofia, é um dos mais importantes teóricos contemporâneos. A sua obra é classicamente dividida em três períodos: arqueológico (até 1969); genealógico (até 1976); e ético. Trata-se de uma divisão que foi proposta pelo próprio Foucault.

O período arqueológico caracteriza-se pela investigação acerca dos saberes, sendo finalizada pela publicação de *A arqueologia do saber* (1969). O período genealógico inclui uma série de trabalhos, como *Vigiar e punir* e a *A vontade de saber* (1976), que constitui o primeiro volume da *História da Sexualidade*. Por fim, o período ético contempla os dois últimos volumes da *História da Sexualidade* – *O uso dos prazeres* (1984) e *O cuidado de si* (1984).

Para nossa pesquisa, utilizaremos os seguintes trabalhos de Foucault: *Vigiar e Punir* (2003); *A vontade de saber* (1994); e *Em defesa da sociedade* (2005).

Em sua obra *Vigiar e Punir* (2003), Foucault apresenta o traçado do processo

de evolução histórica da legislação penal da Europa e da América do Norte, com os seus respectivos métodos coercitivos e punitivos usados pelo poder público no combate contra a delinquência. De acordo com o próprio Foucault,

[...] O objetivo deste livro: uma história correlativa da alma moderna e de um novo poder de julgar; uma genealogia do atual complexo científico-judiciário onde o poder de punir se apóia, recebe suas justificações e suas regras, estende seus efeitos e mascara sua exorbitante singularidade. (FOUCAULT, 2003, p. 23)

*A vontade de saber* (1994) apresenta a tese foucaultiana sobre a mútua implicação entre poder e saber, cujo objetivo descrito pelo próprio filósofo é o seguinte:

Em todo caso, a finalidade da presente pesquisa é efetivamente mostrar como dispositivos de poder se articulam diretamente com o corpo – com corpos, funções, processos fisiológicos, sensações, prazeres; não que o corpo tenha sido apagado, longe disso, trata-se de fazê-lo surgir numa análise em que o biológico e o histórico não se sigam um ao outro, como no evolucionismo dos antigos sociólogos, mas se liguem segundo uma complexidade crescente à medida que se desenvolvem as tecnologias modernas de poder que tomam a vida por alvo (1994, p. 153).

*Em defesa da sociedade* (2005) trata da transcrição (o mais próxima possível) da fala do próprio Foucault, num curso que ministrou no *Collège de France*, no ano de 1976, por meio da cátedra *História dos sistemas de pensamento*, criada em 1969 e para a qual ele foi eleito titular no ano seguinte. Entre as ideias apresentadas por Foucault nesse trabalho, destacamos as de biopoder e biopolítica.

Depois da anátomo-política do corpo humano, instaurada no decorrer do século XVIII, vemos aparecer, no fim do mesmo século, algo que já não é uma anátomo-política do corpo humano, mas que eu chamaria de uma 'biopolítica' da espécie humana. (FOUCAULT, 2005, p. 289)

### 2.2.1 Suplícios: a antiga economia do castigo

Foucault inicia *Vigiar e Punir* (2003) abordando o suplício, antiga forma de castigo que tinha o corpo como principal alvo da repressão penal, e caracterizava-se por tornar a punição um espetáculo público.

[Damiens fora condenado a 2 de março de 1757], a pedir perdão publicamente diante da porta principal da Igreja de Paris [aonde devia ser] levado e acompanhado numa carroça, nu, de camisola, carregando uma tocha de cera acesa de duas libras; [em seguida] na dita carroça, na praça de Grève, e sobre um patíbulo que aí será erguido, atenazado nos mamilos, braços, coxas e barrigas das pernas, sua mão direita segurando a faca com que cometeu o dito parricídio, queimada com fogo de enxofre, e às partes em que será atenazado se aplicarão chumbo derretido, óleo fervente, piche em fogo, cera e enxofre derretidos conjuntamente, e a seguir seu corpo será puxado e desmembrado por quatro cavalos e seus membros e corpo consumidos ao fogo, reduzidos a cinzas, e suas cinzas lançadas ao vento. (FOUCAULT, 2003, p. 9)

O suplício representava certo estilo penal, sendo uma forma de economia do castigo através da qual o poder do soberano era exercido, manifestando-se por meio do direito de deixar viver ou fazer morrer. Tal direito não se mostrava similar em relação à vida e à morte, constituindo-se num paradoxo que pendia para a morte. Nas palavras de Foucault:

[...] o direito de vida só se exerce de uma forma desequilibrada, e sempre do lado da morte. O efeito do poder soberano sobre a vida só se exerce a partir do momento em que o soberano pode matar. Em última análise, o direito de matar é que detém efetivamente em si a própria essência desse direito de vida e de morte: é porque o soberano pode matar que ele exerce seu direito sobre a vida. (FOUCAULT, 2005, p. 286-287).

O direito de fazer morrer e deixar viver tinha entre as suas características a passagem de um poder para outro, ou seja, do julgamento do soberano para o do

“soberano do além”, onde seria decidido acerca da vida ou condenação eternas.

No interior da história da penalidade criminal, o suplício passou a ser severamente criticado pelas diferentes classes sociais devido as suas práticas cruéis, desaparecendo entre o final do século XVIII e início do XIX.

Revoltante, visto da perspectiva do povo, onde ele revela a tirania, o excesso, a sede de vingança e o 'cruel prazer de punir'. Vergonhoso, considerado da perspectiva da vítima, reduzida ao desespero e da qual ainda se espera que bendiga 'o céu e seus juízes por quem parece abandonada'. Perigoso de qualquer modo, pelo apoio que nele encontram, uma contra a outra, a violência do rei e a do povo. (FOUCAULT, 2003, p. 63)

O carrasco passou a ter proximidade com o criminoso e todo o aspecto espetacular contido no suplício começou a ser visto por uma ótica negativa. A partir de então, teremos a anulação da dor, desaparecimento do corpo supliciado e o nascimento de uma nova economia do castigo.

### 2.2.2 Dos suplícios à prisão: o poder disciplinar

Desaparece, destarte, em princípios do século XIX, o grande espetáculo da punição física: o corpo supliciado é escamoteado; exclui-se do castigo a encenação da dor. Penetramos na época da sobriedade punitiva. (FOUCAULT, 2003, p. 16)

Por longo tempo, o poder foi manifesto sobre o direito de vida e de morte exercido pelo soberano, condicionado à defesa deste, de suas leis e à sobrevivência própria. A partir da Idade Clássica, ocorre uma profunda transformação no Ocidente que inclui os dispositivos de poder, que passam a operar através de técnicas de controle e vigilância. Há um deslocamento do direito de morte para as técnicas de poder geradoras de vida, o que ocasionou o desuso progressivo da pena de morte, que antes se constituía a resposta do soberano quando sua lei ou sua pessoa eram atacadas. Nas palavras do filósofo: “poderíamos dizer que ao velho direito de *fazer*

morrer ou de *deixar* viver se substitui um direito de *fazer* viver ou de *rejeitar* para a morte” (1994, p. 140).

O espetáculo e a dor no corpo cedem lugar à suspensão da liberdade, considerada tanto um direito quanto um bem. A nova economia dos castigos é caracterizada pela suspensão dos direitos, que atinge a vida do indivíduo, sendo direcionada à alma, ao coração, à vontade e ao intelecto. Para o filósofo, mais do que ter a função de sancionar o crime, as novas penalidades visam controlar o indivíduo, modificar as suas inclinações criminosas e neutralizar sua periculosidade. (FOUCAULT, 2003)

Foucault (2003) pontua que, apesar das novas penalidades, – “a prisão, a reclusão, os trabalhos forçados, a servidão de forçados, a interdição de domicílio, a deportação” (FOUCAULT, 2003, p. 14) – não atingirem o corpo da mesma maneira que nos suplícios, não os negligenciavam. Essas penas não eram físicas, porém atingiam o corpo a partir de algo diferente do corpo, por meio de uma relação castigo-corpo.

[...] os sistemas punitivos devem ser recolocados em uma certa 'economia política' do corpo: ainda que não recorram a castigos violentos ou sangrentos, mesmo quando utilizam métodos 'suaves' de trancar ou corrigir, é sempre do corpo que se trata – do corpo e de suas forças, da utilidade e da docilidade delas, de sua repartição e de sua submissão (FOUCAULT, 2003, p. 25)

Foucault salienta que, para penas de prisão e trabalhos forçados funcionarem, foram acrescentados alguns complementos, como “redução alimentar, privação sexual, expiação física, masmorra” (2003, p. 18), que são formas de exercício do poder. Nas palavras do filósofo, “[...] o corpo é colocado num sistema de coação e de privação, de obrigações e de interdições” (2003, p. 14).

A prisão torna a punição o aspecto mais velado do procedimento penal, a partir do qual a justiça deixa de assumir em público a violência, esperando que a certeza da penalidade previna o crime e não mais a cena do suplício. A penalidade se apresenta, então, como a desvantagem do delito, que tem o objetivo de fazer com que este se torne desinteressante. Esta desvantagem também é denominada por Foucault (2003) como “sinais obstáculos”, que fazem parte do “arsenal” das

penalidades. A marca negativa que o condenado passa a carregar não é mais aquela feita no corpo, mas a condenação em si. A prática do encarceramento representou o término daquilo que Foucault se referia como uma confrontação física entre o condenado e o soberano (FOUCAULT, 2003). A liberdade e a vida do criminoso passam a fazer parte do alvo das ações punitivas que permeavam o sistema penal e a prisão.

De acordo com Foucault, a substituição por castigos menos físicos talvez não tenha sido analisada em toda a sua profundidade na época, sendo apreendida de maneira superficial, que se traduzia tão somente através “humanização” dos castigos. Conforme o filósofo afirma,

[...] uma vez que o poder atribuiu a si próprio a função de gerir a vida, não foi o nascimento de sentimentos humanitários, foi a razão de ser do poder e a lógica de seu exercício que tornaram cada vez mais difícil a aplicação da pena de morte. Como pode um poder exercer a condenação à morte as suas mais altas prerrogativas, se o seu papel principal é garantir, sustentar, reforçar, multiplicar a vida e regulamentá-la? (FOUCAULT, 1994, p. 140).

A prisão constitui uma prática muito antiga, já vista na Grécia da Idade Média e da Idade Moderna. A sua utilização preexiste à lei, tendo sido constituída fora do aparelho da Justiça, apresentando como objetivos a repartição e a distribuição de pessoas, seu treinamento, docilidade, utilização de suas forças etc. Nas palavras de Foucault, a prisão é vista como “a forma geral de uma aparelhagem para tornar os indivíduos dóceis e úteis, através de um trabalho preciso sobre seu corpo [...]” (2003, p. 195). Foucault (2003) chama de “tecnologia do corpo” o saber e o controle exercidos em relação ao corpo. Mesmo que essa técnica não se encontre sistematicamente organizada num discurso ou que não seja possível localizá-la em algum tipo específico de instituição, é certo que as instituições dela fazem uso.

Os fundamentos da prisão giram em torno da privação da liberdade e da sua função de transformação do indivíduo, uma vez que não se restringe ao encarceramento. O princípio do isolamento exclui o indivíduo da sociedade, mas também o afasta das motivações e facilidades que determinaram o crime. Pretende-se, assim, fazer do cárcere um mecanismo de transformação, que deve ser

alcançada por meio de um trabalho reflexivo e do remorso, de maneira que a mudança do indivíduo seja assegurada por sua consciência e não pelo receio da punição ou por causa da lei. Além disso, o isolamento permite que sejam exercidos sobre o indivíduo mecanismos disciplinares levados ao máximo, sendo a solidão um instrumento de extrema sujeição. “O isolamento assegura o encontro do detento a sós com o poder que se exerce sobre ele” (FOUCAULT, 2003, p. 200).

A instituição carcerária é caracterizada pela austeridade, sendo um mecanismo de disciplina que deve funcionar de forma ininterrupta (a não ser após a sua ação estar completa), exaustiva, se ocupando de todos os aspectos da vida do indivíduo, desde o seu treinamento físico até as suas aptidões, inclinações e moral. Funciona por meio de mecanismos internos de repressão e castigo.

Neste novo contexto, é fundamental marcar a diferença que Foucault (2003) propõe entre o indivíduo que a justiça entrega à prisão e aquele do qual a prisão ocupa-se em transformar através de sua aparelhagem. “Esse outro personagem, que o aparelho penitenciário coloca no lugar do infrator condenado, é o *delinquente*” (FOUCAULT, 2003, p. 210). Para Foucault, o delinquente é caracterizado mais por sua vida do que pelo seu ato, ao contrário do infrator. Enquanto a ligação estabelecida entre o infrator e o crime é o ato infracional em si, a relação que o delinquente estabelece envolve uma rede complexa composta por instintos, pulsões, temperamentos, tendências, entre outros. O delinquente é concebido como portador de uma anomalia, núcleo da periculosidade.

Onde desapareceu o corpo marcado, recortado, queimado, aniquilado do supliciado, apareceu o corpo do prisioneiro, acompanhado pela individualidade do 'delinquente', pela pequena alma do criminoso, que o próprio aparelho do castigo fabricou como ponto de aplicação do poder de punir e como objeto do que ainda hoje se chama a ciência penitenciária (FOUCAULT, 2003, 213).

A prisão se dissemina enquanto forma de correção do indivíduo para a sociedade a partir do século XVIII, especialmente nos Estados Unidos e na Europa. A sua disseminação também foi muito influenciada pela Revolução Francesa e por seus princípios, – liberdade, igualdade e fraternidade – além do fato de ter sido usada para atender à necessidade de punir crimes considerados “mais leves”,

especialmente aqueles praticados contra a propriedade.

Nesse período, os burgueses passaram a ser proprietários de terra e os camponeses perderam as vantagens que usufruíam junto ao soberano. A prisão foi disseminada juntamente com o enriquecimento da burguesia, que coincidiu com o aumento da criminalidade considerada “mais branda” e com a consequente exigência de puni-la.

Cabe ressaltar que, antes da Revolução Francesa, era permitida uma margem de ilegalidade em todos os extratos sociais, o que fazia parte do próprio funcionamento da sociedade. As ilegalidades toleradas eram, de certo modo, necessárias, além de socialmente enraizadas.

De maneira geral, as diversas ilegalidades próprias a cada grupo tinham umas com as outras relações que eram ao mesmo tempo de rivalidade, de concorrência, de conflitos de interesse, e de apoio recíproco, de cumplicidade. [...] Em suma, o jogo recíproco das ilegalidades fazia parte da vida política e econômica da sociedade (FOUCAULT, 2003, p. 71).

Foucault usa a expressão “pequena delinquência”, para se referir aos delitos considerados “mais leves”, que antes ficavam à margem da justiça penal, mas que, no século XVIII, não mais lhe escapa. Este fato é marcado por uma mudança da criminalidade de sangue para a de fraude. Algumas das principais influências dessa modificação ocorreram na França, associadas à valorização da propriedade, o aumento da riqueza, a intensificação da ação policial, os métodos de vigilância, o crescimento demográfico, entre outras (FOUCAULT, 2003).

Como o infrator, de um modo geral, era oriundo de classes pobres, estas passaram a ser vistas como naturalmente criminosas ou, dito de outra forma, portadoras de uma natureza criminosa. Desta maneira, a população pobre passou a ser encarcerada com o objetivo de prevenir possíveis desordens, facilitar o exercício do poder disciplinar e transformar os corpos dos condenados em corpos dóceis.

Concebendo a existência de uma natureza criminosa, a punição deixou de representar a ofensa passada e passou a constituir-se numa ação com poder preventivo quanto a desordens futuras. A prevenção do crime dava-se através da exclusão do criminoso do meio social, como também através do trabalho de

“transformação” pretendido pelo encarceramento. Neste sentido, o sistema penal passa a exercer uma função de seletividade social.

A prisão favoreceu o exercício do poder disciplinar, eficiente em esquadrihar o corpo do condenado, o tempo, o movimento e o espaço, por meio de um processo coercitivo ininterrupto, baseado na relação entre atividade-docilidade. Este tipo de poder foi chamado por Foucault (2003) de “disciplinar” e se refere a um tipo de sujeição da vida, que interfere na produção de subjetividades. “A disciplina 'fabrica' indivíduos; ela é a técnica específica de um poder que toma os indivíduos ao mesmo tempo como objetos e como instrumentos de seu exercício” (FOUCAULT, 2003, p. 143).

As disciplinas se referem ao exercício de um tipo de poder, à forma de exercê-lo e aos meios e técnicas utilizados para isto, podendo ser praticado por determinadas instituições, sejam hospitalares, educacionais, militares, prisionais ou casas correccionais. As disciplinas do corpo incluem “adestramento, intensificação e distribuição de forças, ajustamento e economia das energias” (FOUCAULT, 1994, p. 147). Estamos tratando do aparecimento de tecnologias de poder voltadas para o corpo, seu uso, distribuição e docilidade. Nas palavras de Foucault:

[...] implica numa coerção ininterrupta, constante, que vela sobre os processos da atividade mais que sobre seu resultado e se exerce de acordo com uma codificação que esquadriha o tempo, o espaço, os movimentos. Esses métodos que permitem o controle minucioso das operações do corpo, que realizam a sujeição constante de suas forças e lhes impõem, uma relação de docilidade-utilidade são o que podemos chamar as 'disciplinas'. (2003, p. 118)

As disciplinas se dão de diversas maneiras, entre as quais está o controle do espaço, caracterizado por ser heterogêneo e misto. Esse controle espacial se manifesta através da maneira de distribuir os indivíduos e se utiliza de várias técnicas: a *cerca* (delimitação de um espaço fechado aos demais, marcado pela heterogeneidade); princípio de clausura (quadriculamento do espaço, onde cada indivíduo tem o seu próprio lugar, evitando distribuições grupais); localizações funcionais (o lugar de cada indivíduo é definido com a finalidade de favorecer a vigilância, impedir ou interromper comunicações consideradas perigosas, mas,

também, de criar um espaço que seja útil); elementos intercambiáveis (funciona a partir da ideia de fila, por meio da qual os indivíduos são definidos pela posição que ocupam).

O controle da atividade é outra característica das disciplinas, que se dá através do horário, da elaboração temporal do ato, da correlação entre corpo e gestos, da articulação corpo-objeto, da utilização exaustiva (princípio da não-ociosidade).

As disciplinas, que em muito obedeceram às necessidades da industrialização, se utilizam da técnica de composição das forças. “A disciplina não é mais simplesmente uma arte de repartir os corpos, de extrair e acumular o tempo deles, mas de compor forças para obter um aparelho eficiente” (FOUCAULT, 2003, p. 138). Essa exigência de eficiência traduz-se através da ideia de que um corpo singular, quando considerado numa série, pode colocar os demais elementos em movimento. Trata-se de séries cronológicas impostas para a criação de um tempo composto, no qual o tempo de um é ajustado ao tempo dos demais para obter o máximo de forças combinadas em torno de um resultado ótimo. Funcionam por meio de um sistema preciso de comando que visa assegurar a combinação cuidadosa das forças – princípios da brevidade e clareza, que devem provocar um comportamento esperado.

O poder disciplinar é, com efeito, um poder que, em vez de se apropriar e retirar, tem como função maior 'adestrar'; ou sem dúvida adestrar para retirar e se apropriar ainda mais e melhor. Ele não amarra as forças para reduzi-las; procura ligá-las para multiplicá-las e utilizá-las num todo. Em vez de dobrar uniformemente e por massa tudo o que lhe está submetido, separa, analisa, diferencia, leva seus processos de decomposição às singularidades necessárias e suficientes (FOUCAULT, 2003, p. 143).

Para Foucault (2003), o êxito dos recursos disciplinares inclui vigilância hierárquica, sanção normalizadora e o exame, de forma combinada. A vigilância hierárquica é um dispositivo que funciona a partir de técnicas que possibilitam ver, não o que está de fora, mas quem está dentro da arquitetura. Trata-se de uma tecnologia do olhar cujos meios de coerção ativam-se independentemente de quem os aplica. Trata-se de um poder funcional e contínuo, que é exercido por meio da

visibilidade geral, aliado, entre outros, a objetivos de modificação e transformação do indivíduo – como nas prisões.

Toda uma problemática se desenvolve então: a de uma hierarquia que não é mais feita simplesmente para ser vista (fausto dos palácios), ou para vigiar o espaço exterior (geometria das fortalezas), mas para permitir um controle interior, articulado e detalhado – para tornar visíveis os que nela se encontram; mais geralmente, a de uma arquitetura que seria o operador para transformação dos indivíduos: agir sobre aquele que abriga, dar domínio sobre seu comportamento, reconduzir até eles os efeitos de poder, oferecê-los a um conhecimento, modificá-los. (FOUCAULT, 2003, p. 144)

A sanção normalizadora se dá no espaço deixado vazio pela lei, a partir de um sistema de infra-penalidades, estabelecido por processos sutis. Estes têm uma função punitiva, “que vão do castigo físico leve a privações ligeiras e a pequenas humilhações” (FOUCAULT, 2003, p. 149). Esse sistema possui suas próprias regras de qualificação e repressão dos comportamentos.

As punições empreendidas pelas disciplinas funcionam de maneira específica, por meio de um modelo diminuto do tribunal. Cumprem-se preceitos infralegais, a saber, as normas disciplinares. Estas têm por finalidade conduzir ao respeito de uma ordem cuja natureza é mista: ordem artificial (explicitada pela lei) e a ordem estabelecida por meio de processos naturais e passíveis de observação (por exemplo, o tempo de duração de determinada atividade). Os castigos têm a função de reduzir desvios, por isso devem ser corretivos. Como as punições empregadas nos sistemas disciplinares são, de modo geral, da ordem do exercício, a correção se dá através da mecânica do castigo.

As disciplinas exercem uma função de gratificação-sanção, que faz a engrenagem corretiva operar por meio de um sistema de hierarquia que divide os bons e os maus indivíduos. Além disso, estabelecem um sistema de classificações que tem a função de “marcar os desvios, hierarquizar as qualidades, as competências e as aptidões; mas também castigar e recompensar” (FOUCAULT, 2003, p. 151). Este sistema de classificação pertence a um espaço de diferenciação, comparação e estabelece um princípio a ser seguido.

As marcas significativas de *status*, privilégios, filiações, tendem a ser substituídas ou acrescidas de um conjunto de graus de normalidade, que são sinais de filiação a um corpo social homogêneo, mas que têm em si mesmos um papel de classificação, de hierarquização e de distribuição de lugares. Em certo sentido, o poder de regulamentação obriga à homogeneidade; mas individualiza, permitindo medir os desvios, determinar os níveis, fixar as especificidades e tornar úteis as diferenças, ajustando-as umas às outras. (FOUCAULT, 2003, p. 153-154)

Por sua vez, o exame é um instrumento que combina as técnicas de hierarquia (vigilância) e sanção (normalização), por meio do qual os indivíduos são diferenciados e sancionados. Constitui uma superposição de mecanismos de poder e saber. *“O exame inverte a economia da visibilidade no exercício do poder”* (FOUCAULT, 2003, p. 156). Neste sentido, o poder deixa de emitir os seus sinais, como tradicionalmente ocorre, para tornar-se invisível e dar visibilidade àqueles sobre os quais é exercido. Objetiva e organiza os indivíduos que a ele são submetidos.

*“O exame faz também a individualidade entrar num campo documentário”* (FOUCAULT, 2003, p. 157). Além de colocar os indivíduos sob vigilância, também os submete a uma série de anotações escritas, minuciosas, dos corpos e dos dias. O exame inclui um sistema de registro e acúmulo de documentos que captam e comprometem os indivíduos, possibilitando a classificação destes. Assim, permite a apreensão do indivíduo enquanto objeto possível de descrição e análise, sob um determinado saber que acerca dele é construído. Este saber cria um espaço de comparação entre os indivíduos e por outro lado, conserva a singularidade, ao mesmo tempo em que os mantém sob um sistema permanente de controle.

*“O exame, cercado de todas as suas técnicas documentárias, faz de cada indivíduo um caso”* (idem, p. 159), transformando-o em objeto do conhecimento para o exercício do poder. Isto se dá por meio da função de descrição do exame, que controla e submete os indivíduos, realizando registros biográficos e individuais, que podem ser a qualquer momento usados. Capta o indivíduo por meio de procedimentos de mensuração, medição, comparação. Trata-se de um método de dominação, classificação, normalização, exclusão etc.

Finalmente, o exame está no centro dos processos que constituem o indivíduo como efeito e objeto de poder, como efeito e objeto de saber. É ele que, combinado com a vigilância hierárquica e a sanção normalizadora, realiza as grandes funções disciplinares de repartição e classificação, de extração máxima das forças e do tempo, de acumulação genética contínua, de composição ótima das aptidões. Portanto, de fabricação da individualidade celular, orgânica, genética e combinatória. (FOUCAULT, 2003, p. 160)

As disciplinas tiveram um importante papel na definição de normal e anormal por meio dos saberes médico, psiquiátrico e psicológico. Elas se ocuparam de um processo de normatização ou disciplinarização da vida, que se deu de forma especial no interior da família. Todo este contexto favoreceu o nascimento da sociedade disciplinar, que tem seu funcionamento pautado numa *microfísica do poder* (FOUCAULT, 2003). “Trata-se de alguma maneira de uma microfísica do poder posta em jogo pelos aparelhos e instituições, mas cujo campo de validade se coloca de algum modo entre esses grandes funcionamentos e os próprios corpos com sua materialidade e suas forças” (FOUCAULT, 2003, p. 26). Diz respeito a manobras, táticas e estratégias postas em ação de maneira não unívoca, instável, visível apenas por seus efeitos. Nas palavras de Grazinoli, a microfísica do poder constitui-se em:

arranjos sutis e pequenas astúcias dotadas de um grande poder de difusão. No caso específico da prisão, ela se dá em um espaço que pode contar com arquitetura especial – o Panóptico – e de modo a promover o controle das atividades, do tempo e do corpo; através de uma visibilidade permanente, de vigilância hierárquica, micropenalidades, adestramento e punição. (2009, p. 41)

Idealizado por Bentham, o Panóptico é uma arquitetura que favorece e sustenta o exercício dos dispositivos disciplinares, que cria relações de poder e de sujeição. Trata-se de um dispositivo onde se é visto sem ver. Evita que massas compactas, vistas em algumas prisões, se formem, mantendo cada detento em sua cela individual. É capaz de tornar o poder individualizado e automatizado em seus efeitos, ainda que a ação seja descontínua. Trata-se de um mecanismo de distribuição e organização dos corpos no espaço e dos indivíduos numa relação

mútua. Realiza uma distribuição hierárquica que estabelece canais de poder. Possui uma função polivalente, no sentido de que pode ser aplicado em diferentes contextos institucionais. Por vezes, o Panóptico é considerado uma perfeita utopia do encarceramento.

Mas o Panóptico não deve ser compreendido como um edifício onírico: é o diagrama de um mecanismo de poder elevado a sua forma ideal; seu funcionamento, abstraindo-se de qualquer obstáculo, resistência ou desgaste, pode ser bem representado como um puro sistema arquitetural e óptico: é na realidade uma figura de tecnologia política que se pode e se deve destacar de qualquer uso específico. (FOUCAULT, 2003, p. 170)

### 2.2.3 A nova cena jurídica

Inúmeras transformações ocorreram na cena jurídica ou penal desde o período dos suplícios até a disseminação da prisão. Essas transformações são marcadas por diferentes aspectos que inovaram o objeto do crime; pela entrada de novos atores na engrenagem penal que, embora sejam elementos não jurídicos, interferem no poder de julgar; e pela consequente utilização de novos saberes na compreensão do crime e do criminoso, entre os quais destacamos o exame.

Dentro deste contexto, Foucault afirma que o objeto do crime foi profundamente modificado, de tal modo que o que se passou a julgar deixou de ser tão somente o delito, mas também...

[...] as paixões, os instintos, as anomalias, as enfermidades, as inaptações, os efeitos de meio ambiente ou de hereditariedade. Punem-se as agressões, mas por meio delas as agressividades, as violações e, ao mesmo tempo, as perversões, os assassinatos que são, também, ao mesmo tempo, impulsos e desejos. (2003, p. 19)

Tais aspectos são invocados durante o julgamento, na tentativa de compreender o crime e o quanto a vontade do criminoso o determinou, produzindo

assim uma verdade sobre o indivíduo, que pode ser compreendida como uma forma de qualificá-lo. Busca-se construir um conhecimento sobre o criminoso (conhecimento que se pretende técnico), a partir do estabelecimento do seu passado, daquilo que se presume sobre o seu futuro e da relação estabelecida entre ele e o crime – o que está incluso no exame.

Conforme mencionado anteriormente, o espaço físico e o exame são aspectos de grande importância no âmbito das prisões. O primeiro é voltado para o controle do tempo, das atividades e do corpo. O segundo permite a criação de um suposto conhecimento clínico sobre os condenados, através do exercício do saber técnico, com o objetivo de facilitar o processo de transformação que deve ocorrer nas prisões. O exame se constitui numa técnica atuante em diversas instituições sociais, mas que na prisão encontra as condições favoráveis de tempo, espaço e vigilância.

Outro fator que merece destaque dentro da engrenagem penal é o inquérito, que sofreu significativas mudanças no decorrer do tempo. Antes constituído pela definição do crime, do autor e da pena, a investigação judiciária passa a contar com a participação do exame psiquiátrico, exercendo um papel importante que tem como objetivo a produção de um saber científico acerca das infrações. Este saber permite que as infrações atuem não apenas na definição do delito praticado, mas principalmente na determinação de quem é este indivíduo criminoso, quem pode vir a ser e o que pode fazer futuramente. A partir de então, uma série de julgamentos apreciativos, prognósticos e normativos em relação ao indivíduo são introduzidos.

Não mais simplesmente: 'O fato que está comprovado é delituoso?' Mas também: O que é realmente esse fato, o que significa essa violência ou esse crime? Em que nível e em que campo da realidade deve ser colocado? Fantasma, reação psicótica, episódio de delírio, perversidade?' Não mais simplesmente: 'Quem é o autor?' Mas: 'Como citar o processo causal que o produziu? Onde estará, no próprio autor, a origem do crime? Instinto, inconsciente, meio ambiente, hereditariedade?' Não mais simplesmente: 'Que lei sanciona esta infração?' Mas: "Que medida tomar que seja apropriada? Como prever a evolução do sujeito? De que modo será ele mais seguramente corrigido? (FOUCAULT, 2003, p. 20)

Trata-se de uma nova forma de lidar com a verdade, que representa uma

evolução da relação entre criminalidade e loucura no campo penal. Para Foucault (1994), existe uma estreita vinculação entre a verdade e o exercício do poder, de forma que um implica na existência do outro. De acordo com o filósofo, a verdade é produzida e não descoberta. A sua produção é definida por uma estrutura de poder que envolve tanto os interlocutores quanto os discursos que são autorizados, de forma que sua escolha encontra-se na dependência ou na serventia que apresentam em relação aos sistemas de poder. Neste sentido, poder e verdade mantêm uma relação a partir da qual a verdade encontra-se vinculada aos sistemas de poder que a produzem e a apoiam, bem como aos efeitos que ela própria produz. Um destes efeitos é o homem do conhecimento, construído pelos discursos de verdade que se mostram socialmente interessantes. Dito de outra forma, o conhecimento não é produzido pelo sujeito do conhecimento, mas pela própria relação poder-saber.

Entre as mudanças trazidas pelo Código Penal francês de 1932, encontra-se a não anulação do crime quando este é praticado por indivíduo que carece de sanidade mental. Se, no *Código Penal* francês de 1810, a constatação de doença mental fazia desaparecer o crime, portanto, não implicava em penalidade, o *Código* francês de 1932 passa a admitir aquilo que já estava sendo determinado em termos de jurisprudência, a saber, a constatação de crime e diagnóstico de doença mental ao mesmo tempo. É introduzido o atenuante penal nos julgamentos, a partir do qual um indivíduo era tão menos culpado quanto maior fosse o nível de doença mental identificado, admitindo ainda que, apesar da doença, fosse considerado perigoso.

Se, antes, a loucura anulava o crime, agora a sua suspeita é incluída em todo ato criminoso. Da mesma maneira, se antes a existência de crime implicava numa sanção, agora inclui um julgamento apreciativo acerca da normalidade, bem como alguma prescrição técnica direcionada a um processo de normalização. Assim, uma série de peritos faz com que o juiz não julgue mais sozinho, fracionando o poder de julgar: “Juízes anexos, mas juízes de todo modo” (FOUCAULT, 2003, p. 22). Ainda afirma o filósofo,

[...] por efeito dessa nova retenção, um exército inteiro de técnicos veio substituir o carrasco anatomista imediato do sofrimento: os guardas, os médicos, os capelães, os psiquiatras, os psicólogos, os educadores; por sua simples presença ao lado do condenado, eles cantam à justiça o louvor de que ela precisa: eles lhe garantem que o

corpo e a dor não são os objetos últimos de sua ação punitiva (FOUCAULT, 2003, p. 14).

Mais adiante, Foucault tece o seguinte comentário a respeito da entrada dos novos personagens na cena judiciária:

[...] resumindo: desde que funciona o novo sistema penal – o definido pelos grandes códigos dos séculos XVIII e XIX – um processo global levou os juízes a julgar coisa bem diversa do que crimes: foram levados em suas sentenças a fazer coisa bem diferente de julgar; e o poder de julgar foi em parte transferido a instâncias que não são os juízes da infração. A operação penal inteira carregou-se de elementos e personagens extrajurídicos. Pode-se dizer que não há nisso nada de extraordinário, que é o destino do direito absorver pouco a pouco elementos que lhe são estranhos. Mas uma coisa é singular na justiça criminal moderna: se ela se carrega de tantos elementos extrajurídicos, não é para poder qualificá-los juridicamente e integrá-los pouco a pouco no estrito poder de punir; é ao contrário, para poder fazê-los funcionar no interior da operação penal como elementos não jurídicos; é para evitar que essa operação seja pura e simplesmente uma punição legal; é para escusar o juiz de ser pura e simplesmente aquele que castiga (FOUCAULT, 2003, p. 22-23).

#### 2.2.4 O desenvolvimento do biopoder

O desenvolvimento das disciplinas se deu paralelamente à substituição do antigo direito de morte por um poder (já mencionado anteriormente) que visa gerir a vida, administrar os corpos de forma calculada, com o intuito de obter sua utilidade e docilidade. “Agora é sobre a vida e ao longo de todo o seu desenrolar que o poder estabelece as suas incidências; a morte está na fronteira, é o momento que lhe escapa; ela torna-se o ponto mais secreto da existência, o mais privado” (FOUCAULT, 1994, p. 141).

Neste sentido, o poder não é mais manifesto na morte, mas por meio de um investimento realizado sobre toda a vida do indivíduo. Trata-se da entrada da vida e de suas diversas manifestações na esfera do poder e do saber: “[...] processos de poder e de saber assumem os processos da vida e tentam controlá-los e modificá-

los” (FOUCAULT, 1994, p. 144).

Foucault (2005) considera a passagem do antigo direito soberano de deixar viver e fazer morrer para um direito de fazer viver e deixar morrer como uma das mais significativas transformações sofridas pelo direito político no século XX. Afirma que o novo direito não anula o primeiro, mas o penetra, o perpassa e o modifica.

Foucault chamou este novo poder voltado para a vida de *biopoder*, uma das principais formulações apresentadas por ele em *A vontade de saber* (1994). De acordo com o filósofo, o biopoder se realiza ou concretiza por meio de uma incitação sob disfarces, sendo constituído por forças ou vontades opostas (que formam um jogo complexo), que ultrapassam a instituição na qual a repressão aparece como o aspecto aceitável. Trata-se de um poder que opera sobre a vida, que inclui uma grande capacidade de sujeitá-la, de forma que esta sujeição pode ser considerada uma qualidade importante de seu exercício, como também da biopolítica – exercida sobre o corpo social.

O poder sobre a vida se desenvolveu por meio de dois polos complementares, as disciplinas do corpo (corpo como máquina) e o controle da vida (corpo-espécie). Os aspectos que se referem ao corpo-máquina são constituídos por um conjunto orgânico institucional, marcado pela “[...] série corpo – organismo – disciplina – instituições” (FOUCAULT, 2005, p. 298). Incluem o adestramento, a docilidade e a disciplina – ou seja, dizem respeito às disciplinas. Nas palavras de Foucault:

[...] corpo como máquina: o seu adestramento, o crescimento de suas aptidões, a exortação de suas forças, o crescimento paralelo de sua utilidade e da sua docilidade, a sua integração em sistemas de controlo eficazes e económicos, tudo isso foi assegurado por processos de poder que caracterizam as disciplinas: *anátomo-política do corpo humano*. [...] é a assunção da vida, mais do que a ameaça do assassinio que confere ao poder o seu acesso até o corpo (FOUCAULT, 1994, p. 141).

Por sua vez, a tecnologia da regulamentação ou previdenciária, voltada para o corpo-espécie, é formada por um conjunto biológico e estatal, caracterizado pela “[...] série população – processos biológicos – mecanismos regulamentadores – Estado” (FOUCAULT, 2005, p. 298). O poder de regulamentação, que é voltado para

a vida, tem como uma de suas características a progressiva desqualificação da morte.

A tal ponto que, agora, a morte – deixando de ser uma daquelas cerimônias brilhantes da qual participavam os indivíduos, a família, o grupo, quase a sociedade inteira – tornou-se, ao contrário, aquilo que se esconde; ela se tornou a coisa mais privada e mais vergonhosa (e, no limite, é menos o sexo do que a morte que hoje é tabu) (FOUCAULT, 2005, p. 295).

Neste sentido, a morte será o elemento deixado de fora da nova tecnologia de poder, uma vez que esta se encontra voltada para questões relacionadas à mortalidade e não para a morte. “O poder já não conhece a morte. No sentido estrito, o poder deixa a morte de lado” (FOUCAULT, 2005, p. 296)

Para Foucault (2005), dizer que o poder no século XIX se manifesta sobre a vida é afirmar que ele contempla os aspectos disciplinares e de regulamentação, que se ocupa do corpo e da vida ou, em outras palavras, da vida em geral.

O século XIX é caracterizado pela emergência desse poder não disciplinar, que em vez de ser voltado para o homem-corpo, é direcionado para o homem-vivo e para todos os processos vitais, desde a fertilidade, natalidade até a longevidade, doença e morte. O novo poder não exclui o poder disciplinar (justamente por pertencer a um nível diferente deste), mas o integra e o utiliza. Embora a tecnologia disciplinar se refira diretamente ao corpo e o biopoder, à vida, ambos os casos podem ser considerados uma tecnologia do corpo. O poder disciplinar e o de regulamentação, cujos inícios não coincidem, são sobrepostos.

Uma técnica que é, pois, disciplinar: é centrada no corpo, produz efeitos individualizantes, manipula o corpo como foco de forças que é preciso tornar úteis e dóceis ao mesmo tempo. E, de outro lado, temos uma tecnologia que, por sua vez, é centrada não no corpo, mas na vida; uma tecnologia que agrupa os efeitos de massas próprios de uma população, que procura controlar a série de eventos fortuitos que podem ocorrer numa massa viva; uma tecnologia que procura controlar (eventualmente modificar) a probabilidade desses eventos [...]; uma tecnologia que é mesmo, em ambos os casos, tecnologia do corpo, mas, num caso, trata-se de uma tecnologia em que o corpo é individualizado como organismo dotado de

capacidades e, no outro, de uma tecnologia em que os corpos são recolocados nos processos biológicos de conjunto. (FOUCAULT, 2005, p. 297)

O poder de regulamentação, em vez de utilizar processos de individualização (como as técnicas disciplinares), é voltado para a massificação, sendo denominado por Foucault (2005) de biopolítica, não do corpo, mas da espécie. Trata-se de uma tecnologia do poder voltada para os processos vitais (natalidade, mortalidade, endemias etc.) de uma população que, juntamente com aspectos econômicos e políticos, constituíram os primeiros objetos de controle e de saber da biopolítica, a partir dos quais esta definiu o seu campo de atuação de seu poder. A biopolítica se ocupa da população enquanto problema científico, político, biológico e de poder, a um só tempo. (FOUCAULT, 2005)

No exercício do biopoder, a sexualidade, a norma e o racismo aparecem como elementos significativos. Há uma valorização da sexualidade, no século XIX, quando era pressuposto que a devassidão sexual, capaz de arrastar para si doenças, era fruto da hereditariedade. Trata-se da *teoria da degenerescência*, que em meados do século XIX, foi elaborada pelos alienistas, na França, tendo como fundamento o princípio da transmissibilidade.

A sexualidade é um elemento importante no exercício do biopoder, que está “exatamente na encruzilhada do corpo e da população. Portanto, ela depende da disciplina, mas também da regulamentação” (FOUCAULT, 2005, p. 300). A disciplina (vigilância) é voltada para a sexualidade em seu aspecto de comportamento corporal enquanto a regulamentação é direcionada à sexualidade em seus efeitos procriadores, estritamente relacionados à construção da população.

Por sua vez, a norma é o elemento de união entre o individual e a população, entre a instituição e a sociedade, controlando tanto a ordem disciplinar quanto os processos sobre a vida. “A norma é que pode tanto se aplicar a um corpo que se quer disciplinar, quanto a uma população que se quer regulamentar” (FOUCAULT, 2005, p. 302).

Quanto à questão do racismo, devem ser considerados os aspectos paradoxais contidos no exercício do biopoder. Entre estes, ressaltamos o poder atômico, que inclui, além do poder de matar, que é um poder soberano, o de eliminar a vida, em si mesma. Outro aspecto paradoxal é o excesso do biopoder sobre a

vida, que diz respeito à capacidade de fabricar coisas vivas, como vírus destruidores da população. Em tais casos, os paradoxos residem no fato de o biopoder, apesar de ser um poder voltado para a vida, incluir a morte. Alguns questionamentos formulados por Foucault traduzem esses paradoxos que se encontram no limite do exercício do biopoder:

Como um poder como este pode matar, se é verdade que se trata essencialmente de aumentar a vida, de prolongar sua duração, de multiplicar suas possibilidades, de desviar seus acidentes, ou então de compensar suas deficiências? [...] Como esse poder que tem essencialmente o objetivo de fazer viver pode deixar morrer? Como exercer o poder da morte, como exercer a função da morte, num sistema político centrado no biopoder? (FOUCAULT, 2005, p. 304).

Estas questões são explicadas por Foucault (2005) a partir da ideia de racismo que, embora ele não afirme ter sido criada neste momento, encontra-se bastante atuante, em seus aspectos de fragmentação e hierarquia da população, constituída por várias raças.

Quando vocês têm uma sociedade de normalização, quando vocês têm um poder que é, ao menos em toda a sua superfície e em primeira instância, em primeira linha, um biopoder, pois bem, o racismo é indispensável como condição para poder tirar a vida de alguém, para poder tirar a vida dos outros (FOUCAULT, 2005, p. 306).

Passa a predominar a ideia de que uma raça é melhor do que a outra, considerada inferior. O exemplo de sociedade de normalização que melhor integrou as tecnologias disciplinares e previdenciárias, a partir do racismo, é a sociedade projetada pelos nazistas – “Estado racista, Estado assassino, Estado suicida” (FOUCAULT, 2005, p. 311). Neste contexto, o biopoder visa extirpar os adversários biológicos da população, por meio de uma relação biológica e, não, política. Conforme afirma Foucault:

[...] e se esse mecanismo pode atuar é porque os inimigos que se

trata de suprimir não são os adversários no sentido político do termo; são os perigos externos ou internos, em relação à população e para a população. Em outras palavras, tirar a vida, o imperativo da morte, só é admissível, no sistema de biopoder, se tende não à vitória sobre os adversários políticos, mas à eliminação do perigo biológico e ao fortalecimento, diretamente ligado a essa eliminação da própria espécie ou da raça. (2005, p. 305-306)

Como é possível verificarmos, o racismo é um elemento indispensável ao exercício do biopoder em seu direito de matar. O racismo deve ser compreendido não apenas como o ato de matar ou assassinato direto, mas, também, como o cometimento de uma série de assassinatos indiretos, tais como a morte política, a expulsão, a rejeição, a exposição aos riscos de morte, entre outros. As mortes indiretas são sofridas pelo criminoso “extirpado” da sociedade e encarcerado.

A partir de tais considerações, é possível compreender alguns desdobramentos, como o vínculo entre o discurso de poder e a teoria biológica do século XIX, a hierarquia entre as raças, a eliminação dos menos adaptados, por aí em diante, com a criminalidade, as guerras, a colonização, a loucura, classes sociais etc. Trata-se de um evolucionismo articulado com o racismo e o biopoder. Neste sentido, Foucault interroga: “você compreendem então, nessas condições, como e por que os Estados mais assassinos são, ao mesmo tempo, forçosamente os mais racistas?” (FOUCAULT, 2005, p. 309).

Cabe mencionar que uma das consequências do biopoder é prevalência da norma sobre o sistema jurídico legal, o que significa a adesão cada vez maior deste em relação a aparelhos (sejam médicos, administrativos etc.). Estes apresentam entre suas principais características, o exercício de funções reguladoras, presentes nas instituições prisionais, onde são exercidas por seus atores não jurídicos.

### **2.3 Winnicott e Foucault: aproximações e afastamentos**

Percebemos então que a constituição ética do homem grego – referido aos contextos sociopolíticos que asseguram a sua liberdade –, do mesmo modo que a constituição ética do indivíduo winnicottiano – referido ao ambiente facilitador que assegura a sua criatividade –, resultariam na capacidade de buscar e amar um outro

forte, que, sobrevivendo aos impulsos pessoais, possa também, satisfazê-los (MIZRAHI, 2010, p. 167-168).

Dentro da proposta teórica da presente pesquisa, nos parece pertinente tratar de alguns pontos de aproximação e de afastamento entre Winnicott e Foucault. Embora, a princípio, se voltem para questões diferentes, apresentam aspectos teóricos que, mesmo não se encaixando perfeitamente, possuem similaridades que demonstram ser possível uma reflexão envolvendo ambos. Abordaremos esses aspectos de forma sucinta, nos debruçando sobre as ideias de amizade e cuidado de si, pensadas por Foucault, de criatividade e *holding*, concebidas por Winnicott, bem como sobre a noção de ética que cada um deles desenvolveu.

Foucault faz referência à noção ética geco-romana, que partia de um certo modo de tratar a sexualidade. Esta era pensada principalmente quanto ao gênero masculino, relacionada à virilidade, que, por sua vez, pertencia ao registro da moderação. Não mantinha relação com nenhum tipo de dominação. Considerava o indivíduo em suas necessidades singulares, não estabelecendo, assim, regras gerais. Não se baseava na repressão ou interdição, mas por uma liberdade no viver.

Considerava-se que essa liberdade permitia o controle das paixões, enquanto a sua falta provocava uma dependência aos apetites, que diminuía o prazer pessoal. A passividade aos desejos conduziria a uma conduta sexual desmedida, na qual a natureza ativa permaneceria insatisfeita. “O problema para os gregos não seria então o de combater o impulso sexual, já que este não seria um mal em si mesmo, mas o fato de, sob certas condições adversas, este impulso se torna passivo, perdendo assim a sua própria força” (MIZRAHI, 2010, p. 150).

Como é possível perceber, a fronteira ética estava localizada no nível da moderação e não nas preferências sexuais ou nos objetos de prazer. A sexualidade apresentava um caráter econômico, mais precisamente quanto à frequência e intensidade dos prazeres. Acreditava-se que o corpo não alcançaria satisfação através do excesso ou da violência, que indicavam posturas passivas. O uso adequado dos prazeres era aquele baseado no “regime”, capaz de ligar o que é bom tanto para o corpo quanto para a moral.

A ética greco-romana inclui a questão moral, embora a trate de modo diferente do cristianismo. No caso, a moral gira em torno das questões adversas,

aquelas que não obedeciam ao critério da moderação, capazes de corromper a saúde e a ética. Elas podiam levar ao desperdício das forças do indivíduo, por ultrapassar as suas necessidades. “Notamos que, nessa lógica, buscar para si um ambiente que satisfaz em excesso é, tanto quanto expor-se à privação, buscar um ambiente que paradoxalmente não satisfaz” (MIZRAHI, 2010, p. 151).

As questões do excesso e da carência, apresentadas por Foucault, possuem estreita relação com as preocupações teóricas de Winnicott (2000), que muito se ocupou da importância de um ambiente suficientemente bom para o desenvolvimento saudável do bebê. O excesso e a carência (privação) são considerados experiências devastadoras para o ego em constituição. Trata-se de uma noção ambientalista que considera que a violência pode ser gerada pela privação nos cuidados – o que derruba a ideia de um sujeito naturalmente cruel.

A moral winnicottiana (2005a; 1999) é aquela construída na relação de respeito entre o indivíduo e o ambiente, desde o início, quando a mãe suficientemente boa cuida do seu filho. Ela o deixa simplesmente ser, em vez de exigir que ele abra mão de seu eu verdadeiro para se adaptar às demandas dela. Esta experiência é a que dá ao pequeno infante a base para a construção de uma moral que será usada na relação com os outros.

Para Donald Winnicott (2005f, 1999), a moral construída com base em discursos, como os religiosos, ou impostos pela disciplina, em nada surtem efeito. Para ele, a consideração pelo outro e a postura ética nas relações intersubjetivas são constituídas em consequência da relação de cuidado proporcionada por uma mãe identificada com seu filho. Trata-se de uma ética do sujeito que o leva a considerar o outro, sem que isto exija de si grandes sacrifícios. Nesse desprendimento que, até certo ponto, não negligencia as suas necessidades básicas, o sujeito não apenas aceita, como também necessita das resistências oferecidas pelos demais e isto faz parte do viver espontâneo. Da mesma maneira, o homem livre e temperante de Foucault não precisa se submeter às interdições sociais para que seja capaz eximir-se de praticar violência contra os outros.

O sujeito winnicottiano (2000) é constituído pelos cuidados de um outro. Na medida em que esses cuidados ambientais são internalizados pelo sujeito, ele desenvolve um ego forte o suficiente tanto para cuidar de si, quanto para considerar o outro. Ele passa a ter condições de buscar espaços facilitadores que permitam novas formas de interação, criativas, em detrimento dos mecanismos de regulação.

Estes podem levar às situações de frustração nas quais é possível observar uma falta de cuidado de si mesmo, que, muitas vezes, derivam em violência. Por outro lado, os ambientes de facilitação permitem um livre fluir da criatividade e da espontaneidade, que geram resistência em relação ao biopoder.

Ao mesmo tempo, tanto a criatividade quanto o domínio viril entre os antigos pressupõem um contexto interno que lhes dê sustentação: ambiente facilitador para Winnicott, *status* político e relação com mestres e parceiros na moral grega descrita por Foucault. Nos dois casos, percebemos, mais uma vez, a ideia de uma liberdade apoiada pela solidez e força das trocas intersubjetivas (MIZRAHI, 2010, p. 156).

Na última parte de sua obra, Foucault desenvolve a questão da ética enquanto cuidado de si, expressão de liberdade e vitalidade, que provoca resistência ao poder. Essa ideia gerou algumas críticas, vindas principalmente do cristianismo, sob a acusação de egoísmo (MIZRAHI, 2010). Entretanto, o voltar-se para si não traduzia uma atitude individualista e egoísta, que negava a existência e o valor do outro. Antes, indicava a escolha por relações intersubjetivas que permitissem o cuidado consigo. Neste sentido, a busca pela ética representaria o cuidado com as necessidades do *self*. Este cuidado, em vez de isolar o sujeito em uma atitude individualista, conduziria a uma maximização das relações sociais.

O *holding* proporcionado no *setting* analítico, ao contrário do que possa parecer, também não leva o indivíduo a uma postura individualista e nem o distancia dos contextos sociais e políticos. Pelo contrário, torna o indivíduo melhor capacitado para se afastar de ambientes insatisfatórios e se aproximar daqueles espaços coletivos que permitam um papel público e político mais ativo, assim como o cuidado de si e o *holding* do *setting* analítico,

Para Foucault, o cuidado de si também se encontra na base da relação do sujeito com a verdade. Esta nasceria conjuntamente com o conhecimento do mundo, por meio da sustentação de um outro. Neste ponto é possível proceder uma nova aproximação com a psicanálise winnicottiana, na qual o conhecimento do mundo e a apropriação progressiva da realidade são possibilitados pelo cuidado de um outro. Para Winnicott (2005b), o bebê só vem a ser um si-mesmo, habitante de um soma, capaz de conhecer a realidade e amar o outro, porque a mãe, primeira

representante ambiental, sustenta o seu processo de desenvolvimento. Ela apresenta o mundo em pequenas doses, conforme a progressiva maturidade de seu bebê.

A amizade é outro importante tema abordado por Foucault. Apresenta entre as suas características a de amparo recíproco, semelhante ao *holding* do analista, concebido enquanto experiência de reciprocidade. A relação paciente-analista não aprisiona o primeiro, nem tampouco é um espaço para o mero exercício de poder do segundo. Pelo contrário, a relação do analista com o seu paciente potencializa o poder deste que, ao longo do processo de análise, se torna cada vez mais capacitado a escolher espaços de facilitação e relações não institucionalizadas. Nas relações facilitadoras há um livre fluir da espontaneidade em detrimento da adaptação submissa aos contextos externos. Neste sentido, o *holding* do analista suporta as necessidades precoces do indivíduo para que gradualmente ele possa se sentir em condições de fazer escolhas que o distanciem dos mecanismos de poder, que exercem regulação sobre a vida pública e privada.

Assim como a concepção foucaultiana de amizade, a relação mãe-bebê postulada por Winnicott é caracterizada pela mutualidade. O bebê necessita da presença continuada da mãe, assim como esta tem necessidade de estar com seu filho. De acordo com Mizrahi, em ambos os casos estamos diante de relações em que um não se impõe ao outro, nas quais cada um pode ser quem é. “[...] trata-se para os dois autores de uma relação em que o outro nem é inteiramente igualado ao indivíduo, pois resiste a ele e mantém sua própria vitalidade e poder, nem o confronto frustrando seus anseios internos” (MIZRAHI, 2010, p. 143).

Para Foucault, a sexualidade é uma possibilidade das relações, caracterizadas pela mutualidade, e não uma condição. O filósofo se interessa pelas várias formas, que não são restritas à sexualidade, pelas quais seria possível obter prazer numa experiência compartilhada e não normatizada. Caso em que a presença do outro é buscada apenas pelo prazer que proporciona, e não para controlar um suposto egoísmo. Além disso, representa uma forma de experimentação criativa no campo das relações. Neste sentido, podemos incluir o caráter político da homossexualidade como parte integrante das vivências experimentadas no espaço potencial winnicottiano e com o próprio sentido que ele confere ao viver.

Foucault considerada a homossexualidade uma forma criativa e não

institucionalizada dos parceiros obterem prazer mútuo. Não há dominação unilateral, antes, é caracterizada por um poder que flui reciprocamente. Implica um desvio em relação às formas de poder mais cristalizadas e, por este motivo, há uma tentativa permanente de neutralizá-la.

A homossexualidade é abordada por Foucault como um espaço de exploração, criatividade e prazer, que escapam aos mecanismos de controle político da vida. “O potencial transgressivo da homossexualidade não estaria assim no ato sexual em si, mas na posição transversal que historicamente os homossexuais ocupam em nossa sociedade, na medida em que se desviam dos modelos normativos vigentes” (MIZRAHI, 2010, p. 184). Neste sentido, a homossexualidade inclui a possibilidade da experimentação nas relações, aspecto pouco visto em uma sociedade regulada por mecanismos de controle.

O espaço potencial winnicottiano, ou terceira área, é uma zona de experimentação, que não pode ser contestada, na qual há um livre fluir da criatividade. Trata-se de uma área de jogo, que passa a estar presente a partir do momento em que o bebê encontra-se na transição entre a realidade subjetiva e a apropriação da realidade externa. Permanece durante toda a vida, como um lugar de descanso para o qual o indivíduo sempre pode voltar.

A terceira área da vida de um ser humano, parte que não podemos ignorar, constitui uma área intermediária de *experimentação*, para a qual contribuem tanto a realidade interna quanto a vida externa. Trata-se de uma área que não é disputada, porque nenhuma reivindicação é feita em seu nome, exceto que ela exista como lugar de repouso para o indivíduo [...]. (WINNICOTT, 1975a, p. 15)

É possível aproximar a criatividade, presente no caráter político da homossexualidade, do processo psicoterapêutico, da maneira pela qual é concebido por Winnicott. Para ele, a psicoterapia é um processo eminentemente criativo, lúdico e de experimentação, que se localiza na superposição da área de jogo do terapeuta e do paciente.

Parece-me válido o princípio geral de que *a psicoterapia é efetuada na superposição de duas áreas lúdicas, a do paciente e a do terapeuta*. Se o terapeuta não pode brincar, então ele não se adequa

ao trabalho. Se é o paciente que não pode, então algo precisa ser feito para ajudá-lo a tornar-se capaz de brincar, após o que a psicoterapia pode começar. O brincar é essencial porque nele o paciente manifesta sua criatividade. (WINNICOTT, 1975, p. 80)

A ideia da amizade encontra-se presente nos dois teóricos, embora seja Foucault quem nela imprime um caráter político. A função política da amizade se relaciona à noção de ambiente facilitador de Winnicott (2000), que, inicialmente, é representado pela mãe, mas ao longo do desenvolvimento, na medida em que o indivíduo avança em relação à apropriação da realidade externa, encontra-se cada vez mais difundido no contexto social. Este ambiente facilitador, relacional, encontra na amizade uma forma efetiva de sustentação, que não tem um caráter coercitivo.

Poderíamos dizer talvez que Foucault espalha a “mãe suficientemente boa” de Winnicott pela vida social e política quando vê na amizade uma troca intersubjetiva que abre espaço para a criação, contrapondo-se assim ao empobrecimento afetivo daquelas relações normatizadas – encontradas na família, nas instituições socioeducativas ou na atual obediência cega aos imperativos econômicos. (MIZRAHI, 2010, p. 135)

A amizade vista e vivenciada da maneira apresentada, é capaz de realizar resistência ao poder. Por este motivo, é verificado o emprego de mecanismos que visam evitar a construção de laços de amizade fortes nas instituições disciplinares, com a finalidade de construir condutas economicamente úteis, que seriam atrapalhadas pelo afeto contido na amizade.

Como último aspecto da discussão a que nos propomos entre Winnicott e Foucault, consideramos que é possível estabelecer um diálogo entre as teorias foucaultianas do panóptico e da microfísica do poder (2003) com a teoria winnicottiana da tendência antissocial (2005a). Enquanto Foucault (1994, 2003) denuncia o emprego dos mecanismos de poder nas instituições disciplinares, Winnicott (2005a) defende a construção de relações de respeito nas instituições que se ocupam de adolescentes que apresentam forte tendência antissocial. Para o psicanalista, somente essas relações teriam a capacidade de corrigir as falhas ambientais que levam o indivíduo ao conflito com a sociedade por meio da violência.

No entanto, para Foucault não é possível promover relações de amizade a

partir de políticas públicas, que têm um amplo alcance. Correr-se-ia um risco muito grande de generalização das relações e necessidades humanas, que, desta maneira, apresentariam uma dimensão institucionalizada. Este é um ponto de afastamento entre Foucault e Winnicott, que consideramos importante abordar. Winnicott não afasta totalmente a possibilidade de construção de um ambiente facilitador (relacional) por meio das políticas públicas e institucionais:

Nesse caso, não se trataria de suspeitar, em princípio, das políticas de Estado como se estas defendessem necessariamente ideias de saúde e bem-estar que engolfam as diferenças, mas sim de usar o reconhecimento eventual de certas necessidades comuns para fundamentar propostas que atendam as necessidades singulares. (MIZRAHI, 2010, p. 146)

Um exemplo concreto da possibilidade de construção de um ambiente facilitador a partir de políticas públicas pode ser evidenciado no trabalho que o psicanalista (WINNICOTT, 2005a) desenvolveu durante a Segunda Grande Guerra, quando foi nomeado consultor psiquiátrico do Plano de Evacuação para crianças despossadas. Winnicott se ocupou do cuidado de crianças com forte tendência antissocial, que foram separadas de suas famílias e colocadas em alojamentos. Durante esse trabalho, supervisionando aqueles que estavam em contato direto com as crianças no dia a dia, percebeu que cada uma daquelas pessoas podia exercer uma função terapêutica. Considerava fundamental e um desafio possível, oferecer, em tais alojamentos, cuidados que transmitissem segurança, estabilidade e confiança, qualidades capazes de corrigir as falhas ambientais que estavam na raiz da tendência antissocial. Com essa experiência Winnicott não apenas desenvolveu a sua teoria sobre a tendência antissocial, como também ajudou muitas crianças, consideradas “no fim da linha”. (WINNICOTT, 2005a)

*Por fim, vale ressaltar que não esgotamos os aspectos teóricos de Foucault e Winnicott que foram abordados, nem mesmo os diálogos possíveis entre as suas teorias ou aqueles pontos que de forma alguma se aproximam. Nosso objetivo foi tão somente apontar como é possível estabelecer um diálogo entre estes autores, que nos permita pensar a realidade de uma forma mais crítica e criativa.*

### 3 ANÁLISE DOS DADOS DA PESQUISA

A seguir, apresentamos a análise dos dados da pesquisa, de acordo com o quadro de categorias e unidades de registro abaixo:

	CATEGORIAS SEMÂNTICAS			
	I Características das unidades socioeducativas restritivas e privativas de liberdade	II Ambiente inter-humano	III Mecanismos de poder	IV Eficácia das MSE restritivas e privativas de liberdade
U N I D A D E S  D E  R E G I S T R O	Estrutura física	Relações estabelecidas com o adolescente interno	Mecanismos disciplinares	Reincidência
	Recursos humanos	Respeito à saúde do adolescente	Assistência Religiosa	Prevalência das medidas privativas e restritivas de liberdade
	-----	Respeito à singularidade e privacidade do adolescente	Biopoder	Rebelião

**QUADRO III – Categorias semânticas; Unidades de registro**

Fonte: JALES, Andresa F. P.

#### 3.1 Categoria I - Características das unidades socioeducativas privativas e restritivas de liberdade

As características das unidades socioeducativas em questão serão analisadas a partir de duas unidades de registro: estrutura física; e recursos humanos.

### 3.1.1 Estrutura física

De acordo com o SINASE (CONANDA/SEDH, 2010; 2011) e com o Conselho Nacional de Justiça (2010), o ambiente físico das unidades é fundamental para o desempenho adequado dos programas socioeducativos, tanto no que se refere às condições de habitabilidade quanto às ações de garantia de direitos, causando impacto no alcance dos resultados do processo de socioeducação. As inadequações interferem na qualidade do atendimento de forma prejudicial.

- **CSE AS Dagmar Feitosa:**

Dados levantados pelo Conselho Nacional de Justiça (2010) e pela inspeção sobre direitos humanos (OAB/CFP, 2006) indicam tanto que a estrutura física é inadequada quanto que é pouco humanizada.

O documento produzido em decorrência de inspeção realizada pela OAB e pelo CFP (2006) aponta que os alojamentos assemelham-se a celas, com condições precárias de higiene e cuidado. Paredes sujas, ambiente pouco arejado e algumas celas alagadas. Forte odor de produtos de limpeza, impregnando as dependências. São descritas, ainda, inadequações relativas à infraestrutura, com poucos colchões disponibilizados aos adolescentes. Os banheiros constituem outro ponto criticado por não possuir “condições mínimas de higiene”, sem vasos sanitários ou portas para separar os chuveiros das latrinas. “Este quadro retrata o descaso para com a dignidade destes adolescentes, pois coloca em risco a integridade física, moral e psicológica deles”. (OAB/CFP, 2006, p. 57).

- **CSE Senador Raimundo Parente:**

Em relação a este CSE, dados do CNJ (2010) indicam que o ambiente é humanizado, afirmando tratar-se de um CSE modelo, que deveria ser copiado pelos demais.

- **Comentários gerais sobre as unidades socioeducativas privadas e**

### **restritivas de liberdade no Amazonas:**

Na avaliação do SINASE (CONANDA/SEDH, 2011) relativa aos parâmetros arquitetônicos, o Estado do Amazonas conta com 05 (cinco) unidades socioeducativas que atendem parcialmente aos parâmetros estabelecidos pelo SINASE, sendo classificadas como regular.

<b>AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES ARQUITETÔNICAS DOS CSE - 2011</b>				
<b>ÓTIMA</b>	<b>BOA</b>	<b>REGULAR</b>	<b>RUIM</b>	<b>PÉSSIMA</b>
0	0	5	0	0

**QUADRO IV – Avaliação das condições arquitetônicas dos CSE - 2011**

Fonte: CONANDA/SEDH, 2011, p. 41.

O Programa Medida Justa elaborou relatório em decorrência de visitas às unidades socioeducativas dos estados brasileiros. Em relação ao Amazonas, aponta que “algumas das unidades visitadas possuem aspecto de arquitetura prisional” (CNJ, 2010, p. 5). Além de estar em desacordo com os regramentos do SINASE e, desta maneira, prejudicar o processo socioeducativo, afirma que contribui para a estigmatização dos adolescentes em cumprimento de MSE.

O documento produzido por ocasião da pesquisa nacional sobre assistência religiosa no sistema socioeducativo reforça a ideia acima ao afirmar que “o Sistema Socioeducativo fere os Direitos Humanos por não oferecer condições adequadas à socioeducação”. (SDH/ISER, 2010, p. 42)

Outro aspecto fundamental em relação à estrutura física, apontado por vários documentos (CNJ, 2010; SDH/ISER, 2010; CONANDA / SEDH, 2010; 2011), diz respeito à centralização das unidades socioeducativas apenas na Capital do Estado, ferindo direitos legais garantidos aos adolescentes em cumprimento de MSE. Entre estes estão os direitos de cumprir a medida em unidade próxima à localidade de moradia de sua família e o de receber visita dos familiares (ECA, Artigo 124, Incisos VI-VII). Os adolescentes oriundos das comarcas do interior acabam cumprindo sua MSE distante da moradia de suas famílias, o que compromete a possibilidade de os familiares os visitarem, devido às longas distâncias.

Neste sentido, tanto o Levantamento do Atendimento Socioeducativo (CONANDA / SEDH, 2010; 2011) quanto o relatório do Medida Justa (CNJ, 2010), ressaltam a necessidade de construção de unidades socioeducativas nas comarcas do interior.

Outra questão importante gira em torno do aumento substancial de adolescentes em cumprimento de MSE privativas e restritivas de liberdade e a consequente insuficiência do quantitativo de vagas.

DÉFICIT DE VAGAS NAS UNIDADES DE MEIO FECHADO - 2011				
INTERNAÇÃO	INTERNAÇÃO PROVISÓRIA	SEMILIBERDADE	TOTAL DE VAGAS	TOTAL DE ADOLESCENTES
106	26	48	96	180

**QUADRO V – Déficit de vagas nas unidades de meio fechado - 2011**

Fonte: CONANDA/SEDH, 2011, p. 38.

Quanto à assistência religiosa (BRASIL, 1990, Artigo 124, Inciso XIV), os espaços reservados para o seu desenvolvimento também não parecem favoráveis. Pesquisa nessa área de atuação apresentaram apenas uma menção à adequação do local das atividades, embora apontasse não ser específico para tal finalidade, “como a quadra ou sala de aula.” (SDH/ISER, 2010, p. 55)

Além da necessidade de construção de novas unidades socioeducativas e da ampliação das vagas existentes, parece fundamental e urgente a reforma das atuais estruturas, para que se adéquem aos parâmetros do SINASE e, assim, contribua com a oferta de um ambiente digno aos adolescentes. Conforme previsto no ECA (BRASIL, 1990), fazem parte dos direitos dos adolescentes privados de liberdade “habitar alojamento em condições adequadas de higiene e salubridade” (Artigo 124, Inciso X).

### 3.1.2 Recursos humanos

Os relatórios da OAB/CFP (2006) e do CNJ (2010) indicam um possível *déficit* de pessoal na formação das equipes multidisciplinares. Em relação ao CSE Marise Mendes, o relatório do Programa Medida Justa (CNJ, 2010) apontam a existência de apenas 1 (um) psicólogo, 1 (um) assistente social e 1 (um) pedagogo, o que consideramos insuficiente para atender o quantitativo de adolescentes do CSE. Fato ainda mais alarmante é que tais profissionais, com exceção do pedagogo, se faziam presentes na unidade apenas uma vez por semana. Certamente, este fato interfere

de forma prejudicial na qualidade do atendimento socioeducativo.

O relatório da produzido pela OAB/CFP (2006) indica a existência de casos em que o direito do adolescente de ter conhecimento de sua situação processual (BRASIL, 1990, Artigo 124, Inciso IV) estava sendo violado. “Ao falarmos com um grupo de adolescentes que estava na sala de aula, constatamos que todos desconhecem sua situação processual e não têm ideia de quando irão sair da instituição [...]” (OAB/CFP, 2006, p. 58). Esta situação pode ser ocasionada tanto por insuficiência no quantitativo de profissionais da área de direito quanto por uma baixa qualidade do trabalho desenvolvido nessa área.

Consideramos de relevante gravidade os dados apresentados acima, pois interferem de forma negativa no alcance da proposta socioeducativa. Indicam tanto a necessidade de ampliação do quadro da equipe técnica quanto de formação acerca do ECA e do SINASE, como forma de modificar as práticas institucionais.

Na cotidiano, o número reduzido de profissionais pode colocar em risco o caráter socioeducativo do trabalho desenvolvido, contribuindo para a predominância de práticas mecânicas e burocratizadas. Por outro lado, verifica-se a necessidade de oferecer formação continuada aos socioeducadores para o desenvolvimento de ações realmente comprometidas com a socioeducação dos adolescentes.

## **3.2 Categoria II - Ambiente inter-humano**

Esta categoria será analisada a partir das seguintes unidades de registro: relações estabelecidas com o adolescente interno; respeito à saúde do adolescente; e respeito à singularidade e privacidade do adolescente.

### **3.2.1 Relações estabelecidas com o adolescente interno**

Os documentos produzidos em decorrência de pesquisas e inspeções no sistema socioeducativo em Manaus (OAB/CFP,2006; CNJ, 2010), apresentam algumas denúncias sobre punições ocorridas contra adolescentes internos. Vale

ressaltar, no entanto que, de acordo com o Projeto Medida Justa (CNJ, 2010), o CSE Senador Raimundo Parente, apesar de apresentar inadequações na arquitetura, é considerado um modelo em termos de atendimento, ou seja, do ambiente inter-humano.

O Programa Medida Justa (CNJ, 2010) apresenta a denúncia de castigos prolongados e desmedidos aos quais os adolescentes são expostos: vários dias enclausurados, saindo para fazer necessidades fisiológicas no banheiro apenas durante o horário do banho e oito meses sem assistir televisão após uma rebelião. Parece pertinente lembrar que, segundo Winnicott (2005f), a função do Juiz é intermediar a vingança social, impedindo a barbárie, no entanto, na medida em que tais castigos não são ações pautadas nos textos legais, parecem indicar a existência de mini-tribunais internos. Neste sentido, constituem ações não autorizadas em lei, que expressam raiva por parte da equipe profissional. Segundo o ECA (BRASIL, 1990, Artigo 124, Inciso V) todo adolescente privado de liberdade tem direito de “ser tratado com respeito e dignidade”. Mais adiante, o mesmo artigo estabelece que o adolescente privado de liberdade tem direito a “ter acesso aos meios de comunicação social” (Inciso XIII).

Outro problema que interfere nas relações estabelecidas com o adolescente interno diz respeito à centralização dos CSE na Capital do Estado (CNJ, 2010; SDH/ISER, 2010; CONANDA/SEDH, 2011), devido aos seus desdobramentos. Entre estes podemos mencionar a dificuldade, quando não impossibilidade, de os adolescentes de cidades do interior receberem visitas dos familiares e a permanência de adolescentes em distritos policiais por tempo superior ao permitido no ECA (BRASIL, 1990, Artigo 185) – até 5 (cinco) dias. Isto é devido à falta de instituições adequadas em tais localidades. “Foi constatado um caso no qual um adolescente na cidade de Borba permaneceu por cinco meses em uma cela de delegacia até que fosse transferido.” (CNJ, 2010, p. 4). Adolescentes sob internação provisória tanto relatam fatos que reforçam essa situação, como também a permanência por tempo superior ao permitido em unidade de internação provisória (CNJ, 2010) – o ECA (BRASIL, Artigo 108) permite até 45 dias. Consideramos que, para serem estabelecidas relações inter-humanas de respeito, os direitos dos adolescentes precisam ser assegurados.

Outra problemática que pode ser abordada nesta unidade de registro, diz respeito à violação do direito de alguns adolescentes de serem informados quanto a

sua situação jurídica (BRASIL, 1990, Artigo 124, Inciso IV).

Somadas às questões apresentadas acima, encontram-se outras, de grande gravidade, relacionadas à ausência dos profissionais do sistema socioeducativo no cotidiano institucional e ao grau de comprometimento deles com a socioeducação. O Projeto Medida Justa denuncia que o psicólogo e o assistente social do CSE Marise Mendes comparecem à instituição apenas uma vez por semana: “[...] excetuada a única professora que ali trabalha, as demais servidoras não demonstram compromisso com o processo socioeducativo ou a prática de atividades pedagógicas” (CNJ, 2010, p. 4).

Winnicott, D. (2005j) considera que, no trato da tendência antissocial, são fundamentais a confiança e a previsibilidade. Na medida em que verificamos uma série de descumprimentos do ECA (BRASIL, 1990), o ambiente socioeducativo passa a apresentar características opostas às ideais, pois se torna imprevisível e não permite o desenvolvimento da confiança nas relações inter-humanas.

### 3.2.2 Respeito à saúde do adolescente

Os primeiros direitos fundamentais estabelecidos no ECA são referentes à vida e à saúde: “A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência” (BRASIL, 1990, Artigo 7).

- **CSE AS Dagmar Feitosa**

O acompanhamento cotidiano da saúde dos adolescentes internos, oriundos dos CSE localizados na cidade de Manaus é baseado na incompletude institucional, sendo efetuado por técnicos de enfermagem que atuam na unidade, que realizam atendimento em nível primário. Os casos com maior gravidade/complexidade são encaminhados para atendimentos externos, no SUS (OAB/CFP, 2006, p. 57).

As doenças mais frequentes são: “dores de cabeça, gripes, febre, indisposição estomacal (alguns relatam que isto se dá devido à alimentação),

catapora” (OAB/CFP, 2006, p. 58).

As doenças sexualmente transmissíveis (DST) são apontadas por membros da equipe técnica como os casos mais frequentes, principalmente condiloma, sífilis e gonorréia. Nesses casos, os adolescentes são encaminhados à Fundação Alfredo da Mata, especializada em DST. No entanto, não foi relatada a existência de programas preventivos contra DST/AIDS. (OAB/CFP, 2006, p. 57)

Quanto aos atendimentos psiquiátricos, no período da inspeção da OAB e do CFP inspecionaram o CSE AS Dagmar Feitosa, foram identificados 8 (oito) adolescentes com necessidade de acompanhamento psiquiátrico, sendo que “[...] um deles encontrava-se há 15 dias sob efeito de medicamento ministrado no hospital psiquiátrico da cidade” (OAB/CFP, 2006, p. 57). Verifica-se que há importante deficiência no atendimento dos casos de ordem psiquiátrica, uma vez que não é realizada a combinação entre medicação e psicoterapia – o tratamento se limita à administração medicamentosa (OAB/CFP, 2006).

Além disso, nos parecem de extrema gravidade as afirmações relativas à falta de assistência médica quando os adolescentes encontram-se isolados em alojamento, por motivo de indisciplina – mesmo quando estão doentes (OAB/CFP, 2006).

Os CSE não contam com equipe de saúde multidisciplinar, composta por médicos, enfermeiros e dentistas. Esta situação é motivo de queixas dos adolescentes quanto à falta de atendimento adequado na área de saúde (OAB/CFP, 2006, p. 57).

### 3.2.3 Respeito à singularidade e privacidade do adolescente

Esta unidade de registro é analisada, sobretudo, a partir de dados extraídos da pesquisa nacional sobre assistência religiosa no sistema socioeducativo.

Nos CSE em que há grupos religiosos realizando assistência, não ficou claro para os pesquisadores se isto representava o desejo dos adolescentes. Apesar da maioria deles ter expressado o desejo de receber assistência religiosa, não foi evidenciado que existe a oferta de outras atividades, durante o horário de atuação

dos grupos religiosos, como opção. Conforme afirmam os pesquisadores: “[...] não há possibilidade de participar de outras atividades, o que cria um constrangimento para que o adolescente termine participando das atividades ainda que não queira” (SDH/ISER, 2010, p. 144).

ESTADO	Existência de outras atividades durante o horário da assistência religiosa	
	NÃO	SIM
AMAZONAS	80%	20%

**QUADRO VI – Estado; Existência de outras atividades durante o horário da assistência religiosa**

Fonte: SDH/ISER, 2010, 143.

A fala de alguns funcionários indica que há predominância de determinado grupo religioso atuando na instituição em detrimento de outros. “No Amazonas, os três diretores entrevistados assumiram ter buscado grupos católicos para prestar assistência religiosa nas unidades, ao mesmo tempo em que afirmavam terem sido procurados pelos evangélicos para que o trabalho fosse implantado” (SDH/ISER, 2010, p. 48). Os pesquisadores não obtiveram certeza se tal predomínio expressava uma demanda dos adolescentes, colocando em questão o protagonismo destes. Em parte, tal situação pode ter origem no possível desinteresse das equipes dos CSE pelas demandas individuais dos adolescentes.

As informações do quadro abaixo expressam bem o quanto o adolescente tem, ou não, possibilidade de expressar a sua singularidade:

QUEM ESCOLHE AS ATIVIDADES QUE OS JOVENS DEVEM PARTICIPAR?	ESTADO
	AMAZONAS
Adolescente	40%
Diretor da Unidade	20%
Assistentes religiosos	0%
Funcionários da instituição	40%
Não sei	0%
Outros	0%

**QUADRO VII – Quem escolhe as atividades que os jovens devem participar; Estado**

Fonte: SDH/ISER, 2010, p. 144.

Em relação à questão da privacidade, o relatório final da pesquisa aponta que os dados podem ter sofrido comprometimento pela falta de condições ideais

para o seu levantamento e que, possivelmente, as respostas emitidas pelos adolescentes representem o que foi possível fazer durante a aplicação do questionário:

[...] não foi garantida a privacidade necessária para que os entrevistados pudessem expressar suas opiniões sem o controle dos agentes do sistema. No Amazonas foi identificado um “entra-e-sai” dos funcionários durante a aplicação dos questionários e uma “tensão sutil” durante todo o procedimento” (SDH / ISER, 2010, p. 124).

Pelo que a pesquisa indica, as atividades religiosas são conduzidas de forma personalista, expressando muito mais a visão dos diretores do que a singularidade dos adolescentes, num completo desrespeito aos direitos destes. Trata-se de uma desconsideração do adolescente enquanto sujeito de direitos e de desejos.

### **3.3 Categoria III - Mecanismos de poder**

Esta categoria será analisada com base nas seguintes unidades de registro: mecanismos disciplinares, assistência religiosa e biopoder.

#### **3.3.1 Mecanismos disciplinares**

Entre os recursos para o acompanhamento das MSE, encontra-se o Plano Individual de Atendimento – PIA (BRASIL, 2012, Artigos 52-59), instrumento de registro e gestão das atividades que serão desenvolvidas com o adolescente. Trata-se de uma ferramenta de trabalho que delinea os procedimentos que serão executados ao longo do cumprimento da medida do adolescente.

Para a construção do PIA, os autos do ato infracional pelo qual o adolescente está respondendo, bem como os de outras infrações atribuídas ele, devem ser de

conhecimento da Direção e da equipe técnica do Centro. Esta dispõe de 30 dias para elaborar o Plano de atendimento de um adolescente recém-chegado à instituição, e posteriormente submetê-lo à homologação judicial.

O PIA fornecerá os subsídios para a equipe técnica redigir os relatórios de avaliação da MSE, que devem ser submetidos, semestralmente, à apreciação da autoridade judiciária. Esta poderá decidir pela manutenção, substituição ou extinção da medida, de acordo com o conteúdo do relatório.

Algumas considerações nos parecem pertinentes em relação ao PIA e aos relatórios de avaliação das MSE. Primeiramente, embora o PIA seja recomendado pelo SINASE (BRASIL, 2012, Artigos 52-59), verificamos tratar-se de um documento de registro contínuo, minucioso, que coloca a individualidade no campo documentário – próximo ao exame mencionado por Foucault (2003). Esse campo capta e compromete o indivíduo, tanto que se constitui na fonte subsidiária para os relatórios de avaliação das MSE. O indivíduo é descrito e analisado por meio desses registros, sendo produzido, sobre ele, um novo conhecimento. Este busca estabelecer diagnósticos e prognósticos, numa tentativa de prever a possibilidade de o indivíduo voltar, ou não, a infringir a lei – os relatórios de MSE refletem essa tentativa preditiva. O importante deixa de ser o ato cometido, que cede lugar para o que o indivíduo ainda pode vir a fazer.

O PIA cria a personagem delinquente, descrita por Foucault (2003), cuja principal característica também não é o ato delituoso cometido, mas a sua vida, suas paixões e seus instintos, entre outros. A emergência dessa personagem é verificada, por exemplo, no fato de o PIA ser elaborado não apenas com base nos autos de seu atual processo no Juizado da Infância e Juventude, levando em consideração os autos de outras passagens pelo sistema socioeducativo, caso existam.

Consideramos que, na medida em que o PIA é utilizado como subsídio para os relatórios que irão fundamentar as decisões judiciais quanto ao futuro do indivíduo, torna-se um instrumento de controle e poder. Assim, o conhecimento que contém acerca do indivíduo, que será dotado de um ponto de vista técnico, é produzido por uma relação poder-saber (FOUCAULT, 2003). A personagem delinquente (FOUCAULT, 2003), produzida pelo sistema, torna-se, ao mesmo tempo, o homem do conhecimento (FOUCAULT, 1994), criado a partir do discurso. O PIA constitui-se, portanto, num sutil instrumento de poder, que atua sobre o indivíduo através do que Foucault (2003) denominou microfísica do poder.

Acrescenta-se que através dos relatórios de avaliação das MSE, os técnicos – atores não jurídicos introduzidos no cenário jurídico, produzem um conhecimento que interfere no julgamento, fracionando o poder de julgar (FOUCAULT, 2003).

A separação dos adolescentes por questões de animosidades e não por critérios de idade, compleição física e gravidade do ato infracional (BRASIL, 1990, Artigo 123) é outro fator que merece ser avaliado sob o ponto de vista dos mecanismos disciplinares, pois indica que é realizada uma distribuição espacial, que tem por finalidade favorecer a vigilância.

Conforme denunciado pela inspeção da OAB e do CFP (2006), as atitudes praticadas pelos adolescentes durante o período de internação são julgadas e sancionadas internamente.

Alguns adolescentes ficam 'contidos', ou seja, os adolescentes que descumprem alguma regra da instituição ficam dentro das celas o dia inteiro, saindo apenas para tomar banho. Alguns estavam há mais de 30 dias naquelas celas, não podendo sair sequer para fazer suas necessidades fisiológicas, já que estas deveriam ser feitas apenas nos horários dos banhos. Em alguns dos relatos foi afirmado que, nestas condições, quando precisam fazer suas necessidades fora do horário do banho, fazem em pedaços de colchão e jogam os dejetos pela janela; outros afirmaram ainda que, quando estão doentes, não recebem quaisquer cuidados, pois estão de castigo, e também que, nestas condições, não podem frequentar a sala de aula (OAB/CFP, 2006, p. 58).

Observa-se o emprego de um tipo de controle espacial, constituído pela cerca, que torna o espaço útil ao exercício do poder disciplinar. Trata-se de uma prática predominantemente repressiva. Paralelamente ao uso da cerca, são introduzidos outros mecanismos, conforme denunciado pela inspeção da OAB e do CFP: “Os adolescentes, no momento, estão privados de assistirem TV, desde a última rebelião, há cerca de oito meses. Percebe-se que esta forma de administração da pena suscita situações de crise, como aponta o relato das rebeliões ocorridas” (2006, p. 57).

As penalidades relatadas atingem o corpo a partir de uma maneira diferente do próprio corpo, ao contrário do que ocorria nos suplícios, quando o corpo era diretamente atingido. Conforme apontado por Foucault (2003), não se trata de uma

humanização dos castigos, pois as penalidades modernas não negligenciam o corpo, mas o coloca em um estado de coação e privação, pois visam à docilidade. Além disso, a solidão ocasionada pelo isolamento do adolescente é um instrumento de sujeição que possibilita a potencialização dos mecanismos disciplinares (FOUCAULT, 2010).

Práticas de violência física contra os adolescentes são verificadas através de relatos sobre agressão praticada pelos monitores e pela polícia, contra os adolescentes, com uso de cassetete.

De acordo com o regimento da instituição, é proibido o porte de armas por parte de qualquer funcionário. Observa-se, no entanto, o desencontro das informações, já que, nos relatos dos adolescentes, estes informam que são agredidos pelos monitores, bem como pela polícia, principalmente com o BP (cassetete). Alguns destes fatos puderam ser observados pelos hematomas e cicatrizes encontrados nos adolescentes (OAB/CFP, 2006, p. 58).

Trata-se do exercício de uma tecnologia do corpo (FOUCAULT, 2003), que permite à justiça tornar a violência uma prática velada, que ocorre distante do olhar do público e fora do discurso – essa prática punitiva não está prevista no ECA. (BRASIL, 1990).

A Inspeção nacional que a OAB e o CFP (2006) realizaram no sistema socioeducativo, em todo o país, indica que, no Amazonas, há despreparo por parte dos monitores para lidarem com os adolescentes. No relatório da inspeção realizada pelo CNJ (2010), o título pelo qual o sistema socioeducativo no Amazonas é apresentado reflete, em larga escala, os aspectos punitivo e disciplinar: “disciplina à base de cassetete”.

### 3.3.2 Assistência religiosa

É direito de todo adolescente privado de liberdade: “receber assistência religiosa, segundo a sua crença, e desde que assim o deseje” (BRASIL, 1990, Artigo

124, inciso XIV).

A presente unidade de registro visa analisar a promoção da assistência religiosa, que trata-se de um direito estabelecido no ECA (BRASIL, 1990), inerente a todos os adolescentes em cumprimento de MSE, inclusive durante aquelas privativas e restritivas de liberdade. De acordo com a prerrogativa legal, não se trata de uma imposição, devendo obedecer ao desejo e à crença do adolescente (BRASIL, Artigo 124, Inciso XIV). Sendo assim, aqueles que optam por não receber essa assistência devem ter seu direito respeitado.

A pesquisa sobre assistência religiosa no sistema socioeducativo (SDH/ISER, 2010) investigou apenas as unidades de internação. Dos quatro CSE para cumprimento da medida no Estado do Amazonas, incluindo o de internação provisória, apenas três estavam desenvolvendo algum tipo de assistência religiosa. O CSE Marise Mendes, destinado à internação e semiliberdade de adolescentes do sexo feminino, ainda não desenvolvia assistência religiosa, mas pretendia reverter esse quadro, retomando a negociação com um grupo evangélico.

Quanto à satisfação dos adolescentes com a assistência oferecida, o número daqueles que se dizem satisfeitos é significativamente maior em relação aqueles que afirmam não ter opinião sobre o assunto e dos indiferentes. Nenhum respondeu que estava insatisfeito.

ESTADO	SATISFAÇÃO COM A ASSISTÊNCIA RELIGISA			
	Insatisfeito	Indiferente	Satisfeito	Não tem opinião
<b>AMAZONAS</b>	0%	5,3%	84,2%	10,5%

**QUADRO VIII – Estado; Classificação da assistência religiosa**  
Fonte: SDH/ISER, 2010, p. 149.

No entanto, apesar de a grande maioria dos adolescentes se dizer satisfeita, o relatório indica várias discrepâncias na oferta da assistência religiosa. Entre as discrepâncias está a desconsideração pelo desejo do adolescente receber ou não assistência e até a negligência pela denominação religiosa pela qual quer ser assistido.

O levantamento sobre a religião dos adolescentes é realizado através da aplicação de questionário, quando ingressaram nos CSE, entretanto, os dados colhidos não parecem possuir aplicação prática.

RELIGIÃO COM A QUAL OS	ESTADO
------------------------	--------

<b>ADOLESCENTES SE IDENTIFICAM</b>	<b>AMAZONAS</b>
Evangélica	75%
Sem religião	20%
Igreja católica	0%
Umbanda / Candomblé	0%
Não sabe qual	5%
Espiritismo Kardecista	0%
Outros	0%
Sincretismos	0%

**QUADRO IX – Religião com a qual os adolescentes se identificam; Estado.**  
**Fonte: SDH/ISER, 2010, 131.**

O ecumenismo é outra característica, que aparece em um dos CSE, sob a justificativa de diversidade religiosa, os quais, de fato, não se equivalem. Para os pesquisadores, esse ecumenismo não considera o desejo pessoal dos adolescentes, sendo reflexo dos valores pessoais do diretor de uma unidade, conforme relato acerca do que ocorre em um dos CSE:

[...] nessa unidade, onde as atividades ocorrem nos corredores, entre as celas, o 'ecumenismo' pode se traduzir como prática violenta, já que também é imposta. Para reforçar essa imposição o diretor repete o quanto vigia o fluxo da atividade religiosa e a postura dos meninos durante a sua realização. Afirma, ainda, que os adolescentes devem participar porque isso é importante em suas vidas. Além disso, na visão do diretor, eles participam espontaneamente, pois não reclamam (SDH/ISER, 2010, p. 64).

Devemos ressaltar que, conforme sinalizado por Foucault (2003), o controle do tempo e das atividades facilitam o exercício do poder disciplinar – por este motivo é que a presente unidade de registro pertence à categoria “mecanismos de poder”.

A pouca ou nenhuma oferta de atividades no horário das ações religiosas, como outra opção para o adolescente, é mais um fato que coloca em evidência que a assistência religiosa é usada como forma de controle. Isso acarreta que muitos adolescentes estejam presentes na atividade, sem, efetivamente, dela participar. Ou, ainda, que adolescentes que não queiram receber orientação religiosa acabem comparecendo, por falta de opção. No Estado do Amazonas são apontadas as duas

situações (SDH/ISER, 2010).

ESTADO	Existência de outras atividades durante o horário da assistência religiosa	
	NÃO	SIM
AMAZONAS	80%	20%

**QUADRO X – Estado; Existência de outras atividades durante o horário da assistência religiosa.**

Fonte: SDH/ISER, 2010, p. 143.

Algo ainda mais grave é denunciado no relatório, que indica ênfase no caráter educativo empregado à assistência religiosa, pois a atividade é usada como forma de disciplina, destinada a “equilibrar” os adolescentes – e assim tornar as suas forças mais úteis (FOUCAULT, 2003). “No Amazonas, somente um diretor foi capaz de ressaltar pontos positivos da atividade, citando o poder de acalmar os jovens e o de promover a autorreflexão” (SDH/ISER, 2010, p. 58). Trata-se de um processo de docilidade dos corpos.

A predominância de determinados grupos religiosos nos CSE também é uma forma de negligenciar o desejo do adolescente e a importância da diversidade religiosa. Para os pesquisadores não ficou claro que esta hegemonia corresponde ao interesse dos adolescentes.

No Amazonas, dois diretores buscaram consolidar a presença católica na unidade, fazendo com que essa vertente atraia o mesmo interesse dos adolescentes que conseguem os evangélicos; em outra unidade, a direção reportava-se aos católicos como 'nosso' grupo (oficial) (SDH/ISER, 2010, p. 69).

Em relação às unidades que oferecem algum tipo de assistência religiosa, a unidade de internação provisória atua apenas com grupos de denominação evangélica e as duas de internação propriamente dita desenvolvem trabalhos tanto com grupos católicos quanto com evangélicos (SDH/ISER, 2010, p. 101). Exceto no CSE Marise Mendes, no qual não há a atividade, todas as unidades contam com a atuação de dois grupos religiosos. Nas três unidades, há o trabalho da Assembléia de Deus, em duas delas, o da Igreja Católica e, em apenas uma delas, a atuação de Igreja Pentecostal (SDH/ISER, 2010, p. 105).

O improvisado, que marca vários aspectos da assistência religiosa, é um sinal

do pouco valor que os CSE conferem à atividade. Parte desse imprevisto é vista tanto na ausência de controle interno sobre a frequência em que as atividades ocorrem quanto na inexistência de seu cadastramento. Pesquisa identificou (SDH/ISER, 2010) discrepância entre o número de agentes cadastrados 8 (oito) e o que de fato atua nas unidades 25 (vinte e cinco).

Os locais onde as atividades ocorrem também refletem descaso e imprevisto, não sendo exclusivos para o uso da assistência religiosa e, muitas vezes, inadequados para essa atividade, como a quadra, os corredores e salas de aulas. “No Amazonas a impressão dos pesquisadores é de que funcionários, adolescentes e voluntários adequam-se à realidade de cada dia” (SDH/ISER, p. 42).

Muitas das dificuldades enfrentadas na provisão da assistência religiosa parecem ser relativas aos próprios grupos que fornecem apoio, devido à distância das unidades, localizadas tão somente na capital do Estado, acarretando dificuldades para locomoção de alguns grupos; à falta de voluntários; à descontinuidade das ações; ao desconhecimento da história e das normas que regulam a assistência religiosa. “O conhecimento das leis que orientam a prática da assistência religiosa deveria ser um pré-requisito para prestar assistência religiosa no Sistema Socioeducativo” (SDH/ISER, 2010, p. 112).

ESTADO	CONHECIMENTO DOS AGENTES RELIGIOSOS ACERCA DAS LEIS QUE REGEM A ATIVIDADE			
	NENHUMA DAS LEIS	APENAS O ECA	APENAS O SINASE	AMBAS
AMAZONAS	50%	16,7%	-	33,3%

**QUADRO XI – Estado; Conhecimento dos agentes religiosos acerca das leis que regem a atividade.**

Fonte: SDH/ISER, 2010, p. 113.

De acordo com a CF (BRASIL, 1988, Art. 19), a União, os Estados e os Municípios são proibidos de estabelecer cultos religiosos. Sendo assim, funcionários públicos, enquanto representantes do Estado perante a população, ficam submetidos à mesma proibição. No entanto, o oposto ocorre em alguns CSE, no Amazonas, onde foram identificados diretores e monitores que assumiam a responsabilidade pela assistência religiosa, muitas vezes por falta de pessoal, reforçando o imprevisto da atividade.

A gestão das atividades [religiosas] era de responsabilidade de um funcionário que, uma vez transferido de unidade, carregou consigo todas as informações relativas ao serviço. Essa informação revela a ausência de organização em seus aspectos mais básicos e ratifica a impressão de improvisação na gestão das atividades de assistência religiosa tanto no Amazonas [...] (SDH/ISE, 2010, p. 44).

### 3.3.3 Biopoder

As práticas de assistência religiosa, apesar de já terem sido contempladas anteriormente, são analisadas também na presente unidade de registro, porque nos parecem que funcionam como biopoder.

Nesta unidade de registro vale ressaltar o fato do diretor de um do CSE controlar a presença dos adolescentes na assistência religiosa, onde também não há outras atividades opcionais no mesmo horário, o que faz com que aqueles que não desejem participar acabem comparecendo. Em uma das unidades, o ecumenismo também é imposto, uma vez que o mesmo não se justifica num levantamento prévio sobre as demandas religiosas dos adolescentes. A desconsideração pelas demandas dos adolescentes também é evidente na escolha das atividades de que eles participam. Verifica-se que, muitas vezes, o adolescente não é o autor dessas opções, como se fosse incapaz de realizar escolhas, configurando um contexto de submissão das vontades (SDH/ISER, 2010).

As experiências relatadas acima parecem estar a serviço de um poder que age sobre a vida, denominado por Foucault (1994) de biopoder. Este impõe uma sujeição ao indivíduo que, sob forma disfarçada, parece aceitável. Este é o caso do ecumenismo, que é explicado pela instituição como deferência à pluralidade religiosa, enquanto, na verdade, é uma imposição. A presença controlada nas atividades religiosas também parece aceitável, se levarmos em consideração a justificativa fornecida pelo diretor. No entanto, em ambas, exercem-se controle e sujeição sobre o indivíduo.

O fato de os adolescentes serem obrigados a participar da assistência religiosa remete a um processo de massificação, voltado para o adestramento, a disciplina e a docilidade. O único diretor que mencionou um aspecto positivo quanto à assistência religiosa, o fez por considerar que esta tem o poder de equilibrar e

tranquilizar os jovens (SDH/ISER, 2010). Estamos diante de um poder disciplinar, uma vez que o biopoder o integra, dele fazendo uso (FOUCAULT, 2003).

Pesquisa (OAB/CFP, 2006) apontou que uma das maiores queixas dos adolescentes que se encontram em cumprimento de MSE privativas e restritivas de liberdade é a inexistência de visita íntima, uma vez que já mantinham vida sexual ativa antes da apreensão.

Não é permitido o sistema de visita íntima na instituição. Tal visita é uma das principais reivindicações dos adolescentes. O que se levantou é que a maioria deles já tinha vida sexual ativa antes da internação, mas a unidade ignora a sexualidade dos internos, muitos dos quais já são pais e mantinham relações estáveis com suas companheiras antes de serem internados (OAB/CFP, 2006, p. 57).

É possível constatar o exercício de um poder voltado para a regulamentação dos processos vitais, entre os quais, a sexualidade é um elemento importante. Nesse caso, o controle é efetuado em relação ao homem-espécie e ao corpo enquanto organismo (FOUCAULT, 1994).

Queremos posicionar, também, o enclausuramento dos adolescentes em CSE – a cerca – enquanto uma forma de assassinato indireto, que o exclui do convívio social, o submete à morte política, rejeição, exposição e risco. Este último é verificado, por exemplo, nas denúncias de que apanham dos monitores e que estes portam armas (OAB/CFP, 2006). Tais dados remetem ao racismo, elemento fundamental do biopoder, que inclui o direito de matar, não apenas de forma direta (FOUCAULT, 1994).

Por fim, mencionamos a dependência cada vez maior do sistema jurídico em relação aos pareceres e subsídios fornecidos pela equipe técnica (psicólogos, assistentes sociais, pedagogos, médicos) – o que é uma das consequências do biopoder (FOUCAULT, 1994).

#### **3.4 Categoria IV - Eficácia das MSE privativas e restritivas de liberdade**

A presente categoria será analisada a partir das seguintes unidades de registro: reincidência, prevalência das medidas privativas e restritivas de liberdade e rebelião.

#### 3.4.1 Reincidência

Esta unidade de registro é de extrema importância para avaliar a efetividade do trabalho desenvolvido nas unidades do sistema socioeducativo, uma vez que este, em seus diversos fatores, deve possibilitar que o adolescente reorganize a sua vida excluindo a prática infracional. No entanto, os dados a este respeito nem sempre são confiáveis, especialmente acerca daqueles jovens que cumprem MSE excepcionalmente após 18 anos completos. Estes, ao completarem 21 anos de idade, são desligados compulsoriamente do sistema, sem que exista um controle de informações integradas com o sistema presidiário, que possibilite o conhecimento de que retomam ou não a prática de delitos.

No Amazonas, pesquisa aponta elevado índice de reincidência entre os adolescentes que cumpriram MSE: 65% (SDH/ISER, 2010, p. 128). Este dado levanta suspeita sobre a qualidade do trabalho desenvolvido nos CSE. Porém, é necessário realizar um controle mais efetivo quanto à reincidência a fim de obter subsídios acerca da eficácia dos programas desenvolvidos pelos CSE.

#### 3.4.2 Prevalência das MSE privativas e restritivas de liberdade

A tabela abaixo apresenta um demonstrativo da proporção de adolescentes cumprindo MSE em meio fechado em relação aos que estavam cumprindo em meio aberto, no Estado do Amazonas, em 2010 e 2011.

<b>PROPORÇÃO ENTRE ADOLESCENTES EM MEIO FECHADO E MEIO ABERTO</b>			
	<b>MEIO FECHADO</b>	<b>MEIO ABERTO</b>	<b>PROPORÇÃO</b>
<b>2010</b>	67	168	1:3

<b>2011</b>	180	270	1:1,5
-------------	-----	-----	-------

**QUADRO XII – Proporção entre adolescentes em meio fechado e em meio aberto.**

**FONTE: CONANDA/SEDH, 2010, p. 26; 2011, p. 25.**

Abaixo é apresentada uma comparação da taxa de crescimento das MSE privativas e restritivas de liberdade entre os anos de 2008 até 2011.

<b>TAXA DE CRESCIMENTO DAS MEDIDAS RESTRITIVA E PRIVATIVAS DE LIBERDADE</b>				
<b>MSE</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>
<b>INTERNAÇÃO</b>	61	65	33	106
<b>INTERNAÇÃO PROVISÓRIA</b>	26	18	25	48
<b>SEMILIBERDADE</b>	3	11	9	26
<b>TOTAL</b>	90	94	67	180

**QUADRO XIII – Taxa de crescimento das medidas privativas e restritivas de liberdade**

**FONTE: CONANDA/SEDH, 2011, p. 13.**

Os dados revelam diminuição em 50% da proporção entre adolescentes em meio fechado em comparação aqueles em meio aberto, o que pode ser considerado um aspecto bastante entusiasmante. Entretanto, tal cenário positivo é abalado com um aumento consistente do quantitativo de adolescentes cumprindo MSE privativas e restritivas de liberdade, conforme apresentado no quadro acima.

Cabe mencionar que, de acordo com Foucault (2003) a cerca tem uma função de seletividade social, que ocorre através da exclusão do criminoso do meio social, que se constitui mais pelo caráter preventivo de possíveis infrações futuras do que pelo crime cometido. Podemos relacioná-la à questão do racismo apresentada na unidade de registro biopoder.

### 3.4.3 Rebelião

A ocorrência de rebelião, prática que comporta elevada violência, é outro fato que pode indicar baixa qualidade do trabalho desenvolvido nos CSE. Conforme registrado no Relatório de Pesquisa do Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CSE AS Dagmar Feitosa: “uma semana após a visita do Medida Justa, houve uma rebelião”. (2010, p. 5). A mesma pesquisa relata que adolescentes do mesmo CSE

estavam 8 meses (CNJ, 2010) sem assistirem a televisão em consequência de uma rebelião. Vale ressaltar que os únicos dados que temos de rebelião ocorreram num mesmo CSE, em relação a sérias denúncias de agressão, punição e desrespeito aos direitos básicos dos adolescentes, como saúde, higiene e educação, ao respeito e à dignidade. Em relação ao CSE Senador Raimundo Parente, sobre o qual são feitas observações positivas quanto ao atendimento direcionado ao adolescente, nenhum dos documentos analisados trazem dados acerca de rebeliões.

#### 4 QUADRO DE SUGESTÕES

A seguir é apresentado um quadro com sugestões elaboradas a partir das problemáticas identificadas ao longo a pesquisa, baseadas em fundamentações legais e/ou teóricas, com o apontamento das finalidades almeçadas.

	<b>PROBLEMÁTICA IDENTIFICADA</b>	<b>SUGESTÃO</b>	<b>FINALIDADE</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL / TEÓRICA</b>
1	Aumento substancial do número de adolescentes apreendidos por prática de ato infracional no Estado Amazonas.	Pesquisar as causas que estão por trás do aumento do número de adolescentes envolvidos com a prática de atos infracionais; e Verificar as possíveis medidas preventivas e combativas.	Diminuir o número de adolescentes envolvidos com a prática de ato infracional no Estado.	Para Foucault (2003), a cerca tem função de seletividade social.
2	O Amazonas foi o Estado brasileiro que apresentou maior percentual de crescimento de adolescentes cumprindo MSE restritiva e privativa de liberdade em 2011. (CONANDA/SEDH, 2011)	Pesquisar os fatores que estão por trás do aumento do número de adolescentes em cumprimento de MSE privativas e restritivas de liberdade em relação àquelas cumpridas em meio aberto; verificar as possíveis alternativas para modificação desse quadro; capacitação dos profissionais das VIJ para maior conscientização da preferência por MSE cumpridas em meio aberto, sempre que isto for possível, e sobre as questões de seletividade social que estão por trás da reclusão; conhecimento mais próximo pelos atores das VIJ, incluindo os Magistrados, dos programas de	Diminuir o número de adolescentes cumprindo MSE privativas restritivas de liberdade.	De acordo com o estabelecido no ECA (BRASIL, 1990) e com as orientações do SINASE (BRASIL, 2012), deve ser dada preferência às MSE cumpridas em meio aberto; as MSE cumpridas em meio fechado devem ser aplicadas apenas em caráter excepcional; o ECA (BRASIL, 1990, Art. 112, Inciso VII, § 1º) estabelece que a determinação da MSE deve considerar a capacidade do adolescente cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração; o SINASE (BRASIL, 2012, Art. 49) estabelece que o adolescente submetido à MSE tem direito a ser

		execução das MSE em meio aberto.		incluído em programa de meio aberto quando inexistir vaga para o cumprimento de medida de privação da liberdade, exceto nos casos de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa, quando o adolescente deverá ser internado em Unidade mais próxima de seu local de residência; de acordo com Foucault (2003), a cerca tem função de seletividade social.
3	Adolescentes do interior do Estado cumprindo MSE privativas e restritivas de liberdade na Capital, distante de suas residências, comprometendo o direito à visitação familiar.	Descentralização das unidades socioeducativas, através da construção de CSE nas comarcas do interior; campanhas de conscientização dos atores governamentais acerca da importância de direcionar verba para a construção de CSE no interior do Estado; municipalização das MSE.	Garantir que adolescentes das cidades do interior do Estado cumpram MSE em localidade próxima a sua residência; garantir o direito ao convívio familiar através das visitas semanais por parte dos familiares; garantia dos direitos dos adolescentes privados de liberdade; e melhoria do atendimento socioeducativo.	O ECA (BRASIL, 1990, Art. 88, Inciso I) apresenta a municipalização como uma das diretrizes da política de atendimento; o ECA (BRASIL, 1990, Art. 124, Inciso VI) estabelece que as MSE devem ser cumpridas em localidade próxima à residência da família do adolescente; o ECA (BRASIL, 1990, Art. 124, Inciso VII) define o direito à visitação, ao menos semanal; o ECA (BRASIL, 1990, Art. 19) estabelece que a convivência familiar é direito de todo adolescente; o ECA (BRASIL, 1990, Art. 93, Inciso V) estabelece que as entidades que desenvolvem programas de

				<p>internação tem a obrigação de diligenciar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares; de acordo com o SINASE (BRASIL, 2012, Art. 5º, Inciso I) compete aos Municípios formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;</p> <p>o SINASE (BRASIL, 2012, Art. 5, Inciso II) estabelece como uma das competências dos Municípios a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo; de acordo com o SINASE (BRASIL, 2012, Art. 69), é garantido aos adolescentes em cumprimento de MSE de internação o direito de receber visita dos filhos, independentemente da idade desses; Winnicott (2000, 1975a) enfatiza a importância de um ambiente facilitador do processo de amadurecimento do adolescente que apresenta tendência antissocial e, certamente, podemos afirmar que este inclui o respeito aos direitos do adolescente.</p>
4	Adolescentes	Construção de CSE	Garantir que os	O ECA (BRASIL,

	<p>apreendidos no interior do Estado do Amazonas, permanecendo tempo superior ao estabelecido no ECA (BRASIL, 1990, Art. 185, § 2º) em celas de delegacia.</p>	<p>em cidades do interior do Estado; e fiscalização mais efetiva por parte do MP em relação cumprimento dos prazos estabelecidos em lei.</p>	<p>adolescentes apreendidos permaneçam em unidade própria para a sua faixa etária; garantir o cumprimento dos prazos preconizados no ECA (BRASIL, 1990); garantir os direitos dos adolescentes; melhoria do atendimento socioeducativo.</p>	<p>1990, Art. 123) estabelece que o adolescente apreendido por prática de ato infracional deve permanecer em instituição própria para a sua faixa etária; o ECA (BRASIL, 1990, Art. 185, § 2º) define prazo máximo de 5 dias nos casos de permanência de adolescentes em delegacias; de acordo com o ECA (BRASIL, 1990, Art. 200, Inciso VIII), faz parte das funções do MP zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes; o ECA (BRASIL, 1990, Art. 200, Inciso XI) determina que o MP é responsável por inspecionar as entidades e os programas previstos na presente lei; de acordo com o que podemos inferir da teoria do ambiente facilitador de Winnicott (2000, 2005a), o sistema de garantia de direitos pode contribuir para a constituição de um ambiente inter-humano previsível e confiável.</p>
5	<p>Adolescentes apreendidos permanecendo tempo superior ao</p>	<p>Fiscalização mais efetiva por parte do MP em relação cumprimento dos</p>	<p>Garantir o cumprimento dos prazos preconizados no</p>	<p>O ECA (BRASIL, 1990, Art. 108) define que o adolescente pode</p>

	estabelecido no ECA (BRASIL, 1990, Art. 108) em unidade de internação provisória.	prazos estabelecidos em lei; e aumento dos recursos humanos das VIJ e do MP, caso necessário, para garantir o cumprimento dos prazos legais.	ECA (BRASIL, 1990); garantir os direitos dos adolescentes; e melhoria do atendimento socioeducativo.	permanecer por até 45 dias em unidade de internação provisória, aguardando o julgamento de seu caso; de acordo com o ECA (BRASIL, 1990, Art. 200, Inciso VIII), faz parte das funções do MP, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes; o ECA (BRASIL, 1990, Art. 200, Inciso XI) determina que o MP é responsável por inspecionar as entidades e os programas previstos na presente lei; e embora Winnicott não seja um legalista, podemos inferir, a partir de sua teoria do ambiente facilitador (2000, 2005a) que o cumprimento das previsões legais contribui para a constituição de um ambiente inter-humano previsível, estável e confiável.
6	Desconsideração pela sexualidade do adolescente.	Adaptação das instalações físicas para que ocorram visitas íntimas; promoção de campanhas sobre DST; palestras educativas sobre sexualidade e prevenção à gravidez; e distribuição de preservativos – caso	Garantir os direitos dos adolescentes; criar um ambiente que considere a sexualidade do adolescente; estabelecer um ambiente inter-humano mais sensível às demandas pessoais dos adolescentes; possibilitar a	O ECA (BRASIL, 1990, Art. 19) estabelece o direito do adolescente à convivência familiar; o ECA (BRASIL, 1990, Art. 93, Inciso V) estabelece que as entidades que desenvolvem programas de internação tem a

		<p>inicie as visitas íntimas.</p>	<p>manutenção do vínculo afetivo do adolescente com esposa ou companheira; garantir o direito à convivência familiar; possibilitar o desenvolvimento saudável e responsável da sexualidade do adolescente privado de liberdade; melhoria do atendimento socioeducativo.</p>	<p>obrigação de diligenciar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares; o SINASE (BRASIL, 2012, Art. 68) assegura ao adolescente casado ou que viva, comprovadamente, em união estável o direito à visita íntima.</p>
7	<p>Divisão dos adolescentes nos CSE por questões de animosidades.</p>	<p>Acompanhamento mais próximo e fiscalização do MP em relação ao cumprimento das MSE; formação continuada de todos os integrantes das equipes que atuam nos CSE acerca do ECA (BRASIL, 1990) e das orientações do SINASE.</p>	<p>Separação dos adolescentes, nos CSE, conforme previsão legal (BRASIL, 1990, Art. 123); e melhoria do atendimento socioeducativo.</p>	<p>O ECA (BRASIL, 1990, Art. 123) prevê que a divisão dos adolescentes nos CSE, deve obedecer critérios de idade, compleição física e gravidade do ato infracional; de acordo com o ECA (BRASIL, 1990, Art. 200, Inciso VIII), faz parte das funções do MP, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e aos adolescentes; o ECA (BRASIL, 1990, Art. 200, Inciso XI) determina que o MP é responsável por inspecionar as entidades e os programas previstos na presente lei; o SINASE (BRASIL, 2012, Art. 11, Inciso IV) prevê política de formação dos recursos humanos; (BRASIL, 2012, Art. 11, Inciso VI) prevê a obrigação dos</p>

				<p>programas de atendimento socioeducativo indicar equipe técnica, cuja quantidade de formação deve estar em conformidade com as normas de referência e com o atendimento socioeducativo a ser realizado; a conscientização dos profissionais que atuam nos CSE pode contribuir para a constituição de um ambiente facilitador, conforme concebido por Winnicott (2000, 1975a); para Foucault (2003), a divisão espacial das prisões é realizada de forma que facilite a vigilância.</p>
8	Parcela de profissionais descomprometidos atuando nos CSE.	Capacitação continuada de todos os profissionais que atuam nas equipes dos CSE quanto às propostas do ECA (BRASIL, 1990) e do SINASE (BRASIL, 2012).	Promover melhoria qualidade atendimento prestado adolescente cumprimento MSE .	<p>a O SINASE (BRASIL, 2012, Art. 11, Inciso do IV) prevê a obrigação dos programas de atendimento socioeducativo promover política de formação dos recursos humanos; O SINASE (BRASIL, 2012, Art. 11, Inciso VI) prevê a obrigação dos programas de atendimento socioeducativo indicar equipe técnica, cuja formação deve estar em conformidade com as normas de referência e com o atendimento socioeducativo a ser realizado;</p>

				de acordo com Winnicott (2005a), os profissionais que estão diretamente envolvidos com casos de tendência antissocial, precisam ser do tipo certo, e estes não são muitos; para o psicanalista (2005j), a qualidade das relações inter-humanas são fundamentais para o manejo terapêutico da tendência antissocial.
9	CSE que não conta, todos os dias, com profissionais das áreas de pedagogia, psicologia e serviço social para acompanhamento dos adolescentes.	Ampliação do quadro de recursos humanos para integrar as equipes técnicas multidisciplinares que atuam nos CSE.	Equipes técnicas multidisciplinares completas, todos os dias, para atuação nos CSE; melhoria do atendimento socioeducativo.	O SINASE (BRASIL, 2012, Art. 11, Inciso IV) prevê a obrigação dos programas de atendimento socioeducativo desenvolver política de formação dos recursos humanos; O SINASE (BRASIL, 2012, Art. 11, Inciso VI) prevê a obrigação dos programas de atendimento socioeducativo de indicar equipe técnica, cuja formação devem estar em conformidade com as normas de referência e com o atendimento socioeducativo a ser realizado; o SINASE (BRASIL, 2012, Art. 12) prevê que a composição da equipe técnica do programa de atendimento deverá ser interdisciplinar, compreendendo, no

				mínimo, profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social.
10	Denúncia de violência física contra os adolescentes em cumprimento de MSE.	Formação de todos os integrantes das equipes que atuam nos CSE, para que se conscientizem da importância de cumprir as previsões legais e respeitar os direitos dos adolescentes; criação de grupos de discussão entre os profissionais que atuam nos diferentes CSE para que troquem experiências e encontrem novas alternativas para resolução das questões internas envolvendo os adolescentes; fiscalização mais próxima do MP quanto ao desenvolvido das práticas nos CSE.	Garantia dos direitos dos adolescentes; estabelecimento de um ambiente livre da violência nos CSE; e melhoria do atendimento socioeducativo.	O ECA (BRASIL, 1990, Art. 121) determina que as MSE privadas de liberdade devem respeitar a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento; o ECA (BRASIL, 1990) não apresenta nenhuma previsão que autorize práticas violentas; de acordo com a psicanálise winnicottiana (1999; 2005f), a moral não é constituída por meio da violência, mas em decorrência de um ambiente inter-humano confiável, estável, previsível, de amparo e limite; a conscientização dos profissionais quanto ao sistema de garantia de direitos dos adolescentes e deveres da equipe profissional dos CSE, pode contribuir para a constituição de um ambiente facilitador, conforme concebido por Winnicott (2000); Foucault (2003) denuncia a prática de mecanismos disciplinares, que passaram a funcionar com as prisões, tornando a violência o aspecto

				mais velado da Justiça.
11	Denúncia de reclusão dos adolescentes, por indisciplina, e de restrição de contato com os meios sociais por longos períodos, incluindo 8 (oito) meses sem assistir televisão.	Formação continuada de todos os integrantes das equipes que atuam nos CSE acerca do ECA (BRASIL, 1990) e do SINASE; criação de grupos de discussão entre os profissionais que atuam nos CSE para que troquem experiências e encontrem novas alternativas para a solução das questões internas envolvendo os adolescentes; conscientização da equipe dos CSE de que o adolescente não deve sofrer nenhuma restrição além daquelas impostas na sentença judicial; fiscalização mais próxima do MP quanto ao desenvolvimento das práticas nos CSE.	Não impor ao adolescente nenhuma restrição que não tenha feito parte da determinação judicial; estabelecimento de um ambiente que respeite a condição peculiar do adolescente enquanto pessoa em desenvolvimento; garantia dos direitos dos adolescentes; e melhoria do atendimento socioeducativo.	De acordo com o ECA (BRASIL, 1990, Art. 94, Inciso II), nenhum adolescente deve sofrer restrições que não fizeram parte da determinação judicial decorrente do seu julgamento; o ECA (BRASIL, 1990, Art. 124, Inciso XIII) estabelece que o adolescente sob internação tem direito a ter acesso aos meios de comunicação social; de acordo com o ECA (BRASIL, 1990, Art. 200, Inciso VIII), faz parte das funções do MP, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e aos adolescentes; o ECA (BRASIL, 1990, Art. 200, Inciso XI) determina que o MP é responsável por inspecionar as entidades e os programas previstos na presente lei; o SINASE (BRASIL, 2012, Art. 15, Inciso IV) estabelece a definição de gestão de conflitos como um dos requisitos para a inscrição de programas de regime de semiliberdade ou internação, vedada a previsão de isolamento cautelar; o SINASE (BRASIL,

			<p>2012, Art. 48, § 2º) proíbe a aplicação de sanção disciplinar de isolamento a adolescente interno, exceto que seja imprescindível para a garantia da segurança de outros internos ou do próprio adolescente a quem seja imposta a sanção, sendo necessária ainda a comunicação ao defensor, ao Ministério Público e à autoridade judiciária em até 24 horas;</p> <p>o SINASE (BRASIL, 2012, Art. 11, Inciso IV) prevê a obrigação dos programas de atendimento socioeducativo promover política de formação continuada dos recursos humanos acerca do ECA (BRASIL, 1990) e do SINASE; o SINASE (BRASIL, 2012, Art. 11, Inciso VI) estabelece a obrigação dos programas de atendimento socioeducativo indicar equipe técnica, cuja formação deve estar em conformidade com as normas de referência e com o atendimento socioeducativo a ser realizado; para que seja possível constituir um ambiente</p>
--	--	--	--

				<p>facilitador, conforme preconizado por Winnicott (2000), é fundamental o estabelecimento de relações de respeito ao adolescente; e Foucault (2003) descreve o exercício de mecanismos de poder nas instituições prisionais, que têm como objetivo a docilidade dos corpos e das vontades, através de um ambiente disciplinar.</p>
12	<p>Impossibilidade dos adolescentes, em um CSE, terem acesso a atendimento de saúde quando estão reclusos por indisciplina.</p>	<p>Formação de toda a equipe que atua nos CSE; e fiscalização mais efetiva por parte do MP quanto às práticas adotadas no cotidiano dos CSE.</p>	<p>Obter equipe de servidores, que atua nos CSE, mais consciente das suas funções; garantir que nenhum adolescente sofra restrições que não foram alvo da sentença judicial; garantir o acesso do adolescente a atendimento de saúde, sempre que necessário; e melhoria do atendimento socioeducativo.</p>	<p>O ECA (BRASIL, 1990, Art. 7º) estabelece que o adolescente tem direito à assistência <u>integral</u> a saúde; o ECA (BRASIL, 1990, Art. 94, Inciso IX) determina que a oferta de atendimento médico é uma obrigação das entidades que desenvolvem programas de internação; o ECA (BRASIL, 1990, Art. 125) estabelece que é dever do Estado zelar pela saúde física e mental do adolescente sob internação; o ECA (BRASIL, 1990, Art. 94, Inciso II) estabelece que nenhum adolescente poderá sofrer restrições que não foram impostas no seu julgamento; de acordo com o ECA (BRASIL, 1990, Art. 200, Inciso VIII),</p>

			<p>faz parte das funções do MP, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes; o ECA (BRASIL, 1990, Art. 200, Inciso XI) determina que o MP é responsável por inspecionar as entidades e os programas previstos na presente lei; o SINASE (BRASIL, 2012, Art. 11, Inciso IV) prevê a obrigação dos programas de atendimento socioeducativo de proverem política de formação dos recursos humanos; (BRASIL, 2012, Art. 11, Inciso VI) prevê a obrigação dos programas de atendimento socioeducativo indicarem equipe técnica, cuja formação deve estar em conformidade com as normas de referência e com o atendimento socioeducativo a ser realizado; para Winnicott (2005a) a constituição de um ambiente terapêutico da tendência antissocial inclui a consideração pelas necessidades pessoais do indivíduo; e Foucault (1994) descreve a atuação do biopoder, que</p>
--	--	--	--

				atua inclusive nos aspectos biológicos, como forma de exercer controle sobre a vida do indivíduo.
13	Impossibilidade dos adolescentes, em um CSE, terem acesso às atividades escolares quando estão reclusos por indisciplina.	Formação de toda a equipe que atua nos CSE; fiscalização mais efetiva por parte do MP quanto às práticas adotadas no cotidiano dos CSE; e formação de grupos de discussão entre profissionais que atuam nos CSE, a fim de encontrarem soluções criativas e em consonância com os princípios legais, para os problemas enfrentados no cotidiano com os adolescentes.	Obter equipe de servidores que atuam nos CSE, mais conscientes das suas funções; garantir que nenhum adolescente sofra restrições que não foram alvo da sentença judicial; e garantir que o adolescente tenha acesso à escolarização em todos momentos do cumprimento de sua MSE.	O ECA (BRASIL, 1990, Art. 123, Parágrafo Único) define a obrigatoriedade das atividades pedagógicas durante a internação, mesmo sob internação provisória; o ECA (BRASIL, 1990, Art. 124, Inciso XI) estabelece a educação como um direito do adolescente internado; o ECA (BRASIL, 1990, Art. 94, Inciso II) estabelece que nenhum adolescente poderá sofrer restrições que não foram impostas no seu julgamento; o ECA (BRASIL, 1990, Art. 94, Inciso X) determina a obrigatoriedade que CSE desenvolvem programas de internação a oferecer escolarização; de acordo com o ECA (BRASIL, 1990, Art. 200, Inciso VIII), faz parte das funções do MP, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes;

				<p>o ECA (BRASIL, 1990, Art. 200, Inciso XI) determina que o MP é responsável por inspecionar as entidades e os programas previstos na presente lei; para o manejo terapêutico da tendência antissocial, é fundamental o respeito aos direitos dos adolescentes, a fim de possibilitar a constituição de um ambiente facilitador (WINNICOTT, 2000); e Foucault (1994) descreve o exercício do biopoder, que atinge a vida e inclui mecanismos disciplinares.</p>
14	<p>Impossibilidade dos adolescentes, em um CSE, quando reclusos por indisciplina, terem acesso ao banheiro e a material de higiene para necessidades fisiológicas, fora do horário de banho.</p>	<p>Formação da equipe que atua nos CSE; constituição de grupos de discussão entre as equipes que atuam nos diversos CSE do estado, a fim de possibilitar a troca de experiências e pensar soluções para os problemas enfrentados no cotidiano, que excluam a violência.</p>	<p>Obter equipe de servidores, que atua nos CSE, mais consciente das suas funções; garantir que nenhum adolescente sofra restrições que não foram alvo da sentença judicial; garantir o acesso do adolescente aos objetos e ambientes necessários a sua higiene pessoal; garantia dos direitos dos adolescentes; e melhoria do atendimento socioeducativo.</p>	<p>O ECA (BRASIL, 1990, Art. 94, Inciso II) estabelece que nenhum adolescente poderá sofrer restrições que não foram impostas no seu julgamento; o ECA (BRASIL, 1990, Art. 124, Inciso IX) estabelece que é direito do adolescente ter acesso ao material necessário a sua higiene pessoal; o ECA (BRASIL, 1990, Art. 16) determina que o adolescente deve ser tratado com respeito e dignidade, como pessoas em desenvolvimento; de acordo com o</p>

			<p>ECA (BRASIL, 1990, Art. 200, Inciso VIII), faz parte das funções do MP, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes;</p> <p>o ECA (BRASIL, 1990, Art. 200, Inciso XI) determina que o MP é responsável por inspecionar as entidades e os programas previstos na presente lei;</p> <p>o SINASE (BRASIL, 2012, Art. 11, Inciso IV) prevê a obrigação dos programas de atendimento socioeducativo proverem política de formação dos recursos humanos;</p> <p>o SINASE (BRASIL, 2012, Art. 11, Inciso VI) prevê a obrigação dos programas de atendimento socioeducativo indicarem equipe técnica, cuja quantidade de formação deve estar em conformidade com as normas de referência e com o atendimento socioeducativo a ser realizado;</p> <p>para Winnicott (2000) a constituição de um ambiente terapêutico da tendência antissocial inclui a consideração pelas</p>
--	--	--	--

				necessidades pessoais do indivíduo; e Foucault (1994) descreve a atuação do biopoder, que atua inclusive nos aspectos biológicos, como forma de exercer controle sobre a vida do indivíduo.
15	Monitores portando armas.	Promover formação para a equipe de monitores; formação de grupos de discussão que permitam a troca de experiências entre os monitores, a fim de encontrarem soluções para os problemas enfrentados no cotidiano dos CSE; e fiscalização mais efetiva por parte do MP quanto às práticas adotadas no cotidiano dos CSE.	Garantir que nos CSE sejam constituídos ambientes inter-humanos livres da violência; buscar, através da troca de experiências entre os monitores, soluções criativas para as questões enfrentadas no cotidiano dos CSE, que estejam de acordo com as previsões legais; e melhoria do atendimento socioeducativo.	De acordo com o ECA (BRASIL, 1990, Art. 200, Inciso VIII), faz parte das funções do MP, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes; o ECA (BRASIL, 1990, Art. 200, Inciso XI) determina que o MP é responsável por inspecionar as entidades e os programas previstos na presente lei; o SINASE (BRASIL, 2012, Art. 11, Inciso IV) prevê a obrigação dos programas de atendimento socioeducativo proverem política de formação dos recursos humanos; o SINASE (BRASIL, 2012, Art. 11, Inciso VI) prevê a obrigação dos programas de atendimento socioeducativo indicarem equipe técnica, cuja quantidade de formação deve estar em conformidade

				<p>com as normas de referência e com o atendimento socioeducativo a ser realizado;</p> <p>Winnicott (1999; 2005f; 2005i) considera que nenhum regime ditatorial, ou com características militares, é capaz de possibilitar o desenvolvimento do senso moral; para Winnicott (2005a), se parece existir algum avanço decorrente de ambientes ditatoriais, é superficial, fruto do desenvolvimento de um falso <i>self</i>; e Foucault (2003) descreve o emprego de mecanismos disciplinares nas prisões, como forma de exercer controle e vigilância.</p>
16	<p>Identificação de adolescente sob efeito de medicação psiquiátrica, mas sem atendimento psicológico.</p>	<p>Ampliação dos recursos humanos na área de psicologia; e conscientização da equipe técnica quanto à necessidade de possibilitar tratamento integral à saúde do adolescente.</p>	<p>Práticas socioeducativas que respeitem o direito do adolescente à saúde; e melhoria do atendimento socioeducativo.</p>	<p>O ECA (BRASIL, 1990, Art. 7) estabelece que a saúde como um dos direitos fundamentais de todo adolescente; de acordo com o ECA (BRASIL, 1990, Art. 94, Inciso IX) as entidades que desenvolvem programas de internação tem a obrigatoriedade de oferecer cuidados médico e psicológico; o ECA (BRASIL, 1990, artigo 112, inciso VII, § 3º), preconiza que o</p>

				<p>adolescente portador de doença ou deficiência psiquiátrica deve receber tratamento individual e especializado, em local adequado as suas condições;</p> <p>o ECA (BRASIL, 1990, Artigos 49 e 125) estabelece que é dever do Estado zelar pela saúde física e mental do adolescente sob internação;</p> <p>de acordo com Winnicott, 2000, 2005a) é imprescindível que o ambiente esteja atento às necessidades pessoais do indivíduo; e Foucault (1994) descreve o emprego do biopoder nas prisões, que incluem o controle sobre os fatores biológicos.</p>
17	Adolescentes com desconhecimento de sua situação processual.	Ampliação do quadro de recursos humanos na área de direito.	Possibilitar que o adolescente tenha conhecimento de sua situação processual.	<p>O ECA (BRASIL, 1990, Art. 94, Inciso XV) determina a obrigatoriedade das entidades que desenvolvem programas de internação informarem ao adolescente a sua situação processual;</p> <p>o ECA (BRASIL, 1990, Art. 124, Inciso IV) estabelece que o adolescente tem direito a ter conhecimento de sua situação processual; e a garantia dos direitos dos</p>

				adolescentes pode contribuir para a constituição de um ambiente facilitador (WINNICOTT, 2000) nos CSE.
18	Inadequação das instalações usadas para a assistência religiosa.	Destinar uma sala específica para a assistência religiosa.	Oferta de ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades de assistência religiosa.	O SINASE (BRASIL, 2012, Art. 15, Inciso I), estabelece como requisito para inscrição de programas de regime de semiliberdade ou de internação, a comprovação da existência de estabelecimento educacional com instalações adequadas e em conformidade com as normas de referência.
19	Provisão da assistência religiosa em descon sideração às demandas pessoais dos adolescentes.	Conferir aplicação prática das informações sobre a religião dos adolescentes, obtidas nas fichas preenchidas quando eles ingressam nos CSE; buscar grupos religiosos para atuação nos CSE, em conformidade com as demandas apresentadas pelos adolescentes; organizar atividades que ocorram paralelamente à assistência religiosa, como opção aos adolescentes que não querem participar desta; e capacitar as equipes responsáveis pela oferta da assistência religiosa nos CSE.	Possibilitar que a assistência religiosa seja desenvolvida em conformidade à crença e ao desejo dos adolescentes; criar opções para os adolescentes que não desejam receber assistência religiosa; e possibilitar o estabelecimento de um ambiente inter-humano que reconheça e respeite as demandas pessoais dos adolescentes.	O ECA (BRASIL, 1990, Art. 124, Inciso XIV) prevê que a assistência religiosa deve ocorrer de acordo com o desejo e a crença do adolescente; o SINASE (BRASIL, 2012, Art. 49, Inciso III) estabelece que o adolescente deve ser respeitado em sua personalidade, intimidade, liberdade de pensamento e religião; para Winnicott (1999, 2005f; 2005i) a moral não pode ser implantada a partir da religião, a não ser que isto ocorra por meio do desenvolvimento de um falso <i>self</i> ; Winnicott (2005a) considera que a religião faz parte

				das vivências que pertencem ao espaço potencial, portanto, deve ser vivida com liberdade, espontaneidade e criatividade; e na medida em que a orientação religiosa ocorre em desacordo com a religião e o desejo dos adolescentes, estas apresentam um caráter de controle e disciplina, conforme descrito por Foucault (2003).
20	Assistência religiosa usada com finalidade educativa, para equilibrar e acalmar os adolescentes.	Capacitação da equipe técnica quanto ao papel que, de fato, possui a assistência religiosa.	Possibilitar que a assistência religiosa não seja usada com ênfase educativa ou para docilizar os adolescentes.	Para Winnicott (2005a) a moral é fruto de relações inter-humanas suficientemente boas, e não de educação religiosa; e Foucault (2003) enfatiza que o emprego de mecanismos disciplinares implicam um processo de docilidade dos indivíduos.
21	Falta de conhecimento, por parte dos grupos religiosos, sobre a história da assistência nos CSE em que atuam e das leis que regulam a atividade.	Elaborar curso para capacitar os grupos que prestam assistência religiosa quanto ao ECA (BRASIL, 1990) e ao SINASE (BRASIL, 2012); e manter cadastro das atividades desenvolvidas pelos grupos que prestam orientação religiosa.	Possibilitar que a assistência religiosa nos CSE seja fornecida por pessoal capacitado para a atuação em tal contexto; possibilitar que os objetivos da assistência religiosa no sistema socioeducativo, previstos em lei, sejam alcançados; e minimizar as consequências decorrentes de possíveis	O SINASE (BRASIL, 2012, Art. 49, Inciso III) estabelece que o adolescente deve ser respeitado em sua personalidade, intimidade, liberdade de pensamento e religião.

			descontinuidades nas atividades religiosas.	
22	Assistência religiosa sob responsabilidade de funcionários dos CSE.	Capacitação das equipes que atuam nos CSE.	Obter equipe melhor capacitada quanto às restrições de suas atuações e às ações que, de fato, devem desempenhar.	Conforme estabelecido na Constituição Federal “é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público” (BRASIL, 1988, Art. 19, Inciso I).
23	Falta de privacidade para o desenvolvimento da pesquisa sobre assistência religiosa no sistema socioeducativo.	Conscientização da equipe técnica quanto à importância das pesquisas realizadas, de fato, refletirem as questões cotidianas enfrentadas nos CSE; e formação das equipes que atuam nos CSE para o desenvolvimento de uma prática mais comprometida com as previsões do ECA (BRASIL, 1990) e do SINASE (BRASIL, 2012).	Permitir que as pesquisas reflitam a realidade do cotidiano nos CSE; e estabelecimento de um ambiente que respeite a privacidade do adolescente.	O SINASE (BRASIL, 2012, Art. 49, Inciso III) estabelece que o adolescente deve ser respeitado em sua personalidade, intimidade, liberdade de pensamento e religião; pelo que é possível compreender da teoria de Winnicott (2000, 2005a), o ambiente facilitador inclui o respeito ao adolescente; e Foucault (2003) descreve o exercício de mecanismos de poder nas prisões, com o objetivo de disciplinar os indivíduos.
24	Perspectiva sentimentalista em	Formação da equipe técnica quanto às	Capacitar melhor os profissionais que	Para Winnicott (2005f), há grande

	relação aos adolescentes.	consequências da adoção de atitudes sentimentalistas e acerca da importância de um ambiente inter-humano de respeito ao adolescente em cumprimento de MSE.	atuam nos CSE, para lidarem com as problemáticas cotidianas na relação com os adolescentes; e estabelecer um ambiente de respeito ao adolescente em cumprimento de MSE.	perigo no sentimentalismo, pois este contém ódio recalçado; e Winnicott (1999, 2005f, 2005i) considera que não é possível desenvolver uma moral verdadeira a partir do sentimentalismo.
25	PIA usado como instrumento de controle e forma de documentar a individualidade.	Formação da equipe técnica.	Possibilitar que o PIA seja de fato um plano de intervenção que considere as demandas e necessidades dos adolescentes; e uso adequado do PIA.	O SINASE (BRASIL, 2012) recomenda a elaboração do PIA; levando em consideração a teoria do <i>self</i> desenvolvida por Winnicott (1999, 2005c), apontamos que o PIA favorece a constituição de um falso <i>self</i> , treinado em apresentar comportamentos que são esperados pelo ambiente, mas que não possuem nenhum significado para o indivíduo; o PIA é uma forma de documentar a individualidade do adolescente, através de registros minuciosos, que suscitam análises, remetendo, à técnica do exame descrita por Foucault (2003); e à luz do conceito de biopoder, forjado por Foucault (1994), o PIA estabelece uma série de ações, de caráter obrigatório, que regulam a vida dos adolescentes.
26	Relatórios técnicos de reavaliação das MSE usados como	Formação da equipe técnica.	Possibilitar que os relatórios de reavaliação das	O ECA (BRASIL, 1990, Art. 94, Incisos XIII - XIV)

	mecanismo de controle.		MSE se afastem da função de mecanismo de controle.	estabelece estudo social e pessoal de cada caso e reavaliação das MSE, pelo menos, semestralmente; a partir da teoria de Winnicott (2005d), consideramos que os relatórios de reavaliação das MSE não permitem o fluir de uma vida criativa – área comprometida na tendência antissocial; com base na descrição de Foucault (2003) acerca dos mecanismos de poder, consideramos que os relatórios se constituem num instrumento de controle e coação, uma vez que é produzido com base no cumprimento ou não do PIA, podendo interferir de forma positiva ou negativa no desfecho do caso do adolescente; e os relatórios apresentam as características de um biopoder (FOUCAULT, 1994), na medida em que que atingem a vida do adolescente, o coagindo a cumprir as propostas do PIA, para obter um parecer técnico favorável à extinção ou progressão de sua MSE.
27	Poucos dados acerca da	Criação de grupos de discussão entre as	Estabelecer dados mais fidedignos	O ECA (BRASIL, 1990, Art. 94, Inciso

	reincidência.	equipes profissionais dos CSE e das VIJ, para elaborar estratégias de acompanhamento do adolescente egresso do sistema socioeducativo; desenvolvimento de um programa de ações e acompanhamento do adolescente, após o cumprimento da MSE; e articulação com o sistema prisional para obtenção de dados sobre criminalidade relativa a indivíduos com passagem anterior pelo sistema socioeducativo.	para avaliar a qualidade do atendimento socioeducativo; e levantar dados que possam orientar a melhoria dos programas de execução das MSE.	XVIII) determina a obrigatoriedade das entidades de internação desenvolverem programas de apoio e acompanhamento de egressos; o SINASE (BRASIL, 2012, Art. 11, Inciso XVIII) enfatiza a necessidade de previsão de ações voltadas para o acompanhamento do adolescente após o cumprimento de medida socioeducativa; e o SINASE (BRASIL, 2012, Art. 25, Inciso II) estabelece que a reincidência é uma das formas de verificar os resultados da execução da MSE.
28	CSE com inadequações nas estruturas físicas em relação às recomendações do SINASE e do CONANDA	Reforma dos atuais CSE para adequação das estruturas físicas às orientações do SINASE e do CONANDA; e promoção de campanhas voltadas para a conscientização dos atores governamentais acerca da importância de direcionar verba para a construção de um ambiente de respeito ao adolescente em cumprimento de MSE.	Garantia dos direitos dos adolescentes; e oferta de melhores condições de habitabilidade ao adolescente em cumprimento de MSE.	O ECA (BRASIL, 1990, Art. 94, Inciso VII) determina que as MSE devem ser cumpridas em ambientes que ofereçam condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança; o SINASE (BRASIL, 2012, Art. 15, Inciso I) estabelece como um dos requisitos para a inscrição de programas de regime de semiliberdade ou internação, a comprovação da existência de estabelecimento educacional com instalações adequadas e em

				conformidade com as normas de referência; e o SINSASE (BRASIL, 2012, Art. 16) estabelece que a estrutura física da unidade deverá ser compatível com as normas de referência do SINSASE;
29	<i>Déficit</i> de vagas em CSE de privação e restrição de liberdade.	Ampliação dos atuais CSE, para que permitam a oferta de um número maior de vagas.	Oferta de um ambiente digno e de respeito para o cumprimento das MSE; e oferta de um ambiente que respeite a condição do adolescente enquanto pessoa em desenvolvimento; e melhoria do atendimento socioeducativo.	O SINSASE (BRASIL, 2012, Art. 49, Inciso II) estabelece como direito do adolescente submetido ao cumprimento de medida socioeducativa, ser incluído em programa de meio aberto quando inexistir vaga para o cumprimento de medida de privação da liberdade, exceto nos casos de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa.
30	Problemas na limpeza e higiene dos CSE.	Ampliação do quadro de recursos humanos para a execução de serviços gerais; e ampliação dos recursos materiais para limpeza dos CSE, nos casos em que estes forem insuficientes.	Melhoria das condições de higiene dos CSE; e oferta de um ambiente digno e de respeito ao adolescente privado de liberdade.	O ECA (BRASIL, 1990, Art. 94, Inciso IV) estabelece que as entidades que desenvolvem programas de internação têm a obrigação de oferecer ambiente de respeito e dignidade ao adolescente; o ECA (BRASIL, 1990, Art. 94, Inciso VII) prevê que as MSE devem ser cumpridas num ambiente em condições de

				<p>higiene e salubridade; o SINASE (BRASIL, 2012, Art. 15, Inciso I) estabelece como um dos requisitos para a inscrição de programas de regime de semiliberdade ou internação, a comprovação da existência de estabelecimento educacional com instalações adequadas e em conformidade com as normas de referência; e o SINSASE (BRASIL, 2012, Art. 16) estabelece que a estrutura física da unidade deverá ser compatível com as normas de referência do SINASE.</p>
--	--	--	--	--

**FONTE: JALES, Andresa F.P.**

Conforme é possível verificarmos, uma série de mudanças sugeridas para o sistema socioeducativo perpassa tanto pela ampliação do quadro de recursos humanos quanto pela da capacitação da equipe profissional dos CSE, do MP e das VIJ, que não parecem compreender muito bem o trabalho que deve ser desenvolvido com o adolescente apreendido.

A garantia de direitos, constantemente desrespeitada está entre os fatores que mais aparecem no quadro acima, que muito pode contribuir para o estabelecimento de um ambiente facilitador do processo socioeducativo. Contrariamente, os profissionais dos CSE parecem desconhecer este fato, negligenciar as leis e empreender padrões de funcionamento institucional que desconsideram o adolescente. Cria-se um ambiente instável, na medida em que as previsões legais são descumpridas.

Violência física, reclusão por indisciplina, falta de atendimento à saúde, restrições quanto à participação em atividades pedagógicas, ao acesso aos meios

de comunicação social e aos objetos necessários à higiene pessoal fazem parte de algumas discrepâncias verificadas nos dados analisados.

Os dados revelam a divisão de adolescentes por questões de animosidade, contrariando o preconizado no ECA (BRASIL, 1990, Art. 123). Foucault (2003) denuncia que nas instituições prisionais, a divisão do espaço é feita com a finalidade de favorecer a vigilância. Sugerimos que a divisão dos adolescentes respeite os preceitos legais.

Desde a nossa experiência como psicóloga do DEGASE, observamos que o cotidiano dos CSE é marcado por uma rotina de registros minuciosos, fato confirmado pelos dados relativos ao PIA e aos relatórios de reavaliação das MSE. Estes documentos acarretam um acúmulo de informações sobre o indivíduo que o transformam na personagem delinquente descrita por Foucault (2003). O adolescente se torna alguém naturalmente perigoso, portador de uma índole ruim. Levando em consideração a relevância da elaboração de um planejamento inicial e constantemente revisado das ações de cuidado para cada adolescente em particular, sugerimos que o PIA se afaste da função de mecanismo disciplinar que, na prática, parece apresentar.

É necessário ir ao encontro dos valores que cada adolescente atribui às ações previstas no seu planejamento de atendimento; considerar as possíveis dificuldades em cumpri-las como questões que precisam ser manejadas pelo viés terapêutico; conceder uma margem de flexibilidade que, de fato, permita integrar o desejo do adolescente, considerando assim, a sua individualidade e suas necessidades pessoais; estabelecer uma série de atividades, que o adolescente precisa, rigorosamente, realizar, sem outras opções alternativas, e que interferem no julgamento que será produzido sobre o seu caso, é o mesmo que negar a oportunidade de ele ser protagonista da sua MSE, da sua vida e das suas escolhas.

A adesão ou resistência às atividades prevista no PIA não indicam o grau de socioeducação alcançado por determinado adolescente, de forma tão simples e direta quanto o PIA e os relatórios de reavaliação das MSE levam a crer. O que o adolescente tem a dizer a esse respeito, os fatores que motivam as atitudes que apresenta em relação a sua MSE, são questões fundamentais, que devem ser consideradas pelo orientador do caso.

Deixar de lado a subjetividade do adolescente no planejamento da MSE favorece para que esta não alcance o êxito esperado, agravando o problema da

tendência antissocial e favorecendo, no máximo, a constituição de um falso *self* (WINNICOTT, D., 1999, 2005c). Se essa forma de condução das MSE contribui para a ocorrência de casos de reincidência é uma questão importante, que, no entanto, exige outra pesquisa.

O ECA (BRASIL, 1990, Art. 94, Inciso XVIII) e o SINASE (BRASIL, 2012, Art. 11) estabelecem a obrigatoriedade das instituições de internação desenvolverem programas de acompanhamento e encaminhamento do adolescente egresso, inclusive para avaliar o êxito das MSE. Entretanto, na prática, esses programas parecem não ocorrer. Neste sentido, sugerimos a realização de um levantamento de dados mais preciso acerca dos casos de reincidência e uma ação integrada com o sistema prisional, que permita conhecer prisões de indivíduos egressos do sistema socioeducativo. Isto se torna especialmente significativo em relação aos casos de liberação compulsória da MSE, quando o socioeducando completa 21 anos de idade.

Embora não tenha sido possível contar com muitos dados acerca de reincidência, um dos documentos analisados (SDH/ISER, 2010) aponta que o índice é elevado no Estado do Amazonas. Tanto a escassez de dados sobre o assunto quanto a informação de que a reincidência é alta no Estado precisam ser significativas o suficiente para estimular um processo de reflexão acerca de como as MSE estão sendo conduzidas. Não podemos deixar de considerar que, de alguma maneira, a reincidência está relacionada com as práticas institucionais que estão fracassando no atendimento das necessidades pessoais dos adolescentes – do mesmo modo que a família e depois a escola falharam (WINNICOTT, 2005c). Verificamos a urgência da elaboração e execução de programas de acompanhamento de egressos, conforme previsto no ECA (BRASIL, 1990, Art. 94, Inciso XVIII) e SINASE (BRASIL, 2012, Art. 11, Inciso XVIII).

A assistência religiosa é outra previsão legal, fruto do direito do adolescente à liberdade (BRASIL, 1990, Art. 16, Inciso III), que é negligenciada no cotidiano dos CSE. Percebe-se uma prática personalista, em grande medida fruto dos valores e convicções dos diretores dos CSE. Como forma de modificação desse quadro, sugerimos que as informações colhidas quando o adolescente ingressa nos CSE, sobre o desejo de receber orientação religiosa e por qual grupo espera ser orientado, possuam aplicação prática. Parece-nos importante criar atividades alternativas à assistência religiosa, que ocorram no mesmo horário desta, como

opção aos adolescentes; buscar grupos religiosos de acordo com as demandas dos adolescentes; enfim, retirar o caráter educativo e disciplinar constantemente empregado nas ações religiosas.

Enfatizamos a importância de capacitar os grupos religiosos que atuam nos CSE quanto aos preceitos do ECA (BRASIL, 1990) e do SINASE (BRASIL, 2012), como forma de ampliar o alcance das ações por eles desenvolvidas. Além disso, o cadastro das atividades que cada grupo realiza, pode ser usado como estratégia que permita minimizar os impactos causados pelas discontinuidades que eventualmente ocorrem na assistência religiosa.

Verificamos, nos CSE, uma prática marcada pelo exercício de mecanismos de poder, voltados para a vigilância, disciplina e o controle da vida (FOUCAULT, 2003, 1994).

É fundamental que, para além da responsabilização do adolescente pelas infrações praticadas, as MSE desempenhem um papel de proteção, conforme previsto ao longo do texto estatutário (BRASIL, 1990). Os preceitos do ECA (BRASIL, 1990) são similares à propostas apresentada por Winnicott em suas teorias do ambiente facilitador (1975a, 2005d) e da tendência antissocial (2005a): amparo (*holding*) e limite.

Quando a lei assume o lugar da família, por uma impossibilidade desta em adaptar-se às necessidades da criança, precisa estabelecer relações inter-humanas com características semelhantes as daquela que era mantida com a mãe suficientemente boa (WINNICOTT, 1975a). De acordo com a teoria winnicottiana, o tratamento institucional são equivalentes aos cuidados maternos. O grande problema é quando as instituições socioeducativas também falham em atender às necessidades do indivíduo.

Para Winnicott (2005d, 2005f), tratar a questão da tendência antissocial como mero problema de justiça não é o suficiente. Para ele a tendência antissocial não é um defeito natural do indivíduo, mas um problema que evolui nas primeiras relações significativas que a criança trava com um outro, possivelmente, dentro da família. A criança apresenta uma tendência antissocial quando passam a lhe faltarem certas características essenciais no ambiente familiar, com as que lhe eram possível contar no início da vida.

Neste sentido, faz-se necessário o provimento de um ambiente especializado, que leve em consideração as necessidades pessoais dos indivíduos, que seja um

ambiente confiável, previsível e estável. É fundamental oferecer uma ação de cuidado humanizada.

Embora Winnicott (1975a, 1999, 2005d) superestime a importância do ambiente inter-humano sobre o físico, não o negligencia. Os dados analisados revelam diversas discrepâncias em relação à estrutura física dos CSE, que não estão de acordo com os critérios do SINSE/CONANDA, remetendo a instituições prisionais. Verifica-se *déficit* de vagas nas unidades privativas e restritivas de liberdade. Além disso, o Estado do Amazonas apresenta um problema gravíssimo de centralização dos CSE na Capital, o que compromete o direito à visita e à convivência familiar daqueles adolescentes oriundos de comarcas do interior. Juntando-se a esses problemas, há a questão das visitas íntimas, previstas no SINASE (BRASIL, 2012), para os adolescentes com relação estável e comprovada com esposa ou companheira – a sua não ocorrência é uma das maiores queixas dos internos.

Considerando que, tal como funcionam, os CSE não cumprem os preceitos do ECA (BRASIL, 1990), sugerimos reformas nos atuais CSE, que incluam a adequação da estrutura física aos parâmetros do SINSE/CONANDA e para as visitas íntimas, bem como a ampliação de vagas. Acrescentamos a construção de CSE nas cidades do interior do Estado. Entretanto, para que estas obras sejam possíveis, consideramos fundamental a promoção de campanhas de conscientização dos atores governamentais, a fim de obter os recursos orçamentários necessários.

Quanto ao *déficit* de vagas nos CSE, outras duas problemáticas encontram-se vinculadas: o aumento do número de adolescentes apreendidos e das medidas privativas e restritivas de liberdade em relação àquelas cumpridas em meio aberto. Entre as sugestões apresentadas, enfatizamos a relevância das equipes que atuam nas VIJ, incluindo os Magistrados, conhecerem de perto os programas de MSE em meio aberto, para que entendam o seu papel e percebam a sua eficácia. O próprio Winnicott (2005e, 2005f) afirma que, sempre que possível, a criança deve ser tratada em seu lar, sendo os alojamentos uma medida alternativa para os casos mais graves – concepção que se aproxima das previsões do ECA (BRASIL, 1990).

Outra questão imperiosa é o comprometimento da equipe profissional, que perpassa pela formação teórica, grupos de trocas de experiências entre diversos profissionais, ampliação do quadro de recursos humanos e identificação com o

trabalho socioeducativo – este último aspecto é o mais difícil de ser controlado devido à forma de recrutamento usada nessas instituições. Para Winnicott (2005j), os profissionais que atuam devem ser do tipo certo (acolhedores e firmes), e não existem muitos.

O aumento do número de profissionais se justifica pela ausência de algumas especialidades lotadas nos CSE – como é o caso do bacharel em direito – com também pelo volume crescente de adolescentes. Segundo Winnicott (2005e, 2005j), cada profissional só tem condições de se responsabilizar por um certo número de casos. Trata-se da possibilidade de cuidar bem, conseguir realizar um acompanhamento mais próximo dos casos e de oferecer cuidados de forma pessoal. Além disso, o trabalho em instituições correccionais exige capacidade de tolerância à frustração, uma vez que a situação envolve alto grau de complexidade e, muitas vezes, não é possível verificar êxito. Mesmo quando a equipe desempenha um bom trabalho no sentido de ajudar o adolescente a ultrapassar a tendência antissocial, pode ocorrer de ele não ter condições de fazer uso desta oportunidade. O decisivo é menos a gravidade do ato infracional praticado, e mais o nível de esperança que o adolescente conservou e as qualidades do cuidado institucional que recebeu (WINNICOTT, 2005d).

Analisando problemáticas enfrentadas nos CSE por outro ângulo, parecem existir falhas nas ações de fiscalização que devem ser empreendidas pelo MP (BRASIL, 1990, Art. 200, inciso VIII e XI). Este fato favorece a ocorrência de inúmeras ilegalidades, praticadas pelos profissionais que atuam nos CSE, contra os adolescentes, mas que permanecem impunes. Enquanto os adolescentes são apreendidos como forma de responsabilização pelas infrações praticadas, os atores dos CSE são desresponsabilizados pelas ilegalidades que cometem. Apontamos, assim, a importância de uma atuação mais próxima por parte do MP, para que sejam sanadas, como forma de corrigir as ilegalidades que ocorrem no cotidiano dos CSE e oferecer um ambiente facilitador do processo de socioeducação.

Compreendemos que, o grande problema da efetividade das MSE não reside em sua proposta legal, mas na maneira como o processo é conduzido pelos seres humanos responsáveis por cuidar de outros seres humanos. O ambiente é crucial e deve ser facilitador (WINNICOTT, 1975a, 1999, 2005f, 2005g), em vez de controlador e disciplinador (FOUCAULT, 2003). Neste sentido, consideramos que a relação estabelecida entre os atores dos CSE e os adolescentes é a peça-chave. Da

mesma maneira que não é possível analisar a tendência antissocial sem levar em consideração o ambiente familiar inter-humano, também não o é analisar um caso atendido no sistema socioeducativo sem considerar a relação entre o adolescente e os seus cuidadores.

É fundamental que o ambiente inter-humano se apresente como um espaço em que a criatividade possa emergir e a moralidade se desenvolver com liberdade, a fim de prover as condições necessárias para que o indivíduo se sinta compadecido. A moralidade winnicottiana (1990,1999, 2000, 2005e, 2005f, 2005i) não emerge de ações militares, ditatoriais ou religiosas, mas é fruto de uma relação de cuidado suficientemente boa, caracterizada pelo respeito e consideração pelos demais. A moralidade é consequência de um viver livre.

É preciso mudar a concepção e ampliar a compreensão para considerar a importância de um ambiente inter-humano suficientemente bom, conforme pensado por Winnicott (1990,1999, 2000, 2005e, 2005f, 2005i). As relações estabelecidas com o adolescente precisam despertar confiança, espontaneidade, criatividade. O ambiente deve ser capaz de oferecer amparo (*holding*) e limite. Este implica numa certa firmeza por parte do ambiente, que diz respeito à capacidade de sobrevivência ambiental, tão enfatizada pelo psicanalista (2005g). Conforme afirmado por ele (WINNICOTT, 2005d), a psicanálise é de pouca contribuição para os casos de delinquência; quem, de fato, pode oferecer ajuda efetiva são as pessoas que estão em contato direto com os jovens em instituições correcionais.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Ao final deste trajeto, a certeza é de que a pesquisa está apenas iniciada. Mais do que respostas, foram levantadas diversas questões que exigem um processo de reflexão a fim de encontrar soluções efetivas.

Tendo nascido da indagação acerca das qualidades do ambiente institucional que os adolescentes encontram nos CSE, este trabalho chegou à conclusão que diversos problemas são vivenciados no cotidiano das instituições e esses interferem de forma significativa no atendimento socioeducativo.

Inicialmente, realizamos um estudo de caráter histórico, começando pela descoberta da infância, por meio da obra de Philippe Ariès (1981). Este demonstrou não se tratar de uma categoria natural, mas de uma construção, que, em larga escala, contou com a escola para se desenvolver.

Em seguida descrevemos aspectos marcantes relacionados ao nascimento do direito da infância no Brasil, muito relacionado ao projeto político de modernização do país, para o qual a delinquência juvenil representava uma forte ameaça (RIZZINI, Irene 2011a). As instituições que se ocuparam da delinquência adolescente, como o SAM e a FUNABEM, sofreram sérias críticas, muitas relacionadas a maus tratos (ALTOÉ, 1993; VOGEL, 2011).

Os Códigos de Menores de 1927 e de 1979, apesar de poderem ser considerados um avanço do ponto de vista do surgimento de uma legislação direcionada à infância e adolescência, parcela da sociedade anteriormente negligenciada, muito contribuíram para a discriminação e criminalização da infância pobre, considerada em situação irregular (RIZZINI, Irene, 2011a; RIZZINI, Irma, 2011). Foi apenas a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990) que todas as crianças e adolescentes passaram a ser considerados sujeitos de direitos, que devem ser respeitados em sua condição peculiar de desenvolvimento.

Após contextualizar historicamente o meu objeto de estudo, passei a me dedicar a uma investigação teórica sobre o pensamento produzido por Winnicott (1975a, 1975b, 1983, 1990, 1999, 2000, entre outros) e Foucault (1994, 2003, 2005), que poderiam contribuir com as análises que pretendia realizar. As duas teorias me pareciam pertinentes como óticas através das quais seria possível lançar um olhar crítico sobre as instituições socioeducativas.

Entre as principais contribuições extraídas da psicanálise de Donald Winnicott, destacamos sua noção de ambiente facilitador (WINNICOTT, D., 2000), que remete ao campo das relações inter-humanas, que constitui a matriz formadora do *self* e reparadora da tendência antissocial (WINNICOTT, D., 2005e). Esta é considerada pelo psicanalista uma consequência de falhas ambientais ocorridas e continuadas durante o desenvolvimento do infante, após ter sido possível contar com uma mãe suficientemente boa. A ruptura repentina da relação com o outro leva o indivíduo, ainda imaturo para entrar em contato com a realidade externa e compartilhada, a se defender e reagir das repedidas invasões ambientais.

Levando em consideração que o bebê já contava com a maturidade para, de alguma maneira, se dar conta de que a falha foi ambiental, (observa-se que a consequência disso é que) ele passará a reclamar uma reparação que também pertença à ordem relacional. Para tanto, empreende diversos testes no ambiente a sua volta, a fim de se certificar que este é confiável, forte, previsível e estável – características que pertenciam a sua relação inicial com a mãe. (WINNICOTT, D. 2005d).

Neste sentido, Winnicott (2005c, 2005d, 2005e) lança um novo olhar sobre a tendência antissocial, que se revela como um ato, por vezes, violento e caótico, mas impregnado de esperança em reencontrar o primeiro ambiente perdido.

O psicanalista (WINNICOTT, D., 1983, 2005e, 2005g) considera possível o manejo terapêutico da tendência antissocial, em âmbito institucional, desde que as pessoas certas (que não são muitas) estejam envolvidas no trabalho cotidiano com o adolescente. Percebemos pela psicanálise winnicottiana que uma provisão ambiental pautada no cuidado ético e humanizado é fundamental. Assim, as MSE só se mostrarão efetivas se o ambiente institucional for um espaço relacional de cuidado, amparo e continência (*holding*), confiança, previsibilidade e estabilidade.

Demonstrei a importância das relações inter-humanas através de relatos acerca do CSE Senador Raimundo Parente, no qual, apesar de apresentar discrepâncias na estrutura física em relação aos parâmetros do SINASE/CONANDA, os adolescentes se sentem respeitados. Nesta unidade não houve relatos de rebeliões.

Por outro lado, no CSE AS Dagmar Feitosa, no qual temos relatos de duas rebeliões que ocorreram em períodos diferentes, os adolescentes não tem os seus direitos respeitados, nem mesmo em relação à saúde ou higiene, e são punidos

internamente por meio de isolamento dos demais.

Numa outra vertente teórica, Foucault (2003) denuncia que o funcionamento de certas instituições, como as prisões, é profundamente marcado pelo exercício de mecanismos de poder. Estes se revelam, na maioria das vezes, sob manifestações infinitesimais, que controlam pela vigilância, através da operacionalização de uma microfísica do poder.

A partir das prisões, a violência deixa a esfera pública e prescinde do espetáculo da carnificina. Entretanto, como afirma o filósofo (FOUCAULT, 2003), não se tratou de uma humanização dos castigos, a violência tornou-se o mecanismo mais velado da justiça. Todos os atos passam a ser controlados a fim de docilizar corpos e vontades.

Embora Foucault não tenha trabalhado diretamente com a questão atual das instituições socioeducativas voltadas para adolescentes autores de atos infracionais, sua produção acerca dos mecanismos de poder disciplinar (FOUCAULT, 2003), que atuam nas prisões, e de biopoder (FOUCAULT, 1994), podem ser aplicadas de maneira proveitosa nas discussões acerca do funcionamento dos CSE.

Conforme sustentadas pelo ECA (BRASIL, 1990), as MSE implicam numa articulação entre saberes jurídicos, psicológicos, pedagógicos e de assistência social. Para Foucault (2003), estes saberes não jurídicos, que passam a atuar na esfera da Justiça, visam colocar o indivíduo num estado de normatização da vida.

Tendo como base uma pretensa verdade que esses saberes produzem acerca do indivíduo, nasce a personagem delinquente, que é descrita de forma minuciosa no Exame (FOUCAULT, 2003). Este é um instrumento de documentação da vida, a partir do qual a individualidade passa a pertencer ao campo documentário. Para Michel Foucault (2003), a delinquência é produzida no interior das instituições prisionais, a partir de uma prática discursiva.

O exame é um instrumento disciplinar que permite uma análise pormenorizada da vida do indivíduo, buscando encontrar uma ligação natural entre o infrator e a infração. Tenta identificar na biografia do indivíduo – características pessoais, familiares, educacionais, sociais, médicas, entre outras – uma ligação natural com a prática infracional (FOUCAULT, 2003). Neste sentido, conclui tratar-se de um instrumento de criminalização dos indivíduos que, de um modo geral, apresentam baixa escolaridade e qualificação profissional, entre outros indicativos negativos.

Como busquei demonstrar, essa técnica encontra-se presente nas práticas de elaboração do PIA e nos relatórios de reavaliação das MSE, produzidos pela equipe técnica multidisciplinar. Apresenta grande poder disciplinar e de submissão, uma vez que o primeiro controla cada ação do indivíduo, enquanto o segundo determina o seu destino. Verifica-se que, além de mecanismos disciplinares (FOUCAULT, 2003), essas técnicas se revelam, ainda, como formas de biopoder (FOUCAULT, 1994), voltadas para o controle da vida, sua adequação e normatização.

Lamentavelmente, constatei que o exercício desses mecanismos leva o sistema socioeducativo a uma contradição: o adolescente que deveria receber um atendimento socioeducativo, sendo reinserido na sociedade enquanto membro desta, acaba sendo posicionado como portador de uma condição, quase natural, de infrator. A delinquência revela-se, então, como um problema individual e o delinquente, criado pelas práticas socioeducativas, um caso insolúvel.

Na minha opinião, o sistema socioeducativo é remetido a um desafio, que só pode ser enfrentado a partir da consideração de práticas cotidianas como aquelas descritas por Winnicott (1983) em sua teoria do ambiente facilitador. Em outras palavras, a partir da valorização das relações inter-humanas estabelecidas com o adolescente.

Em seguida, realizei uma tentativa de diálogo entre os discursos teóricos de Winnicott e Foucault e, apesar de reconhecer a existência de proximidades entre estes, não foi um empreendimento fácil, pois partem de campos distintos. Como possível leitura aproximativa, me debrucei sobre algumas noções, como a da ética greco-romana descrita por Foucault (MIZRAHI, 2010), que era baseada na moderação, e a aproximei da ideia de ambiente suficientemente concebida por Winnicott (1983; 2000). Relacionei, também, o caráter político da homossexualidade (MIZRAHI, 2010) à área de experimentação (WINNICOTT, 1975a) propiciada na relação terapêutica entre o analista e seu paciente.

Na verdade, considero que seja importante pensar as instituições socioeducativas como uma possível área de experimentação e contestação, que permitirá a emergência de uma vida criativa e o cuidado de si, caso sejam estabelecidas relações inter-humanas de respeito e confiança entre o adolescente e a equipe que atua nos CSE.

Para o levantamento de dados da pesquisa, fui buscar em documentos oficiais de inspeções e levantamentos, realizados no sistema socioeducativo, as

informações acerca do ambiente institucional. Logo, constatei que, apesar de definirem focos diferentes, vários documentos analisados comungam de informações acerca do descumprimento de algumas previsões legais que sustentam as MSE.

Identifiquei que a prática infracional por adolescentes está crescendo consideravelmente no Estado do Amazonas, bem como o número daqueles que cumprem medidas privativas ou restritivas de liberdade. O Amazonas foi o Estado brasileiro que apresentou maior crescimento de adolescentes cumprindo medidas em meio fechado em relação àqueles que cumprem em meio aberto (CONANDA/SEDH, 2011). O índice de reincidência também é considerado alto. Esses dados, além de alarmantes, exigem atenção das autoridades governamentais e dos profissionais envolvidos no trabalho socioeducativo, a fim de serem identificadas possíveis causas, medidas preventivas e soluções.

O aumento no número de adolescentes cumprindo medidas em meio fechado modificou a oferta de vagas que os CSE apresentavam, anteriormente, em excesso e, a partir de então, em *déficit* (CONANDA/SEDH, 2011). A estrutura física das unidades socioeducativas no Estado é considerada regular, atendendo apenas parcialmente aos critérios do SIANASE/ CONANDA. As críticas giram em torno de guardarem semelhanças com unidades prisionais (OAB/CFP, 2006).

Porém, tão ou mais grave do que as características do ambiente físico, consideramos ser a centralização das unidades socioeducativas na Capital do Estado, gerando dificuldades para os adolescentes oriundos de comarcas do interior. Nestas comarcas inexitem instituições apropriadas para tal faixa etária, acarretando que os adolescentes apreendidos permaneçam em celas de delegacia por tempo superior ao estabelecido no ECA. Além disso, são obrigados a cumprirem suas MSE em localidades distantes da moradia de suas famílias, comprometendo o direito à convivência familiar por meio das visitas semanais (CNJ, 2010; SDH/ISER, 2010; SINASE, 2011). Verificamos, assim, a necessidade de investimento na construção de unidades nas cidades do interior do Estado, bem como em reformas e ampliação dos CSE existentes na Capital.

Necessidades são identificadas também em relação aos recursos humanos, tanto no aspecto quantitativo quanto no qualitativo. O número de profissionais é insuficiente para atender a demanda existente e há sérias críticas de atuações descomprometidas e de violação aos direitos dos adolescentes (CNJ, 2010).

Fiquei surpresa com a extensão de alguns fatos relatados acerca de violência física praticada contra os adolescentes, privações prolongadas aplicadas como punição e castigos de reclusão (OAB/CFP, 2006; CNJ, 2010; SDH/ISER, 2010; CONANDA/SEDH, 2010). Durante o cumprimento dessas infra-penalidades estabelecidas internamente, os adolescentes não participam de atividades pedagógicas, nem recebem atendimento de saúde e só podem fazer suas necessidades fisiológicas durante o horário dos banhos (CNJ, 2010).

Diversas falhas são enfrentadas, ainda, na oferta da assistência religiosa, que tem o fluxo controlado por alguns diretores, sem outras opções como alternativas para aqueles que não querem comparecer, sendo usada como meio de equilibrar os adolescentes (SDH/ISER, 2010). Contrariamente às previsões do ECA, a assistência religiosa não considera a religião e o desejo dos adolescentes, se dando mais em decorrência do interesse dos diretores.

Dentro desse contexto, verificamos que, para a maioria dos CSE investigados, a hipótese que levantei para a pesquisa pode ser considerada verdadeira: o tipo de relação estabelecida no contexto das unidades do sistema socioeducativo, ao não levar em conta, na medida necessária, a importância crucial da constituição de um ambiente facilitador, conforme concebido por Winnicott, como eixo principal da instituição, e sim métodos disciplinares, de vigilância, controle e punição, descritos por Foucault, é um dos principais fatores que comprometem de forma decisiva o êxito da proposta socioeducativa e o manejo terapêutico do comportamento antissocial. Exceção pode ser estabelecida, ao menos em parte, em relação ao CSE Senador Raimundo Parente, considerado modelo institucional a ser seguido, em termos das relações inter-humanas estabelecidas com o adolescente interno (CNJ, 2010).

Diante das análises realizadas e das discrepâncias identificadas, apresentamos um quadro de sugestões para melhoria do atendimento socioeducativo (JALES, 2014). Muitas delas passam pela necessidade de formação do quadro de recursos humanos dos CSE e dos grupos que, voluntariamente, colaboram com a assistência religiosa. Entre as principais sugestões também está o investimento em melhorias dos atuais CSE e a descentralização destes através da construção de novas unidades nas comarcas do interior do Estado. Por fim, a importância de acompanhamento mais próximo e fiscalização mais intensa das MSE, por parte do MP.

Não se trata de negar o esforço de vários profissionais dedicados que, certamente, atuam nos CSE. Todavia, é imprescindível levar em consideração as discrepâncias identificadas no cotidiano institucional, a fim de ampliar a reflexão sobre o tema e as soluções possíveis.

O estudo realizado aponta para problemáticas que se encontram, principalmente, no nível das relações estabelecidas com o adolescente interno. Trata-se de questões que precisam ser pensadas com urgência e efetividade. Espero que as considerações tecidas ao longo desta pesquisa possam contribuir para esta finalidade.

## REFERÊNCIAS

ABRAM, Jan. **A linguagem de Winnicott**: dicionário das palavras e expressões utilizadas por Donald W. Winnicott. Rio de Janeiro: Revinter, 2000. Tradução: SILVA, Marcelo Del Grande.

ALTOÉ, S. **Menores em tempo de maioria**: do internato-prisão à vida social. Rio de Janeiro: Editora Universitária Santa Úrsula, 1993.

ARIÈS, Philippe. **A história social da criança e da família**. 2ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 1981. Tradução: FLAKSMAN, Dora.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2002.

BRASIL. **Código de Menores**. Decreto Lei n. 17.943 de 12 de outubro de 1927. Consolida as leis de assistência e proteção a menores. Rio de Janeiro: RJ, 1927. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1910-1929/d17943a.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/d17943a.htm)>. Acesso em: junho/2012.

\_\_\_\_\_. **Código de Menores**. Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979. Decreto lei n. 6.697, de 10 de outubro de 1979. Brasília, DF, 1979a. Dispõe sobre a assistência, proteção e vigilância a menores. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1970-1979/L6697.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L6697.htm)>. Acesso: maio/2011.

\_\_\_\_\_. **Constituição Federal**. Brasília, DF, 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao.htm)>. Acesso em: junho/2012.

\_\_\_\_\_. Lei n. 4.513, de 1o de dezembro de 1964: autoriza a a criação da Fundação Nacional do Bem-estar do Menor, a ela incorporado o patrimônio e as atribuições do Serviço de Assistência a Menores, e dá outras providências. Brasília, RJ, 1964. Disponível em: <<http://www81.dataprev.gov.br/sislex/paginas/42/1964/4513.htm>>. Acesso em: junho/2012.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 83.149, de 08 de fevereiro de 1979. Aprova o Estatuto da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor – FUNABEM. Brasília, RJ, 1979b.

Disponível em:

<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaTextoIntegral.actionid=197590&norma=211688>>. Acesso em: junho/2012.

\_\_\_\_\_. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)> Acesso: junho de 2002.

\_\_\_\_\_. **Levantamento Nacional de Atendimento Socioeducativo: SINASE**. Brasília, DF, 2006. Disponível em: [http://www.asbrad.com.br/conte%C3%BAdo/sinase\\_integra1.pdf](http://www.asbrad.com.br/conte%C3%BAdo/sinase_integra1.pdf)>. Acesso em: junho/2012.

CONANDA/SEDH. **Levantamento nacional de atendimento socioeducativo ao adolescente em conflito com a lei**. Brasília, DF, 2011. Disponível em: <http://www.anajure.org.br/wp-content/uploads/2013/04/LEVANTAMENTO-NACIONAL-2011.pdf>>. Acesso em: dezembro de 2013.

\_\_\_\_\_. **Levantamento nacional de atendimento socioeducativo ao adolescente em conflito com a lei**. Brasília, DF, 2010. Disponível em: [http://www.viablog.org.br/conteudo/LEVANTAMENTO\\_Socioed.pdf](http://www.viablog.org.br/conteudo/LEVANTAMENTO_Socioed.pdf)>. Acesso em: junho/ 2012.

\_\_\_\_\_. Lei n. 12.595 de 18 de janeiro de 2012. Institui o SINASE e regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. Brasília, DF, 2012. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm)>. Acesso em: junho/2012.

\_\_\_\_\_. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo**. Brasília, DF, 2009. Disponível em: <file:///C:/Users/usuario/Downloads/c7a21c-be659a7c7465ddd15bcd5f672e.pdf>>. Acesso em junho/2012.

CNJ. **Relatório final do Programa Medida Justa no Estado do Amazonas**. Brasília, DF, 2010.

[http://wwwh.cnj.jus.br/portal/images/programas/justica-ao-jovem/am\\_relatorio\\_medida\\_justa\\_amazonas.pdf](http://wwwh.cnj.jus.br/portal/images/programas/justica-ao-jovem/am_relatorio_medida_justa_amazonas.pdf)>. Acesso em junho de 2012.

COSTA, C.R.B.S.F. **Contexto socioeducativo e a promoção de proteção a adolescentes em cumprimento de medida judicial de internação no Amazonas**. Tese

de Doutorado. Rio de Janeiro: Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca, FIOCRUZ, 2007.

COSTA, C.R.B.S.F; ASSIS, S.G. Fatores Protetivos a Adolescentes em Conflito com a Lei no Contexto Socioeducativo. In: **Psicologia & Sociedade**. Set/dez, 2006, vol. 18, nº 3, p. 74-81.

DIAS, Elsa O. **A teoria do amadurecimento pessoal de D. W. Winnicott**. Rio de Janeiro: Imago, 2003.

FREITAS, M.C. (Org.). **História social da infância no Brasil**. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2011, p. 19-52.

FOUCAULT, M. **A vontade de saber**. Lisboa: Relógio D'água, 1994. Tradução: TAMEN Pedro.

\_\_\_\_\_. **Em defesa da sociedade**. 4ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005. Tradução: GALVÃO, Maria Ermantina.

\_\_\_\_\_. **Vigiar e punir**. 27ª ed. Petrópolis: Vozes, 2003. Tradução: RAMALHETE, Raquel.

GRAZINOLI, Roseli M.P. **Um olhar sobre subjetividades produzidas pelas práticas pedagógicas de instituições de internação de adolescentes em conflito com a lei no Brasil**. Dissertação de Mestrado. Petrópolis: Centro de Teologia e Humanidades, UCP, 2019.

LEITE, Miriam L.M. A infância no século XIX segundo memórias e livros de viagem. In: FREITAS, Marcos Cezar. **História social da infância no Brasil**. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2011, p. 19-52.

MARCILIO, M. L. A roda dos expostos e a criança abandonada na história do Brasil: 1726-1950. In: FREITAS, M.C. (Org.). **História social da infância no Brasil**. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2011, p. 53-79.

OAB/CFP. Direitos humanos – um retrato das unidades de internação de adolescentes em conflito com a lei. Brasília, DF, 2006. <<http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2006/08/relatoriocaravanas.pdf>>. Acesso em: junho/ 2012.

ONU. **Declaração dos Direitos da Criança**. 20 de novembro de 1959. Disponível em: <[http://www.unicef.org/brazil/pt/resources\\_10127.htm](http://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10127.htm)>. Acesso em: junho/ 2012.

RIZZINI, Irene. Crianças e menores: do *pátrio poder* ao *pátrio dever*. Um histórico da legislação para a infância no Brasil. In: RIZZINI, Irene; PILLOTTI, F. (Org.). **A arte de governar crianças**: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 3ª ed. São Paulo: Cortez, 2011a, p. 97-149.

RIZZINI, Irene. **O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil**. 3ª ed. São Paulo: Cortez, 2011b.

RIZZINI, Irma. Meninos desvalidos e menores transviados: a trajetória da assistência pública até a era de Vargas. In: RIZZINI, Irene; PILLOTTI, F. (Org.). **A arte de governar crianças**: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 3ª ed. São Paulo: Cortez, 2011, p. 225-286.

VOGEL, A. Do Estado ao Estatuto: propostas e vicissitudes da política de atendimento à infância e adolescência no Brasil. In: RIZZINI, Irene; PILLOTTI, F. (Org.). **A arte de governar crianças**: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 3ª ed. São Paulo: Cortez, 2011, p. 287-321.

WINNICOTT, Clare. D.W.W.: Uma reflexão. In: WINNICOTT, D.W. **Explorações Psicanalíticas**. Porto Alegre: ArtMed, 2005a. p. 1-13.

WINNICOTT, Clare. Introdução por Clare Winnicott. In: In: \_\_\_\_\_. **Privação e delinquência**. 4ª ed. Martins Fontes: São Paulo, 2005b. p. XI-XVI. Tradução: CABRAL, Álvaro.

WINNICOTT, D.W. Objetos transicionais e fenômenos transicionais. In: \_\_\_\_\_. **O brincar e a realidade**. Rio de Janeiro: Imago, 1975a. p. 13-44. Tradução: ABREU, José O. de Aguiar; NOBRE, Vanede.

\_\_\_\_\_. O uso de um objeto e relacionamento através de identificações. In: \_\_\_\_\_. **O brincar e a realidade**. Rio de Janeiro: Imago, 1975b, p. 121-131. Tradução: ABREU, José O. de Aguiar; NOBRE, Vanede.

\_\_\_\_\_. Psicanálise do sentimento de culpa. In: \_\_\_\_\_. **O ambiente e os processos de maturação: estudos sobre a teoria do desenvolvimento emocional**. Porto Alegre: ArtMed, 1983, p. 19-30. Tradução: ORTIZ, Irineo C. Schuch.

\_\_\_\_\_. O desenvolvimento do sentido de certo e errado de uma criança. In: **Conversando com os pais**. 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999, p. 121-126. Tradução: CABRAL, Álvaro.

\_\_\_\_\_. **Natureza Humana**. Rio de Janeiro: Imago, 1990. Tradução: BOGOMOLETZ, Davi Ltman.

\_\_\_\_\_. A posição depressiva no desenvolvimento emocional normal. In: \_\_\_\_\_. **Da pediatria à psicanálise: obras escolhidas**. Rio de Janeiro: Imago, 2000, p. 355-392. Tradução: BOGOMOLETZ, Davy.

\_\_\_\_\_. A tendência antissocial. In: \_\_\_\_\_. **Privação e delinquência**. 4ª ed. Martins Fontes: São Paulo, 2005d, p. 135-147. Tradução: CABRAL, Álvaro.

\_\_\_\_\_. Agressão e suas raízes. In: \_\_\_\_\_. **Privação e delinquência**. 4ª ed. Martins Fontes: São Paulo, 2005a, p. 93-110. Tradução: CABRAL, Álvaro.

\_\_\_\_\_. Correspondência a um magistrado. In: \_\_\_\_\_. **Privação e delinquência**. 4ª ed. Martins Fontes: São Paulo, 2005f, p. 185-190. Tradução: CABRAL, Álvaro.

\_\_\_\_\_. O desenvolvimento da capacidade de envolvimento. In: \_\_\_\_\_. **Privação e delinquência**. 4ª ed. Martins Fontes: São Paulo, 2005b, p. 111-117. Tradução: CABRAL, Álvaro.

\_\_\_\_\_. A ausência de um sentimento de culpa. In: \_\_\_\_\_. **Privação e delinquência**. 4ª ed. Martins Fontes: São Paulo, 2005c, p.120-126. Tradução: CABRAL, Álvaro.

\_\_\_\_\_. A psicoterapia dos distúrbios de caráter. In: \_\_\_\_\_. **Privação e delinquência**. 4ª ed. Martins Fontes: São Paulo, 2005e, p. 275-290. Tradução: CABRAL, Álvaro.

\_\_\_\_\_. Assistência residencial como terapia. In: \_\_\_\_\_. **Privação e delinquência**. 4ª

ed. Martins Fontes: São Paulo, 2005g, p. 249-258. Tradução: CABRAL, Álvaro.

\_\_\_\_\_. Comentários sobre o *Report of the Committee on Punishment in Prisons and Borstals*. In: \_\_\_\_\_. **Privação e delinquência**. 4ª ed. Martins Fontes: São Paulo, 2005h, p. 229-236. Tradução: CABRAL, Álvaro.

\_\_\_\_\_. Alguns aspectos psicológicos da delinquência infantil. In: \_\_\_\_\_. **Privação e delinquência**. 4ª ed. Martins Fontes: São Paulo, 2005i, p. 127-134. Tradução: CABRAL, Álvaro.

\_\_\_\_\_. A criança desapossada e como pode ser compensada pela falta de vida familiar. In: \_\_\_\_\_. **Privação e delinquência**. 4ª ed. Martins Fontes: São Paulo, 2005j, p. 195-213. Tradução: CABRAL, Álvaro.